

matrícula

7 421

ficha

01

São Paulo, 01 de Junho

de 1977

IMÓVEL:- UM TERRENO à AVENIDA JAGUARÉ no bloco B, Centro Industrial Jaguaré, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área de 9 137,16m², assim descrito: "começa num marco de concreto A cravado no alinhamento da referida Avenida, junto à divisa de propriedade da Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S/A, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida Jaguaré, em direção ao Rio Pinheiros, na distância de 34,75 m, até alcançar o marco B, onde deflete à esquerda com angulo interno de 89º 49' e segue em reta na distância de 258,03m, confrontando com a Sociedade Anônima Imobiliária - Jaguaré, até atingir o marco C, junto a divisa da Companhia Territorial Urbana Paulista; nesse ponto deflete outra vez à esquerda, com angulo interno de 105º 33' e segue em linha reta na distância de 37,21m, confrontando com a propriedade da Companhia Territorial Urbana Paulista, até atingir o marco D, onde deflete novamente à esquerda, com angulo interno de 74º 27' e segue em linha reta na distância de 267,85m, confrontando com a Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas - S/A, até alcançar o marco A, origem desta descrição. (Contribuinte nº 082 458 0320).

PROPRIETÁRIOS:- JOÃO GONÇALVES, industrial e s/m FLORENCE STAFFORD GONÇALVES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, RGs 29 497 e 1 039 759 e CPFs nºs 006 399 908 e 246 099 008 respectivamente, domiciliados e residentes nesta Capital, à Avenida Higienópolis, nº 1 074, 9º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 79 659 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial, Substº,


Bernardo Oswaldo Francez

(continua no verso)

matricula

7 421

ficha

01

verso

Av 1 em 01 de Junho de 1977

Conforme inscrição 35 052 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, os proprietários, prometeram vender o imóvel à DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MADEIRAS LTDA, pelo valor de R\$ 1 500 000,00.

O Oficial Substituto,

Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

R 2 em 01 de Junho de 1977

Pela escritura de 3 de Maio de 1977, do 11º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 2 816 fls 11), os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel pelo valor de R\$ 1 500 000,00 a DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MADEIRAS LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Santo Eurilo, nº 198, CGC nº 60 459 310/0001 representada por Luiz Cesar Marques, RG 1 070 331 e CPF nº 011 288 848.

O Oficial Substº,

Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

Av 3 em 01 de Junho de 1977

Em virtude de ter sido outorgada a escritura definitiva, fica cancelado o compromisso objeto da Av 1.

O Oficial Substº,

Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

R. 4 em 31 de Maio de 1978

Pela escritura de 22 de maio de 1978, do 27º Cartório de Notas desta Capital (Lº 96, fls. 66vº), o adquirente DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MADEIRAS LTDA., já qualificado, representada por Luiz Cesar Marques, RG 1 070 331 e CPF sob nº.

(continua na ficha 2)

matrícula
7 421

ficha
2

São Paulo, 31 de Maio de 19 78

011 288 448; Meacyr Julio Silvestri, RG 172 354-PR, e CPF . 009 571 789, e pela Industrias Guairacá Ltda, CGC sob nº. 77 884 302/000 , e esta per Meacyr Julio Silvestri, já iden- tificado, vendeu o imóvel, pelo valor de R\$ 000 000,00, na proporção de: 37,50% a STRUL COHN e s/m BELLA COHN, proprie- tários, casados pelo regime da comunhão de bens antes da - Lei 6 515/77, RGs 2 882 489 e 2 882 899, CPF sob nº. 000 324 338-20, residentes à Alameda Eduardo Prado, 810; - 37,50% a EUGENE FENSTER, industrial, desquitado, residente à rua Cassiano Ricardo, nº 83, RG 2 140 341 e CPF nº. 004 645 708/06, e 25,00% a INDA THAU, divorciado, indus- trial, residente à Avenida Angélica, 1905, aptº 12-A, RG nº 1 671 008 e CPF 010 033 648-53, todos brasileiros, domicí- liados nesta Capital.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

R. 5 em 31 de Maio de 1978

Pela escritura referida no R.4, os adquirentes deram em pri- meira e especial hipoteca o imóvel, à transmitente, para ga- rantia da dívida de Cr\$2 800 000,00, pagáveis por meio de duas prestações de valor de Cr\$1 400 000,00, cada uma, sem juros, com vencimentos respectivamente em 22 de novembro de 1978 e 22 de maio de 1979, constando do título, outras con- dições.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

R.6 em 25 de Agosto de 1978

Pela escritura de 17 de agosto de 1 978, do 27.º Cartório de

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

02

verso

Notas desta Capital, livro 86, fls 135 verso, o adquirente-pele R.4, EUGENE FENSTER, já qualificado, com a anuência de Distribuidora Nacional de Madeiras Ltda., com sede nesta Capital, à rua Santo Eurilo, 198, CGC 60 459 310/0001, representada por Luiz Cesar Marques, RG 1 070 331 e CPF nº 011 288 448, vendeu a parte ideal que possuía no imóvel, ou seja, 37,50%, pelo valor de R\$ 125 000,00, na proporção de 12,50%, a STRUL COHN e s/m BELLA COHN, já qualificados, e na perporção de 25,00% a INDA THAU, já qualificado.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

AV.7 em 25 de Agosto de 1978

Pela escritura referida no R.6, os adquirentes, STRUL COHN, e s/m BELLA COHN e INDA THAU, ficaram SUBROGADOS na hipoteca objeto do R.5, na proporção de suas aquisições.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

R.8 em 04 de Janeiro de 1979

Pela escritura de 18 de dezembro de 1978, do 27º Cartório de Notas desta Capital, livro 134, fls. 78 verso, STRUL COHN e s/m BELLA COHN, já qualificados, com a anuência de INDA THAU divorciado, já qualificado, vendeu a metade ideal da parte que possuía no imóvel, ou seja, 25%, pelo valor de Cr\$ Cr\$750 000,00 a EUGENE FENSTER, desquitado, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, José Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

> Av.9 em 04 de Janeiro de 1979

Pela escritura referida no R.8, o adquirente, EUGENE FENS - (continua na ficha 3).

matrícula

7 421

ficha

03

São Paulo, 04 de Janeiro de 1979

TER, desquitado, já qualificado, ficou Subrogado na hipoteca objeto do R.5, na proporção de sua aquisição.

O Escrevente Autorizado,

José Eduardo S. de Mendonça

AV.10 em 31 de Maio de 1979

Pela escritura de 23 de maio de 1979, do 27º Cartório de Notas desta Capital, livro 130, fls 398, a credora, DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MADEIRAS LTDA, já qualificada, representada por Moacyr Julio Silvestre, RG 172 354, CPF 009 571 789, e por Attilio Mancini Junior, RG 724 304 e CPF 002 325 058/53, e Industrias Guairacá Ltda, CGC 77 884 302/0001, esta representada por Moacyr Julio Silvestre, já qualificado, em virtude de ter recebido a quantia de CR\$2 800 000,00, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.5 e AVs 7 e 9.

O Escrevente Autorizado:

José Eduardo S. de Mendonça

R.11 em 04 de Maio de 1982

Pela escritura de 29 de abril de 1982, do 9º Cartório de Notas desta Capital, livro 2880, fls. 244, os proprietários STRUL COHN e s/m BELLA COHN, já qualificados, e, EUGENE FENSTER, desquitado, já qualificado, venderam 1/2 ideal que possuíam no imóvel, pelo valor de Cr\$ 8.000.000,00, a INDA THAU, divorciado, já qualificado.

- continua no verso -

matrícula
7.421

ficha
03

verso

O Escrevente Autorizado,


Sergio Dias dos Santos

R.12 em 01 de agosto de 1.983.

Por escritura de 27 de julho de 1983, do 9º Cartório de Notas desta Capital, Livro 3497, folhas 28, o proprietário, INDA THAU, divorciado, do comércio, já qualificado, vendeu o imóvel, pelo valor de Cr\$ 22.000.000,00, à IMPORTADORA E ADMINISTRADORA "CIA" LIMITADA., com sede nesta Capital, à Rua dos Andradas, 47, 9º andar, conjunto 01, inscrita no CGC 62.028.592/0001-07, representada por Inda Thau, RG nº. 1.671.008.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.13 em 28 de novembro de 1986

Por requerimento datado de 29 de agosto de 1986, acompanhado de MEMORIAL DESCRITIVO, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei 4591 de 16 de dezembro de 1964, e Decreto nº 55.815 de 08 de março de 1965, a adquirente pelo R.12, IMPORTADORA E ADMINISTRADORA "CIA" LTDA, já qualificada, representada por Inda Thau, PROMEVEU A INCORPORAÇÃO do empreendimento imobiliário denominado - MIRANTE DO BUTANTÃ, a ser construído com 23.110,45m2 no terreno objeto desta matrícula, o qual receberá o nº 247 da AVENIDA JAGUARÉ, que será composto
(continua na ficha 04)

matrícula

7.421

ficha

04

São Paulo, 28 de novembro de 19 86

de 2 blocos para 288 apartamentos, com 2 apartamentos para zelador, com equipamentos sociais, com garagem exclusiva, no bloco dos fundos, com ático, e 1 bloco destinado à garagem de uso privativo do prédio, que assim se descreverão:- BLOCO I - EDIFÍCIO MIRIAM, conterà 19 pavimentos e ático, para 144 apartamentos, sendo que este bloco se situa de frente para a Avenida Jaguaré, tendo no térreo o hall de acesso social e de serviço, apartamento para zelador, vestiários, medidores de luz, salão de festas e respectivos acessórios além de recreação infantil e jardins ornamentais; do 1º ao 18º andares situar-se-ão as unidades autônomas, na proporção de 8 por andar, e no ático, situar-se-ão a caixa d'água superior e a casa de máquinas; BLOCO II - EDIFÍCIO ERIC, conterà 19 pavimentos e ático, para 144 apartamentos, sendo que este bloco se situa na parte central do terreno, logo atrás do bloco I, tendo no térreo o hall de acesso social e de serviço, apartamento para zelador, vestiário, depósito, medidores de luz, sauna com respectivo vestiário, sala de vídeo, salão de ginástica e área de recreação infantil; do 1º ao 18º andares situar-se-ão as unidades autônomas, na proporção de 8 por andar, e no ático, situar-se-ão a caixa d'água superior e a casa de máquinas; e, BLOCO III - EDIFÍCIO MIRENA - Destinado à garagem de uso privativo do prédio, composto de térreo mais 5 pavimentos, com capacidade para abrigar 316 automóveis de passeio em locais demarcados, dos quais 288 vinculados às unidades

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

des autônomas e 28, como unidades autônomas independentes, -
situado na parte de fundos do prédio. Conterá: no 2º subsolo
as garagens identificadas por A-1 a A-25, num total de 25 e
destinadas aos apartamentos; no 1º subsolo, as garagens iden-
tificadas por B-1 a B-50, num total de 50 e destinadas aos -
apartamentos; no térreo, as garagens identificadas por C-1 a
C-59, num total de 59, e destinadas aos apartamentos; no 1º
andar, as garagens identificadas por D-1 a D-61, num total -
de 61 e destinadas aos apartamentos; no 2º andar, as garagens
identificadas por E-1 a E-61, num total de 61, e destinadas -
aos apartamentos; no 3º andar, as garagens identificadas por -
F-1 a F-60, num total de 60, sendo 28 unidades autônomas, --
identificadas por F-1, F-3, F-6, F-10, F-13, F-14, F-17, F-18
F-21, F-22, F-25, F-26, F-29, F-31, F-32, F-35, F-36, F-39, -
F-40, F-43, F-44, F-47, F-48, F-51, F-52, F-55, F-56 e F-59,
sendo que as 32 restantes são destinadas aos apartamentos, -
tudo nos termos do Alvará nº 400124846, (Processos números -
0501.332.883-70 e 05.008.932.85-37), expedidos em 16 de mar-
ço de 1984, apostilado em 31 de outubro de 1985 e 17 de janei-
ro de 1986, pela Prefeitura desta Capital. QUADRO DE ÁREAS:

Os apartamentos de finais, 1, 2, 7 e 8, tanto do Bloco I - EDI-
FÍCIO MIRIAM, como os do Bloco II - EDIFÍCIO ERIC, são iguais
entre si, tendo cada um a seguinte área: área útil 51,60m², -
área de garagem 28,98m², área comum: 34,09m², área total: ..
114,67m², fração ideal: 0,39302%. Os apartamentos de finais -
sob números 03, 04, 05, e 06, tanto do Bloco I EDIFÍCIO -

(continua na ficha 05)

matrícula

7.421

ficha

05

São Paulo, 28 de novembro de 1986

MIRIAM, - como os do Bloco II - EDIFÍCIO ERIC, são iguais-
entre si, tendo cada um a seguinte área: área útil: 34,24m²,
área de garagem: 28,98m², área comum 22,64m², área total ...
85,86m², fração ideal 0,28649%; as garagens (num total de --
28 unidades), localizadas no Bloco III EDIFÍCIO MIRENA - 3º-
andar, são iguais entre si, tendo cada uma a seguinte área:-
área útil de 11,25m², área comum 17,73m², área total 28,98m²
fração ideal de 0,0768057%. A área destinada a garagem, com-
preende além do local destinado ao estacionamento, as áreas-
de acesso e de manobras. O empreendimento imobiliário MIRAN-
TE DO BUTANTÃ, é constituído de duas partes distintas, à sa-
ber: a) PARTE DE PROPRIEDADE COMUM, são aquelas definidas pe-
lo artigo 3º da Lei 4591 de 16 de dezembro de 1964, e na mi-
nuta da Convenção de Condomínio; e, b) PARTES DE PROPRIEDADE
EXCLUSIVA ou unidades autônomas, consubstanciadas de coisas
de uso e propriedade exclusiva dos condôminos do edifício, -
denominadas UNIDADES AUTÔNOMAS, que serão representadas pe--
los 288 apartamentos e 28 vagas localizadas no 3º andar do -
Bloco III - Edifício Mirena, cuja localização são as constan-
tes das fichas auxiliares que ficam fazendo parte integrante
desta matrícula. O referido empreendimento está sujeito ao -
regime de carência no prazo de 6 meses; tendo sido atribuído
ao mesmo, para efeitos fiscais, o valor de Cz\$89.406.859,00.

A Escrevente Autorizada,

Sorgueira
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 126.513 - Rolo nº 2.209

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

05

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.14 em 13 de novembro de 1987

Por instrumento particular datado de 22 de outubro de 1987, --
na forma da Lei 4380/64, a adquirente pelo R.11, IMPORTADORA
E ADMINISTRADORA CIA LTDA, com sede à Avenida Ipiranga, 1251
11º andar, já qualificada, representada por INDA THAU, adian
te qualificada, deu em primeira, única e especial hipoteca à
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, à Ave
nida Paulista, 1842, CGC 00.360.305/0001-04, representada --
por Claudio Boccato, o imóvel objeto desta matrícula, para --
garantia da dívida de Cz\$ 186.954.204,00, equivalentes a ...
440.400,00000 OTNs, a ser liberada em parcelas em forma do --
título e destinada ao financiamento da construção do empreen
dimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, consti--
tuído pelos Edifícios MIRIAM, ERIC e MIRENA, Blocos I, II e
III, respectivamente, no terreno desta matrícula, sendo o --
prazo de conclusão das obras de 24 meses e o prazo de comer
cialização de 6 meses; durante o período de construção e na
fase de levantamento parcelado do financiamento, o devedor --
pagará a CEF, juros à taxa nominal de 12,2842% ao ano e taxa
efetiva de 13,00% ao ano, juros estes que a devedora conti--
nuará pagando após o período de construção e da fase de le--
vantamento parcelado do financiamento, até solução total da
dívida e serão calculados sobre o saldo devedor reajustado;--
o débito, compreendendo principal, atualização monetária e --
outros encargos contratuais, será liquidado, uma vez concluí

(continua na ficha 06)

matrícula

7 421

folha

06

São Paulo, 13 de novembro de 19 87

da a obra objeto do financiamento, no prazo fixado no contrato e até 180 dias a contar da data da expedição do habite-se o pagamento do débito apurado no prazo estabelecido, será -- feito através de vendas efetuadas aos adquirentes finais das unidades imobiliárias, que satisfaçam todas as exigências da CEF e do SFH, e se processará mediante constituição de nova hipoteca, cujo valor será creditado à conta do devedor, constando do título multa e outras condições, incorporam-se à -- presente garantia, todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias, existentes ou que venham a ser feitas ou incorporadas ao imóvel. Para fins do Artigo 818 do CCB, o terreno foi avaliado em Cz\$ 64.760.002,88 e a garantia total em Cz\$ 595.430.007,49. Comparecendo ainda como fiadora INDA ... THAU, brasileiro, divorciado, comerciante, RG 1.671.008, CPF 010.033.648-53, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Angelica, 1905, aptº 121, e como construtora STUHLBERGER LTDA, com sede nesta Capital, à Alameda Santos, 1343, 18º andar, CGC 60.852.118/0001-70, representada por David Stuhlberger, RG 728.050, CPF 004.016.848/49 e Maks Stuhlberger, RG - 656.777, CPF 005.764.338/53. A devedora apresentou a CND nº 482742, série A, expedida em 4 de novembro de 1987, pelo ... IAPAS - Região Fiscal Centro.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 137.050 - rolo nº 2.443

(continua no verso)

matricula

7 421

ficha

06

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.15 em 23 de setembro de 1988

Por instrumento particular datado de 20 de julho de 1988, a adquirente pelo R.12, IMPORTADORA E ADMINISTRADORA "CIA" LTDA com sede nesta Capital, à Avenida Ipiranga, 1251, 11º andar, conjuntos 2, 3 e 4, CGC 62.028.592/0001-07, representada por Inda Thau, prometeu vender a fração ideal de 0,39302% que responderá ao APARTAMENTO nº 102, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO 1, integrante do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÁ, em construção, à MYRIAN MELITA BERKMAN, brasileira, divorciada, do lar, RG 2.147.546, CPF 002.762.608-30, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Angelica, 1905, aptº 121, pelo valor de Cz\$11.187.820,00, já quitados, sendo o contrato irrevogável e irretroatável.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: protocolo nº 150.296 - rolo nº 2.654

Av.16 em 01 de setembro de 1989

Por instrumento particular datado de 28 de agosto de 1989, as partes contratantes, de um lado, a promitente vendedora, IMPORTADORA E ADMINISTRADORA "CIA" LIMITADA, já qualificada, representada por Inda Thau, RG 1.671.008, CPF 010.033.648-53 e de outro lado, a promitente compradora, MYRIAN MELITA BERKMAN, - divorciada, já qualificada, de comum acordo rescindiram o instrumento particular de promessa de venda e compra objeto do R.15 desta matrícula, ficando o mesmo sem mais nenhum efeito, devolvendo a primeira, à segunda nomeada, a quantia de

(continua na ficha 07)

matrícula

7 421

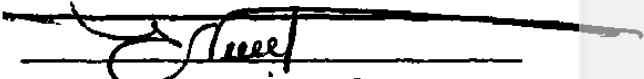
ficha

07

São Paulo, 01 de setembro de 19 89

NCz\$11.187,82, objeto da citada promessa.

O Escrevente Autorizado,


Armando da Costa Neves

Microfilme: protocolo nº 164.833 - rolo nº 2.885

R.17 em 15 de setembro de 1989

Por escritura de 5 de setembro de 1.989, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 5.043 - fls. 053), a adquirente pelo R.11, IMPORTADORA E ADMINISTRADORA "CIA" LIMITADA, com sede nesta Capital, à Avenida Ipiranga nº 1.251, 11º andar, conjunto 03, CGC 62.028.592/0001-07, representada por Inda Thau, RG nº 1.671.008 e CPF 010.033.648/53, deu em segunda e especial hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, à CAIXA-ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF e Filial nesta Capital, C.G.C. nº 00.360.305/0238-21, representada por Claudio Boccato, RG nº 1.205.038, para garantia da dívida de NCZ\$2.375.625,00, a ser liberada em parcelas na forma do título e destinada ao financiamento da construção do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, constituído pelos EDIFÍCIOS MIRIAM, ERIC e MIRENA, Bloco I, II e III, respectivamente, no terreno objeto desta matrícula, e que desde já se incorpora a presente garantia, sendo o prazo de conclusão das obras fixado em 2 meses e para comercialização das unidades, fixado em 6 meses, contados a partir da data do título, sobre as importâncias efetivamente creditadas, até solução final da dívida, incidirão juros compensatórios pagos mensalmente, calculados pelo método hamburguês, à taxa nominal de 15% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 16,0754% ao ano. A devedora obrigou-se a liquidar integralmente o seu débito no prazo máximo de 180 dias, contados da primeira expedição do -

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

07

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

"habite-se", ou da data prevista no cronograma para a conclusão das obras, conforme ocorra primeiro uma ou outra condição. O vencimento do primeiro desses encargos ocorrerá 30 dias após a assinatura deste contrato e os demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do título, multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em NCZ\$38.081.375,47. Comparecendo ainda na presente escritura, como interveniente construtora, a STUHLBERGER LTDA, já qualificada, representada por David Stuhlberger e Maks Stuhlberger, RGs 728.051 e 656.777 e CPFs números 004.016.848-49 e 005.764.338/53, respectivamente, e como interveniente fiador, INDA THAU, divorciado, do comércio, já qualificado. Consta declarado no título, que a devedora apresentou a CND do IAPAS sob nº 185.972, expedida em 7/8/1989, - Agência Centro, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,

Armando da Costa Neves

Microfilme: Protocolo nº 165.133 -Rolo nº 2.893

R.18 em 27 de setembro de 1989

Por instrumento particular datado de 11 de agosto de 1986, e requerimento de 15 de setembro de 1989, a adquirente pelo ...

R.12, IMPORTADORA E ADMINISTRADORA "CIA" LTDA, já qualificada representada por Inda Thau, prometeu vender a fração ideal de 0,39302% do terreno objeto desta matrícula, que corresponderá ao APARTAMENTO nº 88, a localizar-se no 8º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO 01, integrante do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, em construção, bem como a vaga de garagem para estacionamento de automóvel nº C-21, à MARIO-

(continua na ficha 08)

Armando da Costa Neves

matrícula
7 421

ficha
08

São Paulo, 27 de setembro de 19 89

AUGUSTO DOS SANTOS LUIZ, português, comerciante, RG 5.360.974 CPF 646.330.988-53 e s/m MARIA LUCIA LEITE LUIZ, brasileira, -vendedora, RG 5.854.696, CPF 764.845.568/49, casados sob o regime da comunhão de bens, em 06.05.1976, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Tomaz Silva, 15, Jardim São Jorge pelo valor de Cz\$520.824,00, correspondentes na data do título em 4.894,96241 OTNs, dos quais Cz\$15.000,00, já foram pagos anteriormente e o restante, a ser pago da seguinte forma: - em - 15 de setembro de 1986, Cz\$20.000,00; em 15 de outubro de ... 1986, Cz\$20.000,00; de 15 de novembro de 1986 à 15 de outubro de 1988, 24 parcelas mensais de Cz\$4.850,00, equivalentes na data do título, à 45,58271 OTNs cada uma; em 15 de abril de - 1987, 15 de outubro de 1987, 15 de abril de 1988 e 15 de outubro de 1988, 04 parcelas semestrais de Cz\$26.100,00, equivalentes na data do título a 245,30075 OTNs cada uma; de 15 de novembro de 1988 à 15 de outubro de 1990, 24 prestações mensais de Cz\$5.480,00, equivalentes na data do título a 51,50376 OTNs cada uma, em 15 de abril de 1989, 15 de outubro de 1989, 15 de abril de 1990 e 15 de outubro de 1990, 04 parcelas semestrais de Cz\$21.876,00, equivalentes na data do título a 205,60150 OTNs cada uma, e na entrega das chaves, Cz\$26.000,00, equivalentes na data do título em 244,36091 ... OTNs, constando do título multa e outras condições, sendo o mesmo celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

O Escrevente Autorizado,

Armando da Costa Neves
Armando da Costa Neves

Microfilme: protocolo nº 164.489

- rolo nº 2.901

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

08

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.19 em 30 de novembro de 1989

Por escritura de 17 de novembro de 1989, do 9º Cartório de -
Notas desta Capital, (Livro 5.043, fls. 098), de um lado, a
devedora, IMPORTADORA E ADMINISTRADORA "CIA" LIMITADA, já -
qualificada, representada por Inda Thau, já qualificado, de
outro lado como credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já quali-
ficada, representada por Cláudio Boccato, já qualificado, e
ainda como construtora, a STUHLBERGER LTDA, já qualificada,
representada por David Stuhlberger e Maks Stuhlberger, já --
qualificados, e como fiador INDA THAU, já qualificado, de co-
mum acordo resolveram dilatar por mais 12 meses, o prazo --
fixado para a conclusão das obras estabelecidas na cláusula-
quarta da escritura que deu origem ao R.17 desta matrícula,
ficando alterado o prazo do contrato estabelecido na cláusu-
la terceira da citada escritura, o qual passa a ser de 20-
meses, a contar da data daquele instrumento, compreendendo o
período previsto para conclusão das obras, ora dilatado para
14 meses, e para comercialização das unidades fixado em 06 -
meses, ratificando todas as demais cláusulas e condições da
referida escritura, a qual permanece em pleno vigor.

O Escrevente Autorizado,


Nilson Pinto Siqueira

Microfilme: Protocolo nº 168.642 Rolo nº 2.943

Av.20 em 28 de janeiro de 1.991

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de
28 de dezembro de 1990, para constar que a adquirente pelo -
R.12, IMPORTADORA E ADMINISTRADORA CIA LIMITADA, em virtude-
de alteração em sua razão social, passou a girar sob a deno-

(continua na ficha 09)

matrícula

7.421

ficha

09

São Paulo, 28 de janeiro de 1991

minação de IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LIMITADA, conforme prova o instrumento particular de alteração contratual datado de 02 de setembro de 1990, devidamente registrado sob nº 1.017.696 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº

181.050

rolo nº 3.222

Av.21 em 02 de abril de 1991

Por instrumento particular datado de 25 de março de 1.991, as partes contratantes, de um lado, a promitente vendedora, IMPORTADORA E INCORPORADORA "CIA" LIMITADA, já qualificada, representada por Iná Thau, RG nº 1.671.008 e CPF 010.035.648-58, e de outro lado, os promitentes compradores, MARIO AUGUSTO DOS SANTOS LUIZ e s/m MARIA LUCIA LEITE LUIZ, já qualificados, de comum acordo rescindiram o compromisso de venda e compra objeto do R.18 desta matrícula, com relação a fração ideal de 0,39302% do terreno correspondente ao APARTAMENTO Nº 88, a localizar-se no 8º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO 01, integrante do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, em construção, bem como a vaga de garagem para estacionamento de automóvel nº C-21, ficando o mesmo sem mais nenhum efeito, pelo que, os SEGUNDOS NOMEADOS devolvem à PRIMEIRA NOMEADA, a posse direta que mantinham sobre a citada fração ideal do imóvel, sendo ainda que a PRIMEIRA NOMEADA devolve aos SEGUNDOS, a quantia de Cr\$4.500.000,00, dando-se uns aos outros, recíproca quitação, nada tendo a reclamar entre si, com fundamento na promessa de venda e compra ora resilida.

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

09

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely M. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 183.348 rolo nº 3.264

R.22 em 06 de Maio de 1.991.

Por escritura de 22 de abril de 1991, do 9º Cartório de Notas desta Capital, Livro 5354, folha 80, a adquirente pelo R.12, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LIMITADA, já qualificada, representada por Inda Thau, já identificado, deu o imóvel objeto desta matrícula, em terceira e especial hipoteca, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, representada por Maria de Lourdes Fachada Segala, OAB/SP 15.013, para garantia da dívida no valor de CR\$62.898.225,00, a ser liberada em parcelas, na forma do título e destinada ao financiamento da construção do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, constituído pelos EDIFÍCIOS MIRIAM, ERIC e MIRENA, Blocos I, II e III, respectivamente, no terreno objeto desta matrícula, e que desde já se incorpora à presente garantia, sendo o prazo de conclusão das obras fixado em 03 meses e para comercialização das unidades fixado em 06 meses, contados a partir da data do título. Sobre as importâncias efetivamente creditadas, até solução final da dívida, incidirão juros compensatórios, pagos mensalmente, calculados pelo método hamburguês, à taxa nominal de 15% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 16,0754% ao ano. A devedora obrigou-se a liquidar/integralmente o seu débito, no prazo máximo de 180 dias, contados da primeira expedição do "habite-se" ou da data prevista no cronograma para a conclusão das obras, conforme ocorra/primeiro, uma ou outra condição. O vencimento do primeiro desses encargos ocorrerá 30 dias após a assinatura deste contra-

- continua na ficha 10 -

matrícula

7.421

ficha

10

São Paulo, 06 de Maio de 19 91

suely

to e os demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do título multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em CR\$2.714.416.444,80. Comparecendo ainda na presente escritura como interveniente construtora, a STUHLBERGER LTDA, já qualificada, representada por David Stuhlberger e Maks Stulberger, já identificados, e como interveniente fiador, INDA THAU, divorciado, já qualificado. Consta declarado no título, que a devedora apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND sob nº 773.976, expedida em 04 de janeiro de 1991, pelo MPAS/IAPAS, Agência Centro, desta Capital.

A Escrevente Autorizada,

Suely M. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 184.226 - rolo nº 3287

R.23 em 13 de agosto de 1991

Por escritura de 07 de agosto de 1991, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 5371, folha 177), a adquirente pelo R.12, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA. LTDA., já qualificada, representada por Inda Thau, já qualificado, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em quarta e especial hipoteca, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, representada por Claudio Boccato, OAB 9493, para a garantia da dívida no valor de CR\$332.808.117,96, a ser liberada em parcelas, na forma constante do título, e destinada ao financiamento da construção do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, constituído pelos EDIFÍCIOS MIRIAM, ERIC e MIRENA, BLOCOS I, II e III, respectivamente, no terreno objeto desta matrícula, e que desde já se incorpora à presente garantia,

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

10

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

sendo o prazo de conclusão das obras fixado em 04 meses e para comercialização das unidades fixado em 06 meses, contados a partir da data do título. Sobre as importâncias efetivamente creditadas, até solução final da dívida, incidirão juros compensatórios, pagos mensalmente, calculados pelo método hamburguês, à taxa nominal de 15% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 16,0754% ao ano. A devedora obriga-se a liquidar integralmente o seu débito, no prazo máximo de 180 dias, contados da primeira expedição do "habite-se" ou da data prevista no cronograma para a conclusão das obras, conforme ocorra primeiro, uma ou outra condição. O vencimento do primeiro desses encargos ocorrerá 30 dias após a assinatura da presente escritura, e os demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do título multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em CR\$3.879.859.651,20. Comparecem ainda na presente escritura, como interveniente construtora, a STUHLBERGER LTDA., já qualificada, representada por David Stuhlberger e Maks Stulberger, já qualificados, e como interveniente fiador, INDA THAU, já qualificado. Consta do título que a devedora apresentou a CND do IAPAS/MPAS, nº 775.140, expedida em 02 de julho de 1991, pela Região Fiscal do Centro, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 188.545 - rolo nº 3.355

R.24 em 24 de junho de 1992

Por escritura de 11 de junho de 1992, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 5520, fls. 06), a adquirente pelo R.12, ..

(continua na ficha 11)

matrícula

7 421

ficha

11

São Paulo, 24 de Junho de 1992

IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA. LIMITADA, já qualificada, representada por Inda Thau, já qualificado, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em 5ª e especial hipoteca a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, representada por Cláudio Boccato, para a garantia da dívida no valor de Cr\$1.520.558.430,30, a ser liberada em parcelas, na forma ... constante do título, e destinada ao financiamento da construção do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, constituído pelos EDIFÍCIOS MIRIAM, ERIC e MIRENA, Blocos I, II e III, respectivamente, no terreno objeto desta matrícula, e que desde já se incorpora à presente garantia, sendo o prazo de conclusão das obras fixado em 03 meses e para comercialização das unidades fixado em 06 meses, contados a partir da data do título. Sobre as importâncias efetivamente creditadas, até solução final da dívida, incidirão juros compensatórios, pagos mensalmente, calculados pelo método hamburguês, à taxa nominal de 15% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 16,0754% ao ano. A devedora obriga-se a liquidar integralmente o seu débito, no prazo máximo de 180 dias, contados da primeira expedição do "habite-se" ou da data prevista no cronograma para a conclusão das obras, conforme ocorra primeiro, - uma ou outra condição, constando do título multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em Cr\$52.435.220.830,55. Comparecem ainda na presente escritura, como interveniente construtora, STUHLBERGER ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, atual denominação da STUHLBERGER LTDA, já qualificada, representada por David Stuhlberger e Maks Stuhlberger, já identificados e como interveniente fiador, INDA THAU, já qualificado. Consta do título

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

11

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

tulo que a devedora apresentou a Certidão Negativa de Débito-
CND sob nº 960.905, expedida em 15 de março de 1992, pelo ...
INSS, Agência Centro, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 201.620 - rolo nº 3.566

Av.25 em 19 de outubro de 1992

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular-
de 22 de setembro de 1992, para constar que a incorporadora,
IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA. LIMITADA, já qualificada,
representada por Inda Thau, já identificada, e nos termos do
ALVARÁ DE PROJETO MODIFICATIVO, nº 4000124846, APOSTILADO aos
03 de março de 1988, 19 de maio de 1988, 10 de junho de 1989-
e de 15 de fevereiro de 1992, e plantas 1/6 a 6/6 aprovadas -
pelo processo 0501517088-22, de 10 de junho de 1989, expedi-
dos pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, da
Prefeitura desta Capital, PROMOVEU A MODIFICAÇÃO do empreendi-
mento imobiliário denominado "MIRANTE DO BUTANTÁ", com ---
23.110,45m² de área construída, objeto do R.13, desta matrícú-
la, no tocante ao BLOCO III-EDIFÍCIO MIRENA, destinado a gara-
gem composta de 6 pavimentos, contendo 316 vagas, sem aumento
ou alteração das áreas, havendo entretanto uma redistribuição
das vagas nos diversos pavimentos da forma seguinte: no SEGUN-
DO SUBSOLO: 19 vagas de garagens, identificadas por A-01 a
A-19; no PRIMEIRO SUBSOLO: 56 vagas de garagens, identifica-
das por B-1 a B-56; no TÉRREO: 59 garagens identificadas por -
C-1 a C-59; no PRIMEIRO ANDAR: 61 garagens identificadas por -
D-1 a D-61; no SEGUNDO ANDAR: 61 garagens identificadas por -

(continua na ficha 12)

matrícula

7.421

ficha

12

São Paulo, 19 de outubro de 19 92

E-1 a E-61 e no TERCEIRO ANDAR: 60 garagens identificadas -- por F-1 a F-60. As 28 vagas independentes, localizadas no 3º andar, identificadas por F-1, F-3, F-6, F-10, F-13, F-14, F-17, F-18, F-21, F-22, F-25, F-26, F-29, F-31, F-32, F-35, F-36, F-39, F-40, F-43, F-44, F-47, F-48, F-51, F-52, F-55, F-56 e F-59 foram substituídas por outras localizadas no 2º subsolo, num total de 18, identificadas por A-01, A-03, A-04, A-05, A-06, A-07, A-08, A-09, A-10, A-11, A-12, A-13, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18 e A-19, no 1º subsolo, num total de 04, identificadas por B-05, B-19, B-20 e B-21; no andar térreo, num total de 03, identificadas por C-03, C-16 e C-24, e no 1º andar, num total de 03, identificadas por D-07, D-20 e D-52, ficando -- consequentemente aquelas, situadas no 3º andar do edifício, -- vinculadas aos apartamentos. Ficam renovadas as fichas auxiliares. A incorporadora declara que até a presente data, nenhuma das futuras unidades foram objeto de alienação. O empreendimento atualmente está avaliado em Cr\$42.061.016.000,00

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 206.684 rolo nº 3.646

Av.26 em 19 de outubro de 1992

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular referido no R.28, para constar que o empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, composto pelo BLOCO I-EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO II-EDIFÍCIO ERIC e BLOCO III-EDIFÍCIO MIRIANA, objeto da incorporação do R.13 e Av.24 desta matrícula foi concluído e recebeu o nº 247 da AVENIDA JAGUARÉ, com a área construída de 23.110,45m², conforme prova o AUTO DE CON

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

12

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CLUSÃO Nº 052/92, expedido em 26 de agosto de 1992, e apostilado em 13 de outubro de 1992, pela Administração Regional da Lapa, desta Capital, tendo sido atribuído à obra para efeitos fiscais, o valor de Cr\$42.061.016.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.27 em 19 de outubro de 1992

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular referido no R.28, para constar o arquivamento da CND do INSS, nº 986.991, série B, expedida em 21 de setembro de 1992 pela Região Fiscal de Pinheiros, desta Capital, referente a construção objeto da averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

R.28 em 19 de outubro de 1992

Por instrumento particular de 28 de agosto de 1992, a adquirente pelo R.12, IMPORTADORA E INCORPORADORA "CIA" LIMITADA, já qualificada, representada por Inda Thau, já qualificado, procedeu a especificação de condomínio do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, situado à AVENIDA JAGUARÉ, 247, composto de 02 blocos, ou seja, BLOCO I-EDIFICIO-MIRIAM, BLOCO II-EDIFICIO ERIC, contendo cada um 19 pavimentos, com 144 apartamentos cada um, num total de 288 apartamentos, com ático, com apartamento de zelador, e equipamentos sociais e 01 bloco denominado BLOCO III-EDIFICIO MIRENA, com-

(continua na ficha 13)

matrícula

7.421

ficha

13

São Paulo, 19 de outubro de 1992

Menezes

6 pavimentos destinado à garagem de uso exclusivo do conjunto cujos característicos são os constantes da incorporação objeto do R.13 e Av.25, desta matrícula, tendo sido atribuído ao empreendimento para efeitos fiscais o valor de Cr\$. 21.038.016.146,00.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.29 em 19 de outubro de 1992
Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular-referido no registro anterior, para constar que a CONVENÇÃO-DE CONDOMÍNIO do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, composto pelos BLOCOS I-EDIFÍCIO MIRIAM; BLOCO II-EDIFÍCIO ERIC e BLOCO III-EDIFÍCIO MIRENA, situado a AVENIDA JAGUARÉ, nº 247, no 13º Subdistrito Butantã, foi registrada nesta data sob nº 5.135, no Livro Três, Registro Auxiliar, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 206.683 rolo nº 3.646

Av.30 em 16 de novembro de 1.992
Conforme MANDADO subscrito em 31 de setembro de 1992 pelo Escrivão Diretor, Yocio Okamoto, do Cartório do 4º Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Raul José de Felice, da 4ª Vara, ambos do Cível desta Capital; extraído dos AUTOS DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS (ORDINÁRIA) - Processo nº 2.593(91, movida por SI

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

13

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DRONIO VIDAL DE SOUZA, RG 2.146.286 e s/m TERESA GOMES DE SOUZA, RG 6.695.117, inscritos no CPF 054.024.848-72, contra IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, foi determinado ao Oficial deste Cartório, o registro de HIPOTECA JUDICIAL sobre o imóvel constituído do APARTAMENTO Nº 174, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, em favor dos autores par garantir a execução da ré, no pagamento da importância de Cr\$1.850.000,00, em quanto foi condenada por SENTENÇA proferida em 31 de março de 1992, transitada em julgado, conforme R.1/ 113.614, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 207.809 rolo nº 3.664

Av.31 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.36, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO número 148, localizado no 14º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua na ficha 14)

matrícula

7.421

ficha

14

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av.32 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.36, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO número 148, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.33 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.36, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO número 148, mencionado na Av.31, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.34 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.36, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 148, mencionado na Av.31, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

14

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.35 em 16 de dezembro de 1992
Por instrumento particular referido na Av.36, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da
hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMEN-
TO número 148, mencionado na Av.31, desta
matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.36 em 16 de dezembro de 1992
Por instrumento particular datado de 29 de outubro de
1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda
feita a HAROLDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, solteiro, --
maior, pelo valor de Cr\$254.802.611,49, o APARTAMENTO --
número 148, mencionado na Av.31, conforme R.1/114.255,
deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.747 rolo nº 3.686

Av.37 em 16 de dezembro de 1992
Por instrumento particular referido na Av.42, a credora,

(continua na ficha 15)

matrícula

7.421

ficha

15

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO número 78, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.38 em 16 de dezembro de 1992
Por instrumento particular referido na Av.42, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 78, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.39 em 16 de dezembro de 1992
Por instrumento particular referido na Av.42, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 78, mencionado na Av.37, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

15

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.40 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.42, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº78, mencionado na Av.37, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.41 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.42, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 78, mencionado na Av.37, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.42 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a EDIRALDO BERNARDI CARVALHO e s/m CRISTINA ROSA GEBIN-BERNARDI CARVALHO, pelo valor de Cr\$304.482.902,09, o APARTAMENTO 78, mencionado na Av.37, conforme R.1/114.256, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº209.860 rolo nº 3.686

(continua na ficha 16)

matrícula

7.421

folha

16

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av.43 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.48, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 15, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.44 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.48, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 15, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.45 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.48, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 15, mencionado na Av.43, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

16

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.46 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.48, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 15, mencionado na Av.43, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.47 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.48, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 15, mencionado na Av.43, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.48 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ROQUE DE JESUS OLIVEIRA, e MARIA SELMA TELES BELEM, solteiros maiores, , pelo valor de Cr\$80.192.273,70, o APARTAMENTO nº 15, mencionado na Av.43, conforme R.1/ 114.257, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.852 rolo nº 3.686

(continua na ficha 17)

matrícula

7.421

folha

17

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av.49 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.54, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 93, localizado no - 9º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.50 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.54, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 93, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.51 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.54, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº - 93, mencionado na Av.49, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

17

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.52 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.54, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 93, mencionado na Av.49, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.53 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.54, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 93, mencionado na Av.49, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.54 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JOÃO PAULO LUCIANO DE MELO, separado judicialmente, pelo valor de Cr\$323.240.138,90, o APARTAMENTO nº 93, mencionado na Av.49, conforme R.1/ 114.258, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.643 rolo nº 3.686

(continua na ficha 18)

matrícula

7.421

folha

18

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av.55 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.60, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 155, localizado no - 15º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.56 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.60, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 155, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.57 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.60, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº - 155, mencionado na Av.55, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

18

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.58 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.60, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 155, mencionado na Av.55, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.59 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.60, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 155, mencionado na Av.55, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.60 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ADENIR MARCELO, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$. 279.189.831,63, o APARTAMENTO nº 155, mencionado na Av.55, conforme R.1/114.259, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.589 rolo nº 3.686

(continua na ficha 19)

matrícula

7.421

ficha

19

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av.61 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.66, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 116, localizado no - 11º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.62 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.66, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 116, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.63 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.66, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº - 116, mencionado na Av.61, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

19

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.64 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.66, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 116, mencionado na Av.61, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.65 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.66, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 116, mencionado na Av.61, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.66 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MIRIAM BRENDA GARCIA, solteira, maior, pelo valor de Cr\$. 417.404.360,48, o APARTAMENTO nº 116, mencionado na Av.61, conforme R.1/114.260, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.863 rolo nº 3.686

(continua na ficha 20)

matrícula

7.421

ficha

20

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av.67 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.72, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 113, localizado no - 12º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.68 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.72, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 113, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.69 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.72, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº - 113, mencionado na Av.67, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

20

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.70 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.72, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 113, mencionado na Av.67, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.71 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.72, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 113, mencionado na Av.67, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.72 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a PAULO ROBERTO REMONDINI, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$. 284.886.967,01, o APARTAMENTO nº 113, mencionado na Av.67, conforme R.1/114.261, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.935 rolo nº 3.686

(continua na ficha 21)

matrícula

7.421

ficha

21

São Paulo, 16 de dezembro de 19 92

Av.73 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.78, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 103, localizado no - 10º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.74 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.78, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 103, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.75 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.78, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº - 103, mencionado na Av.73, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

21

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.76 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.78, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 103, mencionado na Av.73, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.77 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.78, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 103, mencionado na Av.73, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.78 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a RENATO SEBASTIÃO SALADINO e s/m ANGELICA CRISTE DOS REIS SALADINO, pelo valor de Cr\$326.641.667,48, o APARTAMENTO nº 103, mencionado na Av.73, conforme R.1/114.262, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.858 rolo nº 3.686

(continua na ficha 22)

matrícula

7.421

ficha

22

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av.79 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.84, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 107, localizado no - 10º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.80 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.84, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 107, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.81 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.84, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº - 107, mencionado na Av.79, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

22

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.82 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.84, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 107, mencionado na Av.79, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.83 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.84, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 107, mencionado na Av.79, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.84 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a FLAVIO MURAKAMI e s/m CARLA SILVA MURAKAMI, pelo valor de Cr\$369.098.187,50, o APARTAMENTO nº 107, mencionado na Av.79, conforme R.1/ 114.263, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.861 rolo nº 3.686

(continua na ficha 23)

matrícula

7.421

ficha

23

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av.85 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.90, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 185, localizado no - 18º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.86 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.90, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 185, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.87 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.90, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº - 185, mencionado na Av.85, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

23

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.88 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.90, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 185, mencionado na Av.85, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.89 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av.90, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 185, mencionado na Av.85, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.90 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a FATIMA PIRES ABRANTES DE OLIVEIRA casada com JORGE DE OLIVEIRA, pelo valor de Cr\$363.767.897,25, o APARTAMENTO nº 185, mencionado na Av.85, conforme R.1/114.264, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº209.644 rolo nº 3.686

(continua na ficha 24)

Suely de Menezes C. Palma

matrícula

7.421

ficha

24

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av. 91 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 96, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 165, localizado no 16º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 92 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 96, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 165, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 93 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 96, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 165, mencionado na Av. 91, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

24

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 94 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 96, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 165, mencionado na Av. 91, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 95 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 96, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 165, mencionado na Av. 91, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 96 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARC ANTOINE JEAN DEMETS e s/m YOLANDE MARIE VANRYCKEGHEM DEMETS, pelo valor de Cr\$ 235.927.561,40, o APARTAMENTO Nº 165, mencionado na Av. 91, conforme R.1/ 114.265, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.590 rolo nº 3.686

(continua na ficha 25)

matrícula

7.421

ficha

25

São Paulo, 16 de dezembro de 19 92

Av. 97 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 102, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 73, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
↓
Suely de Menezes C. Palma

Av. 98 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 102, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 73, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 99 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 102, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 73, mencionado na Av. 97, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

25

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 100 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 102, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 73, mencionado na Av. 97, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 101 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 102, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 73, mencionado na Av. 97, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 102 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ROSELI MAURO, solteira, maior, pelo valor de Cr\$ 182.528.709,32, o APARTAMENTO Nº 73, mencionado na Av. 97, conforme R.1/114.266, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.592 rolo nº 3.686

(continua na ficha 26)

matrícula

7.421

ficha

26

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av. 103 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 108, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 121, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 104 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 108, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 121, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 105 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 108, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 121, mencionado na Av. 103, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

26

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 106 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 108, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 121, mencionado na Av. 103, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 107 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 108, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 121, mencionado na Av. 103, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 108 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARCIA APARECIDA YOGUI, solteira, maior, pelo valor de Cr\$ 151.878.134,41, o APARTAMENTO Nº 121, mencionado na Av. 103, conforme R.1/114.267, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.591 rolo nº 3.686

(continua na ficha 27)

matrícula

7.421

folha

27

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av. 109 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 114, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 68, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 110 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 114, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 68, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 111 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 114, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 68, mencionado na Av. 109, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

27

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 112 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 114, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 68, mencionado na Av. 109, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 113 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 114, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 68, mencionado na Av. 109, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 114 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a RICARDO DARUIZ BORSARI e s/m ELIETE CHULUCK, pelo valor de Cr\$ 339.305.454,82, o APARTAMENTO Nº 68, mencionado na Av. 109, conforme R.1/ 114.268, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.587 rolo nº 3.686

(continua na ficha 28)

Bruno

matrícula
7.421

folha
28

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av. 115 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 120, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 187, localizado no 18º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av. 116 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 120, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 187, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av. 117 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 120, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 187, mencionado na Av. 115, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

28

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 118 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 120 a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 187, mencionado na Av.115, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 119 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 120, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 187, mencionado na Av.115, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 120 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a HELENO ALVES DA SILVEIRA BARRETO e s/m ALICE TAVARES ALVES BARRETO, e EDVARD TAVARES BARRETO, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$365.228.812,50, o APARTAMENTO Nº 187, mencionado na Av.115, conforme R.1/114.269, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.588 rolo nº 3.687

(continua na ficha 29)

Buuuuuu

matrícula
7.421

folha
29

São Paulo, 16 de dezembro de 19 92

Av. 121 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 126, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 178, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av. 122 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 126, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 178, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av. 123 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 126, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 178, mencionado na Av. 121, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

29

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 124 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 126, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 178, mencionado na Av.121, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 125 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 126, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 178, mencionado na Av.121, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 126 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ALTAMIRO CARLOS BORGES JUNIOR, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$ 330.717.881,57, o APARTAMENTO Nº 178, mencionado na Av.121, conforme R.1/114.270, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.936 rolo nº 3.686

(continua na ficha 30)

matrícula

7.421

ficha

30

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av. 127 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 132, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 144, localizado no 14º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 128 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 132, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 144, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 129 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 132, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 144, mencionado na Av.127, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

30

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 130 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 132, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 144, mencionado na Av.127, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 131 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 132, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 144, mencionado na Av.127, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 132 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ELAINE PRINCE, solteira, maior,, pelo valor de Cr\$ 360.144.827,43, o APARTAMENTO Nº 144, mencionado na Av. 127, conforme R.1/114.271, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.934 rolo nº 3.686

(continua na ficha 31)

matrícula

7.421

ficha

31

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av. 133 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 138, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 172, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 134 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 138, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 172, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 135 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 138, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 172, mencionado na Av. 133, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

31

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 136 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 138, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 172, mencionado na Av.133, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 137 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 138, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 172, mencionado na Av.133, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 138 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1.992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a IVONE GONÇALVES, solteira, maior, pelo valor de Cr\$309.714.033,00, o APARTAMENTO Nº 172, mencionado na Av.133, conforme R.1/ 114.272, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.862 rolo nº 3.686

(continua na ficha 32)

matrícula

7.421

ficha

32

São Paulo, 16 de dezembro de 19 92

Av. 139 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 144, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 135, localizado no 13º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 140 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 144, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 135, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 141 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 144, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 135, mencionado na Av. 139, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

32

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 142 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 144, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 135, mencionado na Av.139, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 143 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 144, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 135, mencionado na Av.139, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 144 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JORGE RIPARI NETO, divorciado e ERICA FRACASSI, solteira, maior pelo valor de Cr\$ 399.023.470,72, o APARTAMENTO Nº 135, mencionado na Av. 139 conforme R.1/114.273, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.856 rolo nº 3.686

(continua na ficha 33)

matrícula

7.421

ficha

33

São Paulo, 16 de dezembro de 19 92

Buenos

Av. 145 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 150, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 125, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 146 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 150, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 125, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 147 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 150, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 125, mencionado na Av.145, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

33

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 148 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 150, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 125, mencionado na Av.145, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 149 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 150, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 125, mencionado na Av.145, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 150 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ANTONIO CARLOS BERTOLA DIAS e s/m SELMA REGINA DIAS pelo valor de Cr\$ 262.592.625,94, o APARTAMENTO Nº 125, mencionado na Av. 145, conforme R.1/ 114.274, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.938 rolo nº 3.686

(continua na ficha 34)

matrícula

7.421

ficha

34

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av. 151 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 156, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 133, localizado no 13º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 152 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 156 a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 133, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 153 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 156, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 133, mencionado na Av. 151, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

34

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 154 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 156, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 133, mencionado na Av. 151, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av. 155 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 156, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 133, mencionado na Av. 151, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av. 156 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ROMEU VIEIRA DE GOES e s/m ELIZABETH MARIA SOARES DE GOES, pelo valor de Cr\$ 295.278.550,00, o APARTAMENTO Nº 133, mencionado na Av. 151, conforme R.1/114.275, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.749 rolo nº 3.686

(continua na ficha 35)

matrícula

7.421

ficha

35

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Av. 157 em 16 de dezembro de 1992
Por instrumento particular referido na Av. 162, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner
da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 164, localizado no
16º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do
CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na
garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 158 em 16 de dezembro de 1992
Por instrumento particular referido na Av. 162, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da
hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº
164, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 159 em 16 de dezembro de 1992
Por instrumento particular referido na Av. 162, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da
hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº
164, mencionado na Av. 157, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

35

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 160 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 162, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 164, mencionado na Av.157, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 161 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 162, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 164, mencionado na Av.157, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 162 em 16 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a WILSON CATTÁ e s/m CECILIA SOLIGO CATTÁ, e MARIA CRISTINA CATTÁ, solteira, maior, pelo valor de Cr\$ 328.138.546,66, o APARTAMENTO Nº 164, mencionado na Av.157, conforme R.1/114.275, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.857 rolo nº 3.686

(continua na ficha 36)

matrícula

7.421

ficha

36

São Paulo, 22 de dezembro de 1992

Av. 163 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 168, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 148, localizado no 14º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 164 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 168, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 148, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 165 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 168, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 148, mencionado na Av.163, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

36

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 166 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 168, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 148, mencionado na Av.163, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 167 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 168, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 148, mencionado na Av.163, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 168 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a PAULO ENEAS ROSSI e s/m CARMEN DOLORES CARVALHO RODRIGUES GONÇALVES ROSSI, pelo valor de Cr\$369.098.187,50, o APARTAMENTO Nº 148, mencionado na Av.163, conforme R.1/114.349, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.417 rolo nº 3.691

(continua na ficha 37)

matrícula

7.421

ficha

37

São Paulo, 22 de dezembro de 1992

Av. 169 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 174, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 175, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 170 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 174, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 175, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 171 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 174, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 175, mencionado na Av. 169, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

37

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 172 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 174, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 175, mencionado na Av.169, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 173 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 174, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 175, mencionado na Av.169, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 174 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a SILVIA MARIA COSTA DA SILVA e s/m MOACIR BEZERRA DA SILVA.. pelo valor de Cr\$ 344.835.458,25, o APARTAMENTO Nº 175, mencionado na Av.169, conforme R.1/ 114.350, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.414 rolo nº 3.691

(continua na ficha 38)

matrícula

7.421

folha

38

São Paulo, 22 de dezembro de 1992

Av. 175 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 180, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 72, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 176 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 180, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 72, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 177 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 180, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 72, mencionado na Av. 175, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

38

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 178 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 180, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 72, mencionado na Av. 175, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 179 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 180, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 72, mencionado na Av. 175, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 180 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1.992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARCO AURELIO DE OLIVEIRA e s/m SANDRA REGINA MONTEIRO DE OLIVEIRA, pelo valor de Cr\$ 343.472.515,30, o APARTAMENTO Nº 72, mencionado na Av. 175 conforme R.1/ 114.351, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.415 rolo nº 3.691

(continua na ficha 39)

matrícula

7.421

ficha

39

São Paulo, 22 de dezembro de 1992

Av. 181 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 186, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 42, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 182 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 186, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 42, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 183 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 186, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 42, mencionado na Av. 181, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matricula

7.421

ficha

39

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 184 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 186, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 42, mencionado na Av.181, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 185 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 186, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 42, mencionado na Av.181, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 186 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ABEL DE OLIVEIRA e s/m SOLANGE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA..., pelo valor de Cr\$ 361.396.392,92, o APARTAMENTO Nº 42, mencionado na Av. 181, conforme R.1/ 114.352, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.422 rolo nº 3.691

(continua na ficha 40)

matrícula

7.421

ficha

40

São Paulo, 22 de dezembro de 1992

Av. 187 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 192, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 23, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Av. 188 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 192, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 23, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Av. 189 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 192, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 23, mencionado na Av. 187, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

40

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 190 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 192, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 23, mencionado na Av. 187, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 191 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular referido na Av. 192, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 23, mencionado na Av. 187, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 192 em 22 de dezembro de 1992

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MAURICE ANDRÉ CHIAVENATO LOPES e s/m KATIA APARECIDA EHER. CHIAVENATO LOPES, pelo valor de Cr\$ 251.271.035,88, o APARTAMENTO Nº 23, mencionado na Av. 187, conforme R.1/ 114.353, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.420 rolo nº 3.691

(continua na ficha 41)

matrícula

7.421

ficha

41

São Paulo, 04 de janeiro de 1993

Av. 193 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 198, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 13, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 194 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 198, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 13, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 195 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 198, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 13, mencionado na Av. 193, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

41

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 196 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 198, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 13, mencionado na Av. 193, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 197 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 198, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 13, mencionado na Av. 193, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 198 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LUIZ AKIRA TAMURA e s/m ISABEL APARECIDA DE ANDRADE TAMURA, pelo valor de Cr\$ 335.320.742,66, o APARTAMENTO Nº 13, mencionado na Av. 193, conforme R.1/ 114.443, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.859 rolo nº 3.695

(continua na ficha 42)

Muuuu

matrícula
7.421

ficha
42

São Paulo, 04 de janeiro de 1993

Av. 199 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 204, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 122, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO A, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av. 200 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 204, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 122, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av. 201 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 204, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 122, mencionado na Av. 199, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

42

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 202 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 204, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 122, mencionado na Av. 199, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 203 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 204, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 122, mencionado na Av. 199, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 204 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ANTONIO CARLOS FURNIEL e s/m CLAUDINEIA LUPOSELI FURNIEL, ... pelo valor de Cr\$353.916.069,17, o APARTAMENTO Nº 122, mencionado na Av. 199, conforme R.1/ 114.444, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.421 rolo nº 3.695

(continua na ficha 43)

matrícula

7.421

ficha

43

São Paulo, 04 de janeiro de 1993

Av. 205 em 04 de janeiro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av. 210, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner
da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 124, localizado no
12º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do
CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na
garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 206 em 04 de janeiro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av. 210, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da
hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº
124, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 207 em 04 de janeiro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av. 210, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da
hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº
124, mencionado na Av. 205, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

43

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 208 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 210, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 124, mencionado na Av.205, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av. 209 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 210, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 124, mencionado na Av.205, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av. 210 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JOSÉ TIAGO RUGANI BRANDÃO e s/m MARCIA KARLA DA ROCHA BONIN... pelo valor de Cr\$ 315.109.251,45, o APARTAMENTO Nº 124, mencionado na Av.205, conforme R.1/114.445, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.937 rolo nº 3.695

(continua na ficha 44)

matrícula

7.421

ficha

44

São Paulo, 04 de janeiro de 1993

Av. 211 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 216, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 137, localizado no 13º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 212 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 216, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 137, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 213 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 216, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 137, mencionado na Av. 211, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

44

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 214 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 216, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 137, mencionado na Av.211, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 215 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 216, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 137, mencionado na Av.211, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 216 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ANA AMELIA PONTES DE CAMARGO, solteira, maior, pelo valor de Cr\$ 377.611.325,63, o APARTAMENTO Nº 137, mencionado na Av. 211, conforme R.1/114.446, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 209.854 rolo nº 3.695

(continua na ficha 45)

matrícula

7.421

ficha

45

São Paulo, 04 de janeiro de 19 93

Av. 217 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 222, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 96, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 218 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 222, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 96, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 219 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 222, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, a APARTAMENTO nº 96, mencionado na Av. 217, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

45

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 220 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 222, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 96, mencionado na Av.217, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 221 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 222, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 96, mencionado na Av.217, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 222 em 04 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ODERALDO PIRES e s/m MONICA COELHO PIRES, , pelo valor de Cr\$ 311.161.244,86, o APARTAMENTO Nº 96, mencionado na Av.217, conforme R.1/ 114.447, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.754 rolo nº 3.695

(continua na ficha 46)

matrícula

7.421

ficha

46

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.223 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.228, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 134, localizado no-13º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.224 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.228, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº -134, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.225 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.228, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº -134, mencionado na Av.223, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

46

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.226 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.228, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 134, mencionado na Av.223, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.227 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.228, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 134, mencionado na Av.223, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.228 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a DILMA RODRIGUES PLENS, solteira, maior, pelo valor de Cr\$. 364.089.345,35, o APARTAMENTO Nº 134, mencionado na Av.223, conforme R.1/ 114.539, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.050 rolo nº 3.700

(continua na ficha 47)

matrícula

7.421

ficha

47

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.229 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.234, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 46, localizado no - 4º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.230 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.234, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº - 46, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.231 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.234, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº - 46, mencionado na Av.229, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

47

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.232 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.234, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 46, mencionado na Av.229, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.233 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.234, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 46, mencionado na Av.229, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.234 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a RICARDO THADEU MIRANDA, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$... 335.379.940,10, o APARTAMENTO Nº 46, mencionado na Av.229, conforme R.1/114.540, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.052 rolo nº 3.700

(continua na ficha 48)

matrícula

7.421

ficha

48

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.235 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.240, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, localizado no-11º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.236 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.240, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.237 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.240, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na Av.235, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

48

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.238 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.240, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na Av.235, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.239 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.240, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na Av.235, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.240 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a EDSON NOBUYUKI FUJII e s/m ENYMILIA GUIMARÃES FUJII, pelo valor de Cr\$417.404.360,48, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na Av.235, conforme R.1/ 114.541, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.055 rolo nº 3.700

(continua na ficha 49)

matrícula

7.421

folha

49

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.241 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.246, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 84, localizado no - 8º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.242 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.246, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº - 84, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.243 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.246, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº - 84, mencionado na Av.241, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

49

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.244 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.246, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 84, mencionado na Av.241, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.245 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.246, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 84, mencionado na Av.241, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.246 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 27 de novembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ANDRE RAMMENSEE TRABULSI e s/m IZABELLA JUNQUEIRA FRANCO TRABULSI, pelo valor de Cr\$297.508.545,02, o APARTAMENTO Nº 84, mencionado na Av.241, conforme R.1/ 114.542, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.758 rolo nº 3.700

(continua na ficha 50)

matrícula

7.421

ficha

50

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.247 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.252, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 84, localizado no - 8º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.248 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.252, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº - 84, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.249 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.252, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº - 84, mencionado na Av.247, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

50

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.250 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.252, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 84, mencionado na Av.247, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.251 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.252, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 84, mencionado na Av.247, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.252 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LUIZ FERNANDO DE CAMARGO, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$313.984.604,83, o APARTAMENTO Nº 84, mencionado na Av.247, conforme R.1/114.543, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.755 rolo nº 3.700

(continua na ficha 51)

matrícula

7.421

folha

51

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.253 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.258, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 95, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.254 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.258, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 95, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.255 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.258, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 95, mencionado na Av.253, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula,

7.421

ficha

51

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.256 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.258, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 95, mencionado na Av.253, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.257 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.258, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 95, mencionado na Av.253, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.258 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 24 de novembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a DIANA ZERBINI DE CARVALHO e RONALDO MARTINS, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$438.115.595,91, o APARTAMENTO Nº 95, mencionado na Av.253, conforme R.1/ 114.544, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.757 rolo nº 3.700

(continua na ficha 52)

matrícula

7.421

ficha

52

São Paulo, 11 de janeiro de 1992

Av.259 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.264, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.260 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.264, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.261 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.264, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na Av.259, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

52

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.262 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.264, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na Av.259, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.263 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.264, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na Av.259, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.264 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a PAULO CESAR CANDIDO DA SILVA e s/m MARIA CRISTINA GOBBATO SILVA, pelo valor de Cr\$353.916.419,79, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na Av.259, conforme R.1/ 114.545, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.053 rolo nº 3.700

(continua na ficha 53)

matrícula

7.421

ficha

53

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.265 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.270, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 176, localizado no - 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.266 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.270, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 176, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.267 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.270, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 176, - mencionado na Av.265, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

53

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.268 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.270, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 176, mencionado na Av.265, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.269 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.270, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 176, mencionado na Av.265, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.270 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a WILSON TAKADA JUNIOR, separado judicialmente, pelo valor de Cr\$350.708.829,96, o APARTAMENTO Nº 176, mencionado na Av.265, conforme R.1/ 114.546, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.054 rolo nº 3.700

(continua na ficha 54)

matrícula

7.421

ficha

54

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.271 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.276, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 163, localizado no - 16º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.272 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.276, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 163, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.273 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.276, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 163, - mencionado na Av.271, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

54

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.274 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.276, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 163, mencionado na Av.271, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.275 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.276, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 163, mencionado na Av.271, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.276 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a RYOICHI FUJII e s/m MISSATO FUJII e MONICA MIUKI FUJII, solteira, maior, pelo valor de Cr\$369.098.187,50, o APARTAMENTO Nº 163, mencionado na Av.271, conforme R.1/ 114.547, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.185 rolo nº 3.700

(continua na ficha 55)

matrícula

7.421

ficha

55

São Paulo, 11 de janeiro de 1993

Av.277 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.282, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 67, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.278 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.282, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 67, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.279 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.282, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 67, mencionado na Av.277, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

55

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.280 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.282, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 67, mencionado na Av.277, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.281 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.282, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 67, mencionado na Av.277, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.282 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a DELVONEI ALVES DE ANDRADE, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$318.206.870,75, o APARTAMENTO Nº 67, mencionado na Av.277, conforme R.1/ 114.548, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 210.756 rolo nº 3.700

(continua na ficha 56)

matrícula

7.421

ficha

56

São Paulo, 11 de janeiro de 19 93

Av.283 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.288, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 136, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.284 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.288, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 136, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.285 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.288, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 136, - mencionado na Av.283, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

56

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.286 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.288, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 136, mencionado na Av.283, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.287 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.288, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 136, mencionado na Av.283, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.288 em 11 de janeiro de 1993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a NORBERTO DA SILVA BARROS, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$420.510.453,37, o APARTAMENTO Nº 136, mencionado na Av.283, conforme R.1/114.549, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.183 rolo nº 3.700

(continua na ficha 57)

matrícula
7.421

ficha
57

São Paulo, 13 de janeiro de 1993

Av.289 em 13 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.294, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 71, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.290 em 13 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.294, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 71, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.291 em 13 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.294, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 71, mencionado na Av.289, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

57

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.292 em 13 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.294, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 71, mencionado na Av.289, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.293 em 13 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.294, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 71, mencionado na Av.289, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.294 em 13 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LUCIA CRUZ DE SOUZA, solteira, maior, pelo valor de Cr\$. 390.771.735,22, o APARTAMENTO Nº 71, mencionado na Av.289, conforme R.1/ 114.581, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.184 rolo nº 3.702

(continua na ficha 58)

matrícula

7.421

ficha

58

São Paulo, 28 de janeiro de 1993

Av.295 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.300, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 113, localizado no - 11º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.296 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.300, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 113 - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.297 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.300, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 113, - mencionado na Av.295, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

58

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.298 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.300, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 113, mencionado na Av.295, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.299 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.300, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 113, mencionado na Av.295, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.300 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARLENE DE FATIMA SILVA, solteira, maior, pelo valor de Cr\$. 369.098.187,50, o APARTAMENTO Nº 113, mencionado na Av.295, conforme R.1/ 114.675, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.756 rolo nº 3.712

(continua na ficha 59)

matrícula

7.421

ficha

59

São Paulo, 28 de janeiro de 1993

Av.301 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.306, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.302 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.306, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.303 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.306, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, - mencionado na Av.301, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

59

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.304 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.306, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, mencionado na Av.301, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.305 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.306, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, mencionado na Av.301, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.306 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 90% a ELAINE CRISTINA VALENTINO OLIVEIRA e s/m - JEFERSON PORTO DE OLIVEIRA, e 10% a MARIA LUCIA BORTOLOSSI, separada judicialmente, pelo valor de Cr\$304.830.405,15, o APARTAMENTO Nº 47, mencionado na Av.301, conforme R.1/ 114.676, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.181 rolo nº 3.712

(continua na ficha 60)

matrícula

7.421

ficha

60

São Paulo, 28 de janeiro de 1993

Av.307 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.312, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 164, localizado no - 16º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.308 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.312, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 164, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.309 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.312, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 164, - mencionado na Av.307, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

60

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.310 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.312, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 164, mencionado na Av.307, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.311 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.312, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 164, mencionado na Av.307, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.312 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LUIZ ROBERTO BALIERO MENDES e s/m MONICA PAES DE ALMEIDA MENDES, pelo valor de Cr\$321.051.442,41, o APARTAMENTO Nº 164, mencionado na Av.307, conforme R.1/ 114.677, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.182 rolo nº 3.712

(continua na ficha 61)

matrícula
7.421

ficha
61

São Paulo, 28 de janeiro de 1993

Av.313 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.318, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 102, localizado no - 10º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.314 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.318, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 102, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.315 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.318, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 102, - mencionado na Av.313, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

61

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.316 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.318, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 102, mencionado na Av.313, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.317 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.318, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 102, mencionado na Av.313, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.318 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LUCAS LIU e s/m AYNÍ SHIH, pelo valor de Cr\$369.098.187,50, o APARTAMENTO Nº 102, mencionado na Av.313, conforme R.1/ 114.678, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.757 rolo nº 3.712

(continua na ficha 62)

matrícula

7.421

folha

62

São Paulo, 28 de janeiro de 1993

Av.319 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.324, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 26, localizado no - 2º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.320 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.324, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 26, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.321 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.324, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 26, - mencionado na Av.319, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

62

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.322 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.324, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 26, mencionado na Av.319, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.323 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.324, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 26, mencionado na Av.319, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.324 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a SILVIA NAGIB ELIAN BERTI e s/m AIRES BERTI, pelo valor de Cr\$275.723.090,22, o APARTAMENTO Nº 26, mencionado na Av.319, conforme R.1/ 114.679, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.758 rolo nº 3.712

(continua na ficha 63)

matrícula

7.421

ficha

63

São Paulo, 28 de janeiro de 1993

Av.325 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.330, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 72, localizado no - 7º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.326 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.330, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 72, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.327 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.330, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 72, - mencionado na Av.325, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

63

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.328 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.330, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 72, mencionado na Av.325, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.329 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.330, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 72, mencionado na Av.325, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.330 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a OMAR DOMINGOS BRUNO, casado com SILVANE APARECIDA MORAES FALCHI BRUNO, pelo valor de Cr\$269.371.664,70, o APARTAMENTO Nº 72, mencionado na Av.325, conforme R.1/ 114.680, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.755 rolo nº 3.712

(continua na ficha 64)

matrícula

7.421

ficha

64

São Paulo, 28 de janeiro de 1993

Av.331 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.336, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 87, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.332 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.336, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 87, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.333 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.336, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 87, mencionado na Av.331, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

64

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.334 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.336, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 87, mencionado na Av.331, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.335 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.336, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 87, mencionado na Av.331, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.336 em 28 de janeiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a AILTON FERREIRA CURCIO e s/m IZILDA MARIA RODRIGUES CURCIO, pelo valor de Cr\$282.961.965,13, o APARTAMENTO Nº 87, mencionado na Av.331, conforme R.1/ 114.681, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.056 rolo nº 3.712

(continua na ficha 65)

matrícula

7.421

ficha

65

São Paulo, 04 de fevereiro de 1993

Av.337 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.342, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 133, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.338 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.342, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 133, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.339 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.342, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 133, - mencionado na Av.337, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

65

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.340 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.342, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 133, mencionado na Av.337, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.341 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.342, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 133, mencionado na Av.337, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.342 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ISABEL DE FATIMA TEODORO, solteira, maior, pelo valor de Cr\$ 383.637.803,69, o APARTAMENTO Nº 133, mencionado na Av.337, - conforme R.1/ 114.731, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.954 rolo nº 3.717

(continua na ficha 66)

matrícula

7.421

ficha

66

São Paulo, 04 de fevereiro de 1993

Av.343 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.348, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 13, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.344 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.348, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 13, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.345 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.348, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 13, mencionado na Av.343, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

66

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.346 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.348, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 13, mencionado na Av.343, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.347 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.348, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 13, mencionado na Av.343, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.348 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular datado de 24 de novembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a VALDIRLEY ELVIO PEREIRA e 50% a CILMARA HIRSCH GUEDES, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$...... 383.475.490,83, o APARTAMENTO Nº 13, mencionado na Av.343, conforme R.1/ 114.732, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.955 rolo nº 3.717

(continua na ficha 67)

matrícula
7.421

ficha
67

Buenos
São Paulo, 04 de fevereiro de 1993

Av.349 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.354, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.350 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.354, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.351 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.354, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na Av.349, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

67

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.352 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.354, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na Av.349, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.353 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.354, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na Av.349, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.354 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular datado de 24 de novembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a RICARDO GARCIA MATTEI e s/m CECILIA SUENAGA JUNQUEIRA DE CARVALHO, pelo valor de Cr\$521.808.358,98, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na Av.349, conforme R.1/ 114.733, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- Microfilme: protocolo nº 211.951 rolo nº 3.717

(continua na ficha 68)

matrícula

7.421

ficha

68

São Paulo, 04 de fevereiro de 1993

Av.355 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.360, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 101, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.356 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.360, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 101, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.357 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.360, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 101, mencionado na Av.355, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

68

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.358 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av. 360, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 101, mencionado na Av.355, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.359 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.360, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 101, mencionado na Av.355, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.360 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular datado de 24 de novembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MAURO MEIRELES GOMES e s/m VANDA STIEGERT MEIRELES GOMES, pelo valor de Cr\$351.563.902,60, o APARTAMENTO Nº 101, mencionado na Av.355, conforme R.1/ 114.734, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.952 rolo nº 3.717

(continua na ficha 69)

matrícula

7.421

ficha

69

São Paulo, 04 de fevereiro de 1993

Av.361 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.366, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.362 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.366, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.363 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.366, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na Av.361, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

69

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.364 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.366, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na Av.361, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.365 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.366, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na Av.361, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.366 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular datado de 24 de novembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a KYOSUKE GOHARA e s/m FATIMA APARECIDA CAROMANO, pelo valor de Cr\$356.679.520,12, o APARTAMENTO Nº 138, mencionado na Av.361, conforme R.1/ 114.735, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.953 rolo nº 3.717

(continua na ficha 70)

matrícula

7.421

ficha

70

São Paulo, 04 de fevereiro de 1993

Av.367 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.372, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 143, localizado no 14º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.368 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.372, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 143, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.369 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.372, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 143, mencionado na Av.367, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

70

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.370 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.372, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 143, mencionado na Av.367, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.371 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.372, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 143, mencionado na Av.367, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.372 em 04 de fevereiro de 1993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a CLAUDIA ADRIANA SUCASAS DOS SANTOS, solteira, maior, pelo valor de Cr\$417.404.360,48, o APARTAMENTO Nº 143, mencionado na Av.367, conforme R.1/ 114.736, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.956 rolo nº 3.717

(continua na ficha 71)

Murilo

matrícula

7.421

ficha

71

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.373 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.378, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 97, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.374 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.378, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 97, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.375 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.378, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 97, mencionado na Av.373, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

71

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.376 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.378, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 97, mencionado na Av.373, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.377 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.378, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 97, mencionado na Av.373, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.378 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA SILVA e MARIA BEATRIZ DE BARROS DIAS, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$503.755.735,46, o APARTAMENTO Nº 97, mencionado na Av.373, conforme R.1/ 114.769, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.142 rolo nº 3.719

(continua na ficha 72)

matrícula

7.421

ficha

72

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.379 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.384, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 73, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.380 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.384, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 73, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.381 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.384, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 73, mencionado na Av.379, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

72

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.382 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.384, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 73, mencionado na Av.379, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.383 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.384, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 73 mencionado na Av.379, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.384 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a PAVIO DOMICIANO MUNIZ e s/m PATRICIA PAULA BERTANHA DA SILVA, pelo valor de Cr\$431.735.059.82, o APARTAMENTO Nº 73, mencionado na Av.379, conforme R.1/ 114.770, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.136 rolo nº 3.719

(continua na ficha 73)

matrícula

7.421

ficha

73

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Menezes

Av.385 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.390, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88, localizado no - 8º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.386 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.390, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.387 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.390, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88, - mencionado na Av.385, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em www.registrado.sp.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

73

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.388 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.390, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88, mencionado na Av.385, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.389 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.390, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88, mencionado na Av.385, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.390 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARIO AUGUSTO DOS SANTOS LUIZ e s/m MARIA LUCIA LEITE LUIZ, pelo valor de Cr\$234.672.245,93, o APARTAMENTO Nº 88, mencionado na Av.385, conforme R.1/114.771, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.137 rolo nº 3.719

(continua na ficha 74)

matrícula

7.421

ficha

74

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Buenos

Av.391 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.396, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 165, localizado no - 16º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.392 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.396, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 165, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.393 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.396, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 165, mencionado na Av.391, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em www.registracao.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

74

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.394 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.396, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 165, mencionado na Av.391, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.395 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.396, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 165, mencionado na Av.391, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.396 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a CARLOS RICARDO EPAMINONDAS DE CAMPOS e s/m JACQUELINE ZEITOUN OGLOUYAN, pelo valor de Cr\$632.551.710,01, o APARTAMENTO Nº 165, mencionado na Av.391, conforme R.1/ 114.772, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.146 rolo nº 3.719

(continua na ficha 75)

matrícula

7.421

ficha

75

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.397 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.402, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 174, localizado no - 17º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.398 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.402, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 174, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.399 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.402, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 174, mencionado na Av.397, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

75

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.400 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.402, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 174, mencionado na Av.397, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.401 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.402, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 174, mencionado na Av.397, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.402 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a WALTER SADAYOSHI TAMAZATO e s/m ANA CRISTINA DA SILVA TAMAZATO, pelo valor de Cr\$590.538.010,25, o APARTAMENTO Nº 174, mencionado na Av.397, conforme R.1/ 114.773, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.147 rolo nº 3.719

(continua na ficha 76)

matrícula

7.421

ficha

76

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Buenos Aires

Av.403 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.408, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 22, localizado no - 2º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.404 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.408, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 22, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.405 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.408, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 22, mencionado na Av.403, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

76

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.406 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.408, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 22, mencionado na Av.403, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.407 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.408, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 22, mencionado na Av.403, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.408 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ELISABETE VASCO OLIVEIRA, separada judicialmente, pelo valor de Cr\$537.253.050,50, o APARTAMENTO Nº 22, mencionado na Av.403, conforme R.1/ 114.774, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.131 rolo nº 3.719

(continua na ficha 77)

Muniz

matrícula

7.421

ficha

77

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.409 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.414, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 34, localizado no - 3º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.410 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.414, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 34, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.411 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.414, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 34, - mencionado na Av.409, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

77

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.412 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.414, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 34, mencionado na Av.409, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.413 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.414, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 34, mencionado na Av.409, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.414 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JOSE PEDRO BORGES e s/m MARCIA MARIA AKHRAS BORGES, pelo valor de Cr\$129.240.364,61, o APARTAMENTO Nº 34, mencionado na Av.409, conforme R.1/ 114.775, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.133 rolo nº 3.719

(continua na ficha 78)

matrícula

7.421

ficha

78

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.415 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.420, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 44, localizado no - 4º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.416 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.420, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 44, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.417 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.420, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 44, - mencionado na Av.415, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

78

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.418 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.420, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 44, mencionado na Av.415, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.419 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.420, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 44, mencionado na Av.415, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.420 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a AUGUSTO MASSASHI HORIGUTI e GLAUCIA ELAINE BOSQUILHA, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$553.481.750,00, o APARTAMENTO Nº 44, mencionado na Av.415, conforme R.1/ 114.776, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.134 rolo nº 3.719

(continua na ficha 79)



matrícula
7.421

ficha
79

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.421 em 09 de fevereiro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.426, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.422 em 09 de fevereiro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.426, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.423 em 09 de fevereiro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.426, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88, mencionado na Av.421, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA COMO CERTIDÃO
 NÃO VALE VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula

7.421

ficha

79

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.424 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.426, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88 mencionado na Av.421, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.425 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.426, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 88 mencionado na Av.421, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.426 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a SILVIO DA COSTA CARRER e s/m EVELI BRANDINO DE OLIVEIRA CARRER, pelo valor de Cr\$169.194.975,00, o APARTAMENTO Nº 88, mencionado na Av.421, conforme R.1/ 114.777, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.138 rolo nº 3.719

(continua na ficha 80)

matrícula

7.421

folha

80

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.427 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.432, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 93, localizado no - 9º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.428 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.432, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 93, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.429 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.432, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 93, mencionado na Av.427, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

80

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.430 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.432, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 93 mencionado na Av.427, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.431 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.432, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 93 mencionado na Av.427, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.432 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a NEVIO LUIZ DE SAMPAIO VIANNA, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$632.550.576,48, o APARTAMENTO Nº 93, mencionado na Av.427, conforme R.1/ 114.778, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.139 rolo nº 3.719

(continua na ficha 81)

Menezes

matrícula

7.421

ficha

81

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.433 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.438, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 118, localizado no - 11º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.434 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.438, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 118, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.435 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.438, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 118, mencionado na Av.433, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula

7.421

ficha

81

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.436 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.438, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 118, mencionado na Av.433, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.437 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.438, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 118, mencionado na Av.433, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.438 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARCELO DIAS FERRARETTO, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$. 482.028.514,47, o APARTAMENTO Nº 118, mencionado na Av.433, conforme R.1/114.779, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.143 rolo nº 3.719

(continua na ficha 82)

Menezes

matrícula
7.421

ficha
82

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.439 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.444, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha e Gilda Gabellini Pinto, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 175, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.440 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.444, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 175, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.441 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.444, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 175, mencionado na Av.439, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALER COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em
www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

82

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.442 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.444, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 175 mencionado na Av.439, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.443 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.444, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 175 mencionado na Av.439, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.444 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JULIA MITIKO MIAMOTO, solteira, maior, pelo valor de Cr\$... 358.309.925,83, o APARTAMENTO Nº 175, mencionado na Av.439, conforme R.1/ 114.780, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.148 rolo nº 3.719

(continua na ficha 83)

Menezes

matrícula

7.421

ficha

83

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.445 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.450, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 158, localizado no-15º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.446 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.450, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 158, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.447 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.450, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 158, mencionado na Av.445, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visitação disponível em
www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

83

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.448 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.450, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 158 mencionado na Av.445, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.449 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.450, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 158, mencionado na Av.445, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.450 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARIA APARECIDA BEZERRA, solteira, maior, pelo valor de Cr\$. 590.538.010,25, o APARTAMENTO Nº 158, mencionado na Av.445, - conforme R.1/ 114.781, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.144 rolo nº 3.719

(continua na ficha 84)

matrícula

7.421

ficha

84

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.451 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.456, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 162, localizado no 16º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.452 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.456, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 162, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.453 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.456, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 162, mencionado na Av.451, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

84

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.454 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.456, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 162 mencionado na Av.451, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.455 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.456, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 162 mencionado na Av.451, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.456 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a ROGERIO CARDOSO BULHÕES e 50% a MARINA MORAES BARBOSA, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$..... 547.004.406,21, o APARTAMENTO Nº 162, mencionado na Av.451, conforme R.1/ 114.782, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.145 rolo nº 3.719

(continua na ficha 85)

Muller

matrícula
7.421

folha
85

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993

Av.457 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.462, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 65, localizado no - 6º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.458 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.462, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 65, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.459 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.462, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 65, mencionado na Av.457, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

85

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.460 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.462, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 65 mencionado na Av.457, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.461 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.462, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 65 mencionado na Av.457, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.462 em 09 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a GEORG FEHR FILHO e s/m ROSMARI BARBADO FEHR, pelo valor de Cr\$264.488.902,02, o APARTAMENTO Nº 65, mencionado na Av.457, conforme R.1/114.783, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.135 rolo nº 3.719

(continua na ficha 86)

matrícula

7.421

ficha

86

São Paulo, 16 de fevereiro de 1993

Av.463 em 16 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.468, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 173, localizado no-17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.464 em 16 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.468, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 173, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.465 em 16 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.468, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 173, mencionado na Av.463, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

86

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.466 em 16 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.468, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 173, mencionado na Av.463, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.467 em 16 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.468, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 173, mencionado na Av.463, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.468 em 16 de fevereiro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARIA DA GLÓRIA COSTA RONDON BOINVILLE e s/m JORGE RONDON BOINVILLE, pelo valor de Cr\$323.240.138,90, o APARTAMENTO Nº 173, mencionado na Av.463, conforme R.1/114.831, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.754 rolo nº 3.725

(continua na ficha 87)

matrícula 7.421

ficha 87

São Paulo, 05 de março de 19 93

[Handwritten signature]

Av.469 em 05 de março de 1993
Por instrumento particular referido na Av.474, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Gilda Gabellini Pinto, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.470 em 05 de março de 1993
Por instrumento particular referido na Av.474, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.471 em 05 de março de 1993
Por instrumento particular referido na Av.474, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na Av.469, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visa zação disponível em www.registrador.sp.gov.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

87

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.472 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.474, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na Av.469, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.473 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.474, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na Av.469, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.474 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular datado de 29 de janeiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a DORLI HIROKO YAMAOKA e CELIA YAMAOKA, solteiras, pelo valor de Cr\$584.408.200,52, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na Av.469, conforme R.1/ 114.931, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.951 rolo nº 3.736

(continua na ficha 88)

matrícula

7.421

folha

88

São Paulo, 05 de março de 19 93

Av.475 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.480, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Gilda Gabel lini Pinto, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 155, localizado no-15º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.476 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.480, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 155, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.477 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.480, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 155, mencionado na Av.475, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

88

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.478 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.480, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 155, mencionado na Av.475, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.479 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.480, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 155, mencionado na Av.475, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.480 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular datado de 29 de janeiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LETTERINO SANTORO NETO, divorciado, pelo valor de Cr\$... 761.809.673,40, o APARTAMENTO Nº 155, mencionado na Av.475 conforme R.1/ 114.932, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.952 rolo nº 3.736

(continua na ficha 89)

matrícula

7.421

ficha

89

São Paulo, 05 de março de 1993

Av.481 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.486, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Gilda Gabelini Pinto, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, localizado no - 16º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.482 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.486, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.483 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.486, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na Av.481, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

89

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.484 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.486, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161 mencionado na Av.481, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.485 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.486, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na Av.481, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.486 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular datado de 29 de janeiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LUIS CARLOS DE MEO MARTINS, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$448.244.288,20, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na Av.481, conforme R.1/ 114.933, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.950 rolo nº 3.736

(continua na ficha 90)

matrícula

7.421

ficha

90

São Paulo, 05 de março de 19 93

Av.487 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.492, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Gilda Gabelini Pinto, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.488 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.492, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.489 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.492, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132, mencionado na Av.487, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

90

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.490 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.492, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132, mencionado na Av.487, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.491 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.492, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132, mencionado na Av.487, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.492 em 05 de março de 1993

Por instrumento particular datado de 29 janeiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a FELIPPE CHADDAD JUNIOR, casado com MARGARETH APARECI. GONÇALVES CHADDAD, pelo valor de Cr\$140.162.013,69, o APARTAMENTO Nº 132, mencionado na Av.487, conforme R.1/114.934, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.953 rolo nº 3.736

(continua na ficha 91)

matrícula

7.421

ficha

91

São Paulo, 05 de março de 1993

Av.493 em 05 de março de 1993
Por instrumento particular datado de 29 de janeiro de 1993, -
na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a
LUIZ EDMUNDO SAMPAIO e s/m NEUSA FERREIRA DE FREITAS SAMPAIO,
pelo valor de Cr\$350.000.000,00, o APARTAMENTO nº 96, locali-
zado no 9º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do
CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na -
garagem, conforme R.1/ 114.935 , deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.949 rolo nº 3.736

Av.494 em 23 de março de 1993
Por escritura referida na Av.499, a credora, CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha ,
autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrí-
cula, o APARTAMENTO Nº 43, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO
ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO
BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.495 em 23 de março de 1993
Por escritura referida na Av.499, a credora, CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 43, mencionado na
averbação anterior.

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

91

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.496 em 23 de março de 1993

Por escritura referida na Av.499, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 43, mencionado na Av.494, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.497 em 23 de março de 1993

Por escritura referida na Av.499, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 43, mencionado na Av.494, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.498 em 23 de março de 1993

Por escritura referida na Av.499, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 43, mencionado na Av.494, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua na ficha 92)

matrícula

7.421

ficha

92

São Paulo, 23 de março de 19 93

Av.499 em 23 de março de 1993

Por escritura de 29 de dezembro de 1992, do 13º Cartório de -
Notas desta Capital, (Lº 1.930, fls. 37), foi transmitido por
venda feita a OSCAR IDE, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$.
351.631.186,14, o APARTAMENTO nº 43, mencionado na Av.494, -
conforme R.1/ 115.053, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 212.954 rolo nº 3.748

Av.500 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.505, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner -
da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º
andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO
RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.501 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.505, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 14, -
mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

92

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.502 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.505, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 14, mencionado na Av.500, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.503 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.505, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 14, mencionado na Av.500, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.504 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.505, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 14, mencionado na Av.500, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.505 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular datado de 30 de outubro de 1992, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a

(continua na ficha 93)

matrícula

7.421

ficha

93

São Paulo, 25 de março de 1993

FRANCISCO JOSE MACIEL e s/m ELENICE ROSA MACIEL, pelo valor de Cr\$335.320.742,66, o APARTAMENTO Nº 14, mencionado na ... Av.500, conforme R.1/ 115.080, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 213.288 rolo nº 3.750

Av.506 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.511, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 24, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.507 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.511, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 24, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.508 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.511, a credora,

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

93

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 24 mencionado na Av.506, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.509 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.511, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 24 mencionado na Av.506, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.510 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.511, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 24 mencionado na Av.506, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.511 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular datado de 25 de novembro de 1992 na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a PAULO TOMAS BRAGAGNOLO, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$...

(continua na ficha 94)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

matrícula

7.421

ficha

94

São Paulo, 25 de março de 1993

357.754.148,65, o APARTAMENTO Nº 24, mencionado na Av.506, -
conforme R.1/ 115.081 , deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 213.453 rolo nº 3.750

Av.512 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.517, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner
da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 82, localizado no 8º
andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RE-
SIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.513 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.517, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 82 ,
mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.514 em 25 de março de 1993

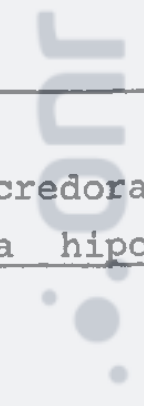
Por instrumento particular referido na Av.517, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-

(continua no verso)

Visualização disponibilizada
em www.registros.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



matrícula

7.421

ficha

94

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

teca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 82 ,
mencionado na Av.512, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.515 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.517, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 82
mencionado na Av.512, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.516 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.517, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 82
mencionado na Av.512, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.517 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular datado de 25 de novembro de 1992,
na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a
MARIA MADALENA PACIFICO DE REZENDE e ARIVALDO BRACCI, solteiros,
maiores, pelo valor de Cr\$441.349.250,00, o APARTAMENTO

(continua na ficha 95)

matrícula

7.421

ficha

95

São Paulo, 25 de março de 1993

F. Aguiar

Nº 82, mencionado na Av.512, conforme R.1/ 115.082, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 213.452 rolo nº 3.750

Av.518 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.523, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 85, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Av.519 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.523, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 85, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Av.520 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.523, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-

(continua no verso)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

95

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

teca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 85 ,
mencionado na Av.518, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.521 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.523, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 85
mencionado na Av.518, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.522 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular referido na Av.523, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 85
mencionado na Av.518, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.523 em 25 de março de 1993

Por instrumento particular datado de 25 de novembro de 1992,
na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a
WALLACE LOURENÇO DANTAS e MYLENE ROSSI REZENDE, solteiros,
maiores, pelo valor de Cr\$441.349.250,00, o APARTAMENTO Nº ..

(continua na ficha 96)

matrícula

7.421

ficha

96

São Paulo, 25 de março de 1993

85, mencionado na Av.518, conforme R.1/ 115.083, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 213.451 rolo nº 3.750

Av.524 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.529, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.525 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.529, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.526 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.529, a credora,

(continua no verso)

Visualização disponibilizada em www.registadores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
MAIOR VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

96

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na Av.524, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.527 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.529, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na Av.524, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.528 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.529, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na Av.524, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.529 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 12 de fevereiro de ... 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a VALERIA DE CAMPOS, solteira, maior, pelo valor de

(continua na ficha 97)

Menezes

matrícula

7.421

ficha

97

São Paulo, 05 de abril de 1993

Cr\$745.478.047,11, o APARTAMENTO Nº 32, mencionado na
Av.524, conforme R.1/ 115.149, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.188 rolo nº 3.757

Av.530 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.535, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barau-
na de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto
do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 86, localizado no
8º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO
RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.531 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.535, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 86, -
mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.532 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.535, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-

(continua no verso)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

97

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

teca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 86 , -
mencionado na Av.530, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.533 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.535, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 86,
mencionado na Av.530, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.534 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.535, a credora,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 86,
mencionado na Av.530, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.535 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993,
na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a
ALVARO ALVES PEREIRA e s/m MIRIAM APARECIDA FORTI ALVES PEREI
RA, pelo valor de Cr\$409.421.355,00, o APARTAMENTO Nº 86, ...
mencionado na Av.530, conforme R.1/ 115.150 , deste Cartó-
rio.

(continua na ficha 98)

matrícula

7.421

ficha

98

São Paulo, 05 de abril de 19 93

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.193 rolo nº 3.757

Av.536 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.541, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barau-na de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 157, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.537 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.541, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 157, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.538 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.541, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 157, - mencionado na Av.536, desta matrícula.

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

98

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.539 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.541, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 157, mencionado na Av.536, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.540 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.541, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 157, mencionado na Av.536, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.541 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA e s/m ROBERTA MACEDO MOLINA CERQUEIRA, pelo valor de Cr\$962.065.471,77, o APARTAMENTO Nº 157, mencionado na Av.536, conforme R.1/ 115.151, deste Cartório.

(continua na ficha 99)

Muunuu

matrícula

7.421

ficha

99

São Paulo, 05 de abril de 1993

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.197 rolo nº 3.757

Av.542 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.547, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barau-na de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 177, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.543 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.547, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 177, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.544 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.547, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 177, mencionado na Av.542, desta matrícula.

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

99

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.545 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.547, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 177, mencionado na Av.542, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.546 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.547, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 177, mencionado na Av.542, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.547 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MODESTO FALABELLA TAVARES DE LIMA, divorciado, pelo valor de Cr\$901.620.812,50, o APARTAMENTO Nº 177, mencionado na Av.542, conforme R.1/ 115.152, deste Cartório.

(continua na ficha 100)

matrícula

7.421

ficha

100

São Paulo, 05 de abril de 1993

Mulher

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.199 rolo nº 3.757

Av.548 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.553, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 15, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.549 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.553, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 15, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.550 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.553, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 15, mencionado na Av.548, desta matrícula.

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

100

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.551 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.553, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 15, mencionado na Av.548, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.552 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.553, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 15, mencionado na Av.548, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.553 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a HELIO YOSHIO ADAMITSU, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$.... 559.004.903,75, o APARTAMENTO Nº 15, mencionado na Av.548, - conforme R.1/ 115.153, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.186 rolo nº 3.757

(continua na ficha 101)

matrícula
7.421

ficha
101

São Paulo, 05 de abril de 19 93

Av.554 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.559, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Baraubna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 17, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.555 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.559, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 17, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.556 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.559, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 17, mencionado na Av.554, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

101

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.557 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.559, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 17, mencionado na Av.554, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.558 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.559, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 17, mencionado na Av.554, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.559 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a SERGIO REGGIO e KATIA REGINA CRESPI, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$962.065.471,77, o APARTAMENTO Nº 17, mencionado na Av.554, conforme R.1/ 115.154, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.187 rolo nº 3.757

(continua na ficha 102)

Muuuuu

matrícula

7.421

ficha

102

São Paulo, 05 de abril de 19 93

Av.560 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.565, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Baraubna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.561 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.565, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.562 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.565, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, mencionado na Av.560, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em www.registrados.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

102

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.563 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.565, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, mencionado na Av.560, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.564 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.565, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 47, mencionado na Av.560, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.565 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 55% a MARCELO FARES CARILLO e 45% a ALEXANDRA MORETTI, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$962.065.471,77, o APARTAMENTO Nº 47, mencionado na Av.560, conforme R.1/ 115.155, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.189 rolo nº 3.757

(continua na ficha 103)

matrícula

7.421

ficha

103

São Paulo, 05 de abril de 19 93

Av.566 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.571, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 111, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.567 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.571, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 111, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.568 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.571, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 111, mencionado na Av.566, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

103

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.569 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.571, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 111, mencionado na Av.566, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.570 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.571, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 111, mencionado na Av.566, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.571 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de ... 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a WILSON CARLOS DE SOUZA e s/m CLEIDE CORREIA DE SOUZA, pelo valor de Cr\$962.065.471,77, o APARTAMENTO Nº 111, mencionado na Av.566, conforme R.1/ 115.156, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.194 rolo nº 3.757

(continua na ficha 104)

Bueno

matrícula

7.421

ficha

104

São Paulo, 05 de abril de 1993

Av.572 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.577, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 146, localizado no 14º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.573 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.577, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 146, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.574 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.577, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 146, mencionado na Av.572, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

104

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.575 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.577, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 146, mencionado na Av.572, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.576 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.577, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 146, mencionado na Av.572, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.577 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 99,00% a MARCELO JOSE JARDIM, solteiro, maior, e 1,00% a ANA TEREZA INNARELLI JARDIM e s/m JOSE JARDIM, pelo valor de Cr\$901.620.812,50, o APARTAMENTO Nº 146, mencionado na Av.572, conforme R.1/ 115.157, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.196 rolo nº 3.757

(continua na ficha 105)

matrícula

7.421

folha

105

São Paulo, 05 de abril de 19 93

Av.578 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.583, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, localizado no 16º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.579 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.583, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.580 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.583, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na Av.578, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

105

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.581 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.583, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na Av.578, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.582 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.583, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na Av.578, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.583 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a TIM GERALD STOCKLEN, divorciado, pelo valor de Cr\$. 901.620.812,50, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na Av.578, conforme R.1/ 115.158, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.198 rolo nº 3.757

(continua na ficha 106)

Menezes

matrícula
7.421

ficha
106

São Paulo, 05 de abril de 19 93

Av.584 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.589, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 188, localizado no 18º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.585 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.589, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 188, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.586 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.589, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 188, mencionado na Av.584, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula

7.421

ficha

106

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.587 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.589, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 188, mencionado na Av.584, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.588 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.589, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 188, mencionado na Av.584, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.589 em 05 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a EDSON CUNHA e s/m MARIA DAS GRAÇAS LIRA DOS REIS CUNHA, pelo valor de Cr\$962.065.471,77, o APARTAMENTO Nº 188, mencionado na Av.584, conforme R.1/ 115.159, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.201 rolo nº 3.757

(continua na ficha 107)

matrícula

7.421

ficha

107

São Paulo, 06 de abril de 1993

Av.590 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.595, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barau-na de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 181, localizado no 18º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.591 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.595, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 181, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.592 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.595, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 181, mencionado na Av.590, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

107

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.593 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.595, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 181, mencionado na Av.590, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.594 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.595, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 181, mencionado na Av.590, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.595 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50,00% a SILVIA FERREIRA LIMA e 50,00% a DEMETRIUS PERRUCCI, ambos solteiros e maiores, pelo valor de Cr\$962.065.471,77, o APARTAMENTO Nº 181, mencionado na Av.590, conforme R.1/ 115.167, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.200 rolo nº 3.758

(continua na ficha 108)

matrícula

7.421

ficha

108

São Paulo, 06 de abril de 1993

Av.596 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.601, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 52, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.597 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.601, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 52, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.598 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.601, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 52, - mencionado na Av.596, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

108

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.599 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.601, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 52, mencionado na Av.596, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.600 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.601, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 52, mencionado na Av.596, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.601 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a ALMIR RICHARDI e 50% a LELIA HENRIQUE DA SILVA, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$. 962.065.471,77, o APARTAMENTO Nº 52, mencionado na Av.596, conforme R.1/ 115.168, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.190 rolo nº 3.758

(continua na ficha 109)

matrícula

7.421

ficha

109

São Paulo, 06 de abril de 19 93

Muniz

Av.602 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.607, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barau-na de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 131, localizado no 13º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.603 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.607, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 131, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.604 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.607, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 131, mencionado na Av.602, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registrador.onr.gov.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

109

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.605 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.607, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 131, mencionado na Av.602, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.606 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular referido na Av.607, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 131, mencionado na Av.602, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.607 em 06 de abril de 1993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a FRANCISCO XAVIER DA SILVA, separado judicialmente, - pelo valor de Cr\$898.667.293,08, o APARTAMENTO Nº 131, mencionado na Av.602, conforme R.1/ 115.169, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.195 rolo nº 3.758

(continua na ficha 110)

Bucur

matrícula
7.421

folha
110

São Paulo, 23 de abril de 1993

Av.608 em 23 de abril de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.613, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 53, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.609 em 23 de abril de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.613, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 53, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.610 em 23 de abril de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.613, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 53, mencionado na Av.608, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

110

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.611 em 23 de abril de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.613, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 53, mencionado na Av.608, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.612 em 23 de abril de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.613, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 53, mencionado na Av.608, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.613 em 23 de abril de 1.993

Por instrumento particular datado de 26 de fevereiro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ADRIANA TAVARES DA SILVA, solteira, maior, pelo valor de Cr\$962.065.471,77, o APARTAMENTO Nº 53, mencionado na Av.608, conforme R.1/ 115.265, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.191 rolo nº 3.768

(continua na ficha 111)

matrícula
7.421

folha
111

São Paulo, 04 de maio de 1993

Av.614 em 04 de maio de 1.993
Por escritura referida na Av.619, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 63, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.615 em 04 de maio de 1.993
Por escritura referida na Av.619, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 63, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.616 em 04 de maio de 1.993
Por escritura referida na Av.619, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 63, mencionado na Av.614, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

111

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.617 em 04 de maio de 1.993

Por escritura referida na Av.619, a credora, CAIXA ECONÔMI-
CA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 63, mencionado na
Av.614, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.618 em 04 de maio de 1.993

Por escritura referida na Av.619, a credora, CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 63, mencionado na
Av.614, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.619 em 04 de maio de 1.993

Por escritura datada de 26 de fevereiro de 1993, do 13º Cartô-
rio de Notas desta Capital, (Lº 2930 fls. 150), foi transmiti-
do por venda feita a JOÃO POLONIO RODRIGUES e s/m CAROLINA
CIANCIARULLO RODRIGUES, pelo valor de Cr\$749.510.256,11, o
APARTAMENTO nº 63, mencionado na Av.614, conforme
R.1/ 115.394, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 214.192 rolo nº 3.775

(continua na ficha 112)

matrícula

7.421

ficha

112

São Paulo, 10 de maio de 1993



Av.620 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.625, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 137, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.621 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.625, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 137, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.622 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.625, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 137, - mencionado na Av.620, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em
www.registradores.org.br

ONR
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

7.421

ficha

112

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.623 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.625, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 137, mencionado na Av.620, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.624 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.625, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 137, mencionado na Av.620, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.625 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a HENRY CARLOS RIBEIRO, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$... 1.226.078.470,22, o APARTAMENTO Nº 137, mencionado na Av.620, conforme R.1/ 115.442, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.424 rolo nº 3.779

(continua na ficha 113)

matrícula

7.421

ficha

113

São Paulo, 10 de maio de 1993

Av.626 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.631, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, localizado no - 16º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.627 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.631, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.628 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.631, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na Av.626, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

113

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.629 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.631, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na Av.626, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.630 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.631, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na Av.626, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.631 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a SAMUEL QUEIROZ PEIXOTO e IONE EUSEBIO ROBLES, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$1.149.046.437,50, o APARTAMENTO Nº 168, mencionado na Av.626, conforme R.1/ 115:443, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.425 rolo nº 3.779

(continua na ficha 114)

matrícula
7.421

ficha
114

São Paulo, 10 de maio de 1993

Av.632 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.637, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 55, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.633 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.637, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 55, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.634 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.637, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 55, - mencionado na Av.632, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

114

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.635 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.637, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 55, mencionado na Av.632, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.636 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.637, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 55, mencionado na Av.632, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.637 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a APARECIDA DE OLIVEIRA, solteira, maior, pelo valor de Cr\$... 809.664.081,72, o APARTAMENTO Nº 55, mencionado na Av.632, conforme R.1/ 115.444, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.426 rolo nº 3.779

(continua na ficha 115)

matrícula

7.421

ficha

115

São Paulo, 10 de maio de 1993

Av.638 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.643, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, localizado no - 11º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.639 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.643, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.640 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.643, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na Av.638, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

115

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.641 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.643, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na Av.638, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.642 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.643, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na Av.638, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.643 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de março de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a GULINIAN VARTERESIAN, solteira, maior, pelo valor de Cr\$... 870.687.023,65, o APARTAMENTO Nº 117, mencionado na Av.638, conforme R.1/ 115.445, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.427 rolo nº 3.779

(continua na ficha 116)

matrícula

7.421

folha

116

São Paulo, 10 de maio de 1993

Av.644 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.649, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.645 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.649, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.646 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.649, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132, mencionado na Av.644, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

116

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.647 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.649, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132 mencionado na Av.644, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.648 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.649, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 132 mencionado na Av.644, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.649 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a SERGIO RICARDO PEREIRA PERILLO e SUELI ZAMBO FERNANDES, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$1.126.432.187,50, o APARTAMENTO Nº 132, mencionado na Av.644, conforme R.1/ 115.446, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.429 rolo nº 3.779

(continua na ficha 117)

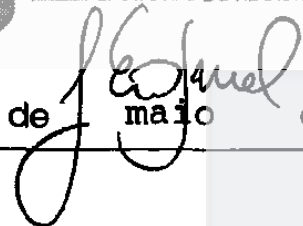
matrícula

7.421

ficha

117

São Paulo, 10 de maio de 1993



Av.650 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.655, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 153, localizado no - 15º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.651 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.655, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 153, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.652 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.655, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 153, mencionado na Av.650, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA COMO CERTIFICADO
NÃO VALE VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

117

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.653 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.655, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 153, mencionado na Av.650, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.654 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.655, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 153, mencionado na Av.650, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.655 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de março de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a DARIO MARIO MANSANI, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$... 1.019.823.519,15, o APARTAMENTO Nº 153, mencionado na ... Av.650, conforme R.1/ 115.447, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.431 rolo nº 3.779

(continua na ficha 118)

matrícula

7.421

folha

118

São Paulo,

10 de

maio

de 1993

Av.656 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.661, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 147, localizado no - 14º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.657 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.661, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 147, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.658 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.661, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 147, mencionado na Av.656, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

118

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.659 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.661, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 147, mencionado na Av.656, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.660 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.661, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 147 mencionado na Av.656, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.661 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de março de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JOÃO CARLOS PORTAS e s/m VIRGINIA BARONE DE ALMEIDA NICOLAU PORTAS, pelo valor de Cr\$999.302.136,00, o APARTAMENTO Nº 147, mencionado na Av.656, conforme R.1/ 115.448, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.430 rolo nº 3.779

(continua na ficha 119)

matrícula

7.421

ficha

119

São Paulo, 10 de maio de 1993

Av.662 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.667, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, localizado no - 12º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.663 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.667, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.664 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.667, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na Av.662, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

119

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.665 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.667, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na Av.662, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.666 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.667, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na Av.662, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.667 em 10 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de março de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a AMERICO ROMEU HARSANYI, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$. 1.126.432.187,50, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na Av.662, conforme R.1/ 115.449, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.428 rolo nº 3.779

(continua na ficha 120)

matrícula

7.421

ficha

120

São Paulo, 19 de maio de 1993

[Handwritten Signature]

Av.668 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.673, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.669 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.673, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 31, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.670 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.673, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 31, mencionado na Av.668, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em www.registrado.sp.gov.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

120

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.671 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.673, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 31, mencionado na Av.668, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.672 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.673, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 31, mencionado na Av.668, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.673 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ANA FATIMA DE GOES, solteira, maior, pelo valor de Cr\$... 963.596.859,05, o APARTAMENTO Nº 31, mencionado na Av.668, conforme R.1/ 115.532, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.979 rolo nº 3.786

(continua na ficha 121)

matrícula

7.421

ficha

121

São Paulo, 19 de maio de 1993

Av.674 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.679, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 77, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.675 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.679, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 77, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.676 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.679, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 77, mencionado na Av.674, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

121

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.677 em 19 de maio de ,1.993

Por instrumento particular referido na Av.679, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 77, mencionado na Av.674, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.678 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.679, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 77, mencionado na Av.674, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.679 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JAYR ZABEI FILHO, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$...... 1.554.680.021,55, o APARTAMENTO Nº 77, mencionado na Av.674, conforme R.1/ 115.533, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.966 rolo nº 3.786

(continua na ficha 122)

matrícula

7.421

ficha

122

São Paulo, 19 de maio de 19 93

Av.680 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.685, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 92, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.681 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.685, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 92, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.682 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.685, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 92, mencionado na Av.680, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

122

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.683 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.685, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 92, mencionado na Av.680, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.684 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.685, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 92, mencionado na Av.680, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.685 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a GEORGE CHAO NETO e 50% a IARA REGINA SOARES, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$1.451.513.518,65, o APARTAMENTO Nº 92, mencionado na Av.680, conforme R.1/ 115.534, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.973 rolo nº 3.786

(continua na ficha 123)

matrícula

7.421

ficha

123

São Paulo, 19 de maio de 1993

Av.686 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.691, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.687 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.691, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.688 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.691, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na Av.686, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

123

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.689 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.691, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na Av.686, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.690 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.691, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na Av.686, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.691 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a DARCI JOSÉ BIAVA e s/m EDINA APARECIDA GOMES BIAVA, pelo valor de Cr\$1.149.046.437,50, o APARTAMENTO Nº 98, mencionado na Av.686, conforme R.1/ 115.535, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.423 rolo nº 3.786

(continua na ficha 124)

matrícula

7.421

ficha

124

São Paulo, 19 de maio de 1993

Av.692 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.697, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 126, localizado no - 12º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.693 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.697, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 126, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.694 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.697, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 126, mencionado na Av.692, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

124

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.695 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.697, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 126, mencionado na Av.692, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.696 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.697, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 126, mencionado na Av.692, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.697 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ANTONIO LAERTE LUCATELLI e s/m REGINA RITA BARBOSA LUCATELLI, pelo valor de Cr\$1.098.701.490,80, o APARTAMENTO Nº 126, mencionado na Av.692, conforme R.1/ 115.536, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.970 rolo nº 3.786

(continua na ficha 125)

matrícula

7.421

ficha

125

São Paulo, 19 de maio de 1993

Av.698 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.703, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, localizado no - 12º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.699 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.703, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.700 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.703, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na Av.698, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

125

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.701 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.703, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na Av.698, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.702 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.703, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na Av.698, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.703 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JOSÉ AMAURY GONZAGA e s/m ISABEL LOMBARDI GONZAGA, pelo valor de Cr\$1.554.680.021,55, o APARTAMENTO Nº 128, mencionado na Av.698, conforme R.1/ 115.537, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.968 rolo nº 3.786

(continua na ficha 126)

matrícula

7.421

ficha

126

São Paulo, 19 de maio de 1993

Av.704 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.709, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, localizado no - 16º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.705 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.709, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.706 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.709, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na Av.704, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

126

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.707 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.709, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na Av.704, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.708 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.709, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na Av.704, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.709 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a DJALMA TOLAINE e s/m REGINA AUGUSTA LEOPOLDINO TOLAINE, pelo valor de Cr\$1.360.317.812,50, o APARTAMENTO Nº 161, mencionado na Av.704, conforme R.1/ 115.544, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.969 rolo nº 3.786

(continua na ficha 127)

matrícula

7.421

ficha

127

São Paulo, 19 de maio de 1993

Av.710 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.715, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 183, localizado no - 18º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.711 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.715, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 183, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.712 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.715, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 183, mencionado na Av.710, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

127

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.713 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.715, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 183 mencionado na Av.710, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.714 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.715, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 183, mencionado na Av.710, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.715 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a PAULO ALEXANDRE NOREIRA RIBEIRO OSORIO e s/m ANA PAULA SIMÕES DE MORAIS OSORIO, pelo valor de Cr\$816.190.687,50, o APARTAMENTO Nº 183, mencionado na Av.710, conforme R.1/ 115.538, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.972 rolo nº 3.786

(continua na ficha 128)

matrícula

7.421

ficha

128

São Paulo, 19 de

maio

de 19 93

Av.716 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.721, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 187, localizado no - 18º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.717 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.721, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 187, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.718 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.721, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 187, mencionado na Av.716, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

128

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.719 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.721, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 187, mencionado na Av.716, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.720 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.721, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 187, mencionado na Av.716, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.721 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a RONALDO APARECIDO VIEIRA DE SOUZA, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$1.451.513.518,65, o APARTAMENTO Nº 187, mencionado na Av.716, conforme R.1/ 115.539, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.974 rolo nº 3.786

(continua na ficha 129)

matrícula

7.421

ficha

129

São Paulo, 19 de maio de 19 93

Av.722 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.727, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 38, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.723 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.727, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 38, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.724 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.727, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 38, mencionado na Av.722, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

129

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.725 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.727, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 38, mencionado na Av.722, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.726 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.727, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 38, mencionado na Av.722, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.727 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a ASTROGILDO DE CARVALHO JUNQUEIRA e 50% a SANDRA SILVA BITTENCOURT, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$1.451.513.518,65, o APARTAMENTO Nº 38, mencionado na Av.722, conforme R.1/ 115.540, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.962 rolo nº 3.786

(continua na ficha 130)

matrícula

7.421

ficha

130

São Paulo, 19 de maio de 1993

Av.728 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.733, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 41, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.729 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.733, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 41, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.730 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.733, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 41, mencionado na Av.728, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

130

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.731 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.733, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 41, mencionado na Av.728, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.732 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.733, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 41, mencionado na Av.728, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.733 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a JOSUÉ ALFREDO PELLEGRINI, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$1.360.317.812,50, o APARTAMENTO Nº 41, mencionado na Av.728, conforme R.1/ 115.541, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.963 rolo nº 3.786

(continua na ficha 131)

matrícula

7.421

ficha

131

São Paulo, 19 de maio de 19 93

Av.734 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.739, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 81, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.735 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.739, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 81, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.736 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.739, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 81, mencionado na Av.734, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

131

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.737 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.739, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 81, mencionado na Av.734, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.738 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.739, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 81, mencionado na Av.734, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.739 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a VANDERLEI FERREIRA GONÇALVES, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$1.360.317.812,50, o APARTAMENTO Nº 81, mencionado na ... Av.734, conforme R.1/ 115.542, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.964 rolo nº 3.786

(continua na ficha 132)

matrícula

7.421

ficha

132

São Paulo, 19 de maio de 1993

Av.740 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.745, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 127, localizado no - 12º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.741 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.745, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 127, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.742 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.745, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 127, mencionado na Av.740, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

132

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.743 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.745, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 127, mencionado na Av.740, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.744 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.745, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 127, mencionado na Av.740, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.745 em 19 de maio de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a RODNEY MUNHOZ TANGERINA e ELISETE DO CARMO SILVA, solteiros, maiores, pelo valor de Cr\$1.360.317.812,00, o APARTAMENTO Nº 127, mencionado na Av.740, conforme R.1/115.543, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.971 rolo nº 3.786

C O N T I N U A N A F I C H A 1 3 3

matrícula

7.421

ficha

133

São Paulo, 07 de junho de 19 93

Av.746 em 07 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.751, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 125, localizado no - 12º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.747 em 07 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.751, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 125, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.748 em 07 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.751, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 125, mencionado na Av.746, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

133

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.749 em 07 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.751, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 125, mencionado na Av.746, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.750 em 07 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.751, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 125, mencionado na Av.746, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.751 em 07 de junho de 1993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na porporção de 10% a IVAN FERNANDES AMARANTE, solteiro, maior, e 90% a VINCENZO AMARANTE e s/m JOSITA FERNANDES AMARANTE, pelo valor de Cr\$1.451.513.518,00. o APARTAMENTO Nº 125, mencionado na Av.746, conforme R.1/ 115.755, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.967 rolo nº 3.799

(continua na ficha 134)

matrícula

7.421

ficha

134

São Paulo, 11 de junho de 1993

Av.752 em 11 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.757, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 91, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Av.753 em 11 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.757, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 91, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Av.754 em 11 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.757, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 91, - mencionado na Av.752, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

134

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.755 em 11 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.757, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 91, mencionado na Av.752, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.756 em 11 de junho de 1993

Por instrumento particular referido na Av.757, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 91, mencionado na Av.752, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.757 em 11 de junho de 1993

Por instrumento particular datado de 23 de abril de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARIED SAMPAIO ROSA LIMA e s/m LAURINDO TEIXEIRA LIMA NETO, pelo valor de Cr\$1.451.513.518,65, o APARTAMENTO Nº 91, mencionado na Av.752, conforme R.1/ 115.792, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 215.965 rolo nº 3.802

(continua na ficha 135)

matrícula

7 421

folha

135

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.758 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.763, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 184, localizado no - 18º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.759 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.763, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 184, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.760 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.763, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 184, - mencionado na Av.758.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

135

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.761 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.763, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 184, mencionado na Av.758.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.762 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.763, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 184, mencionado na Av.758.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.763 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a NIVANILDO FLORENTINO DE LIMA e s/m ADRIANA NAUFAL DE LIMA, pelo valor de Cr\$1.318.750.000,00, o APARTAMENTO nº 184, mencionado na Av.758, conforme R.1/ 116.716, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.039 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 136)

matrícula

7 421

ficha

136

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.764 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.769, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 134, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.765 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.769, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 134, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.766 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.769, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 134, - mencionado na Av.764.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

136

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.767 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.769, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 134, mencionado na Av.764.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.768 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.769, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 134, mencionado na Av.764.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.769 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 04 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a MARISA DE ARRUDA, solteira, maior, pelo valor de Cr\$1.895.851.875,00, o APARTAMENTO nº 134, mencionado na Av.764, conforme R.1/ 116.708, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.033 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 137)

matrícula

7 421

ficha

137

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.770 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.775, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 108, localizado no - 10º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.771 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.775, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 108, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.772 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.775, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 108, - mencionado na Av.770.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

137

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.773 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.775, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 108, mencionado na Av.770.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.774 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.775, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 108, mencionado na Av.770.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.775 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 04 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a CARLOS OBERG FERRAZ e s/m MARIA DE LOURDES LEÃO FERRAZ, pelo valor de Cr\$1.895.851.875,00, o APARTAMENTO nº 108, mencionado na Av.770, conforme R.1/ 116.709, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.038 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 138)

matrícula

7 421

ficha

138

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.776 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.781, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 92, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.777 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.781, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 92, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.778 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.781, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 92, - mencionado na Av.776.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

138

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.779 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.781, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 92, mencionado na Av.776.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.780 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.781, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 92, mencionado na Av.776.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.781 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 31 de maio de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a CARLOS HENRIQUE FIORAVANTI e s/m REGINA MAURA MASCHIO FIORAVANTI, pelo valor de Cr\$1.473.307.312,50, o APARTAMENTO nº .. 92, mencionado na Av.776, conforme R.1/ 116.710, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.041 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 139)

matrícula

7 421

folha

139

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.782 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.787, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 25, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.783 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.787, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 25, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.784 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.787, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 25, - mencionado na Av.782.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

139

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.785 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.787, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 25, mencionado na Av.782.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.786 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.787, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 25, mencionado na Av.782.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.787 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 90% a JUDITH MARIA DIAS, solteira, maior e 10% a MARIA CLAUDIA DIAS BATISTA ALVES DOS SANTOS e s/m PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS, pelo valor de Cr\$1.171.636.458,75, o APARTAMENTO nº 25, mencionado na Av.782, conforme R.1/ 116.711, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.035 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 140)

matrícula

7 421

ficha

140

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.788 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.793, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.789 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.793, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 12, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.790 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.793, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 12, - mencionado na Av.788.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

140

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.791 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.793, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 12, mencionado na Av.788.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.792 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.793, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 12, mencionado na Av.788.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.793 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 04 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a ANA MARIA GIL DARROS e s/m SERGIO LUIZ DARROS, pelo valor de Cr\$1.895.851.875,00, o APARTAMENTO nº 12, mencionado na Av.788, conforme R.1/ 116.712, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.036 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 141)

matricula

7 421

ficha

141

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.794 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.799, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 11, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.795 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.799, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 11, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.796 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.799, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 11, mencionado na Av.794.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

141

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.797 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.799, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 11, mencionado na Av.794.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.798 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.799, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 11, mencionado na Av.794.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.799 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a SUELY FARAH, solteira, maior, pelo valor de Cr\$492.921.488,00, o APARTAMENTO nº 11, mencionado na Av.794, conforme R.1/ 116.713, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.037 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 142)

matrícula

7 421

ficha

142

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.800 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.805, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 186, localizado no - 18º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.801 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.805, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 186, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.802 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.805, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 186, - mencionado na Av.800.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

142

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.803 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.805, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 186, mencionado na Av.800.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.804 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.805, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 186, mencionado na Av.800.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.805 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 31 de maio de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$1.473.307.312,50, o APARTAMENTO nº 186, mencionado na Av.800, conforme R.1/ 116.714, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.040 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 143)

matrícula

7 421

folha

143

São Paulo, 28 de setembro de 1993

Av.806 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.811, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 141, localizado no - 14º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.807 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.811, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 141, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.808 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.811, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 141, - mencionado na Av.806.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

143

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.809 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.811, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 141, mencionado na Av.806.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.810 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.811, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 141, mencionado na Av.806.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.811 em 28 de setembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a ... SILVANO BAROLO e s/m THEREZA DE JESUS ARATO BAROLO, pelo valor de Cr\$554.874.000,00, o APARTAMENTO nº 141, mencionado na Av.806, conforme R.1/ 116.715, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.032 - rolo nº 3.877

(continua na ficha 144)

matrícula

7 421

ficha

144

São Paulo, 01 de outubro de 1993

Av.812 em 01 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.817, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.813 em 01 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.817, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 12, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.814 em 01 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.817, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 12, - mencionado na Av.812.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

144

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.815 em 01 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.817, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 12, mencionado na Av.812.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.816 em 01 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.817, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 12, mencionado na Av.812.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.817 em 01 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 25 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a JOSE-EDUARDO NEVES e s/m CLARICE GONÇALVES NEVES, pelo valor de Cr\$1.412.409.647,00, o APARTAMENTO nº 12, mencionado na Av.812, conforme R.1/ 116.748, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.405 - rolo nº 3.880

(continua na ficha 145)

matrícula

7 421

ficha

145

São Paulo, 07 de outubro de 1993

Av.818 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.823, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 53, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.819 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.823, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 53, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.820 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.823, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 53, mencionado na Av.818.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

145

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.821 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.823, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 53, mencionado na Av.818.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.822 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.823, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 53, mencionado na Av.818.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.823 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de agosto de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a JOSÉ-CARLOS ALVES DE SOUZA e DEBORA ALVES DOS SANTOS, solteiros e maiores, pelo valor de CR\$4.456.292,49, o APARTAMENTO nº 53, mencionado na Av.818, conforme R.1/ 116.813, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.671 - rolo nº 3.884

(continua na ficha 146)

matrícula

7 421

ficha

146

São Paulo, 07 de outubro de 1993

Bueno

Av.824 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.829, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 66, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.825 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.829, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 66, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.826 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.829, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 66, mencionado na Av.824.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

146

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.827 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.829, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 66, mencionado na Av.824.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.828 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.829, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 66, mencionado na Av.824.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.829 em 07 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de agosto de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a THILO MICHAEL SCHWARZER, solteiro, maior, pelo valor de CR\$4.456.292,49, o APARTAMENTO nº 66, mencionado na Av.824, conforme R.1/ 116.814, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.672 - rolo nº 3.884

(continua na ficha 147)

matrícula

7.421

ficha

147

São Paulo, 13 de outubro de 1993

Munim

Av.830 em 13 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.835, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 178, localizado no - 17º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely M. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.831 em 13 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.835, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 178, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely M. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.832 em 13 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.835, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 178, - mencionado na Av.830.

A Escrevente Autorizada,

Suely M. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em
www.registradores.org.br

Operador Nacional
 do Sistema de Registro
 Eletrônico de Imóveis



matrícula

7.421

ficha

147

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.833 em 13 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.835, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 178, mencionado na Av.830.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.834 em 13 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.835, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 178, mencionado na Av.830.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.835 em 13 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a MARCO ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e s/m ROSANA LEITE SANTOS OLIVEIRA, pelo valor de Cr\$1.003.000.000,00, o APARTAMENTO nº 178, mencionado na Av.830, conforme R.1/ 116.842, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.868 - rolo nº 3.886

(continua na ficha 148)

matrícula

7 421

ficha

148

São Paulo, 18 de outubro de 1993

Av.836 em 18 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.841, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 74, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____


Suely de Menezes C. Palma

Av.837 em 18 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.841, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 74, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____


Suely de Menezes C. Palma

Av.838 em 18 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.841, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 74, - mencionado na Av.836.

A Escrevente Autorizada, _____


Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

148

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.839 em 18 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.841, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 74, mencionado na Av.836.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.840 em 18 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.841, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 74, mencionado na Av.836.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.841 em 18 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de junho de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% para EDNA APARECIDA INTRIERI, solteira, maior e 50% para SILVIA MARIA INTRIERI e s/m SANTIAGO IGNACIO GODOY, pelo valor de Cr\$811.424.603,00, o APARTAMENTO nº 74, mencionado na Av.836, conforme R.1/ 116.899, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.034 - rolo nº 3.889

(continua na ficha 149)

matrícula

7.421

ficha

149

São Paulo, 25 de outubro de 1993



Av. 842 em 25 de outubro de 1993

Por instrumento particular referido na Av. 847 , a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 55, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____


Suely de Menezes C. Palma

Av. 843 em 25 de outubro de 1993

Por instrumento particular referido na Av. 847 , a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 55, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____


Suely de Menezes C. Palma

Av. 844 em 25 de outubro de 1993

Por instrumento particular referido na Av. 847 , a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 55, - mencionado na Av. 842 .

A Escrevente Autorizada, _____


Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

149

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.845 em 25 de outubro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.847 , a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 55 , mencionado na Av. 842 .

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.846 em 25 de outubro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.847 , a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 55, mencionado na Av. 842 .

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 847 em 25 de outubro de 1993

Por instrumento particular datado de 30 de agosto de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a MARIA ANGELICA NOGUEIRA DA CUNHA e s/m SEISO ARIMA, pelo valor de - CR\$805.861,26, o APARTAMENTO nº 55, mencionado na Av.842 conforme R.1/ 117.017 , deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.408 - rolo nº 3.894

(continua na ficha 150)

matrícula

7 421

ficha

150

São Paulo, 26 de outubro de 1993

Menezes

Av.848 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.853, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 182, localizado no 18º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.849 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.853, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 182, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.850 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.853, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 182, mencionado na Av.848.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

150

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.851 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.853, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 182, mencionado na Av.848.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.852 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.853, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 182, mencionado na Av.848.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.853 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de setembro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a ALCIDES SILVA DE CAMPOS NETO e s/m MARTA LENI OLIVEIRA SILVA DE CAMPOS, pelo valor de CR\$5.689.937,50, o APARTAMENTO nº 182, mencionado na Av.848, conforme R.1/ 117.022, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.237 - rolo nº 3.895

(continua na ficha 151)

matrícula

7 421

ficha

151

São Paulo, 26 de outubro de 1993

Av.854 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.859, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 177, localizado no - 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.855 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.859, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 177, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.856 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.859, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 177, - mencionado na Av.854.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

151

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.857 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.859, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 177, - mencionado na Av.854.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.858 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.859, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 177, - mencionado na Av.854.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.859 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 20 de agosto de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 90% a SERGIO ROBERTO TOMPS, solteiro, maior e 10% a SANDRA REGINA TOMPS FERNANDES e s/m CICERO DANTAS FERNANDES, - pelo valor de CR\$3.861.062,50, o APARTAMENTO nº 177, mencionado na Av.854, conforme R.1/ 117.023, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.407 - rolo nº 3.895

(continua na ficha 152)

matrícula

7 421

ficha

152

São Paulo, 26 de outubro de 1993

Av.860 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.865, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 154, localizado no - 15º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.861 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.865, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 154, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.862 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.865, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 154, - mencionado na Av.860.

A Escrevente Autorizada,

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

152

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.863 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.865, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 154, mencionado na Av.860.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.864 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.865, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 154, mencionado na Av.860.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.865 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de setembro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a YVALDO GIUNTA FILHO e s/m ANGELA MARIA ZANIRATTO GIUNTA, pelo valor de CR\$5.301.125,00, o APARTAMENTO nº 154, mencionado na Av.860, conforme R.1/ 117.025, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.231 - rolo nº 3.895

- continua na ficha 153 -

matrícula

7.421

ficha

153

São Paulo, 26 de outubro de 1993

Muun

Av.866 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.871, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 142, localizado no 14º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.867 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.871, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 142, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.868 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.871, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 142, mencionado na Av.866, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

visatização disponibiltada
em www.registracoes.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

153

verso

Av.869 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.871, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 142, mencionado na Av.866, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.870 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.871, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 142, mencionado na Av.866 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.871 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de outubro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a MUHAMMAD DHAHER MOHAMMAD AHMAD HERMAS e sua mulher MONICA RESMOND HERMAS, pelo valor de CR\$4.833.066,32, O APARTAMENTO nº 142, mencionado na Av.866, conforme R.1/ 117.024' deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.236 rolo nº 3.895

- continua na ficha 154 -

matrícula

7.421

ficha

154

São Paulo, 26 de outubro de 1993

Av.872 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.877, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 24, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.873 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.877, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 24, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.874 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.877, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 24, mencionado na Av.872, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

154

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.875 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.877, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 24, mencionado na Av.872, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.876 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.877, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 24, mencionado na Av.872, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.877 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de outubro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a MARCOS FRANCISCO VEIGA e sua mulher ANA MARIA AGUDO RUEDAS VEIGA, pelo valor de CR\$6.502.371,54, o APARTAMENTO nº 24, mencionado na Av.872, conforme R.1/ 117.026, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.233 rolo nº 3.895

- continua na ficha 155 -

matrícula

7.421

ficha

155

São Paulo, 26 de outubro de 1993

Suely de Menezes C. Palma

Av.878 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.883, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 14, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.879 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.883, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 14, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.880 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.883, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 14, mencionado na Av.878.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

155

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.881 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.883, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 14, mencionado na Av.878.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.882 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.883, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 14, mencionado na Av.878.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.883 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de outubro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a CLAUDIO KADUBITSKI BARIZAO DE CAMPOS e s/m MARISTELA MARQUES MACEDO BARIZAO DE CAMPOS, pelo valor de CR\$6.269.682,30, o APARTAMENTO nº 14, mencionado na Av.878, conforme R.1/ 117.027, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.235 - rolo nº 3.895

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

156

São Paulo, 26 de outubro de 1993

Av.884 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.889, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 154, localizado no - 15º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.885 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.889, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº .. 154, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.886 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.889, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº .. 154, mencionado na Av.884.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

156

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.887 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.889, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 154, mencionado na Av.884.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.888 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.889, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 154, mencionado na Av.884.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.889 em 26 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 01 de outubro de 1993 de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a MARCOS JOSÉ TIECHER, separado judicialmente e 50% a LUCY THIEMI PEREIRA, solteira, maior, pelo valor de CR\$5.771.062,50, o APARTAMENTO nº 154, mencionado na Av.884, conforme R.1/ 117.028, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.232 rolo nº 3.895

continua na ficha 157

matrícula

7.421

ficha

157

São Paulo, 27 de outubro de 1993

Av.890 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.895, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 123, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO MIRIAN, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.891 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.895, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 123, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.892 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.895, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 123, - mencionado na Av.890, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

157

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.893 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.895, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 123, mencionado na Av.890, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.894 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.895, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 123, mencionado na Av.890 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.895 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 1º de outubro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a JUNE BARBOSA DE SOUZA TIGRE, solteira, maior, pelo valor de CR\$6.241.981,20, o APARTAMENTO nº 123, mencionado na Av.890, desta matrícula, conforme R.1/ 117.050, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.234 rolo nº 3.896

- continua na ficha 158 -

matrícula

7.421

ficha

158

São Paulo, 27 de outubro de 1993

Av.896 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.901, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 57, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.897 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.901, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 57, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.898 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.901, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 57, mencionado na Av.896, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

158

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.899 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.901, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 57, mencionado na Av.896, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.900 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.901, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 57, mencionado na Av.896, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.901 em 27 de outubro de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de setembro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a LUCIDALVA MARIA DOS SANTOS PERLE, solteira, maior, pelo valor de CR\$5.501.125,00, o APARTAMENTO nº 57, mencionado na Av.896, conforme R.1/ 117.051, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.229 rolo nº 3.896

CONTINUA NA FICHA 159

matrícula

7.421

ficha

159

São Paulo, 05 de novembro de 1993

Av.902 em 05 de novembro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.907, a credora,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner
da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 188, localizado no -
18º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUN-
TO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na gara-
gem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.903 em 05 de novembro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.907, a credora,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº -
188, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.904 em 05 de novembro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.907, a credora,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipo-
teca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 188, -
mencionado na Av.902, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

159

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.905 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.907, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 188, mencionado na Av.902 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.906 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.907, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 188, mencionado na Av.902, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.907 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 23 de setembro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA e sua mulher MARCIA CRISTINA MARTINS DE PAIVA, pelo valor de CR\$4.777.797,94, o APARTAMENTO nº 188, mencionado na Av.902, conforme R.1/ 117.105, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.539 rolo nº 3.900

- continua na ficha 160 -

matrícula

7.421

ficha

160

São Paulo, 05 de novembro de 19 93

Av.908 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.913, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 135, localizado no - 13º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.909 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.913, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº - 135, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.910 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.913, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 135, - mencionado na Av.908 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

160

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.911 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.913, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 135, - mencionado na Av.908 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.912 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.913, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 135, - mencionado na Av.908 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.913 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 17 de setembro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita à ANA PAULA SOUZA CAIRES, solteira, maior, pelo valor de ... CR\$5.724.241,58, o APARTAMENTO nº 135, mencionado na Av.908, conforme R.1/ 117.106, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.537 rolo nº 3.900

- continua na ficha 161 -

Handwritten signature

matrícula
7.421

ficha
161

São Paulo, 05 de novembro de 19 93

Av.914 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.919, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 18, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.915 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.919, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 18, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.916 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.919, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 18, mencionado na Av.914 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
ONR

matrícula

7.421

ficha

161

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.917 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.919, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 18, mencionado na Av.914 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.918 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.919, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 18, mencionado na Av.914 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.919 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 30 de agosto de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a NEMILSON LUIZ PEREIRA PORTO e sua mulher ELIANA DA SILVA GOMES PORTO, pelo valor de CR\$716.989,33, o APARTAMENTO nº 18, mencionado na Av.914, conforme R.1/ 116.107, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 221.673 rolo nº 3.900

(continua na ficha 162)

matrícula
7 421

ficha
162

São Paulo, 05 de novembro de 1993

Av.920 em 05 de novembro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.925, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 54, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.921 em 05 de novembro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.925, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 54, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.922 em 05 de novembro de 1.993
Por instrumento particular referido na Av.925, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 54, - mencionado na Av.920.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

162

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.923 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.925, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 54, mencionado na Av.920.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.924 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.925, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 54, mencionado na Av.920.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.925 em 05 de novembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de setembro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50,00% para MATHEUS ALVES ROCHA e 50,00% para MARIA LUIZA SCACCABAROZZI, solteiros, maiores, pelo valor de CR\$6.411.556,80, o APARTAMENTO nº 54, mencionado na Av.920, conforme R.1/ 117.108, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.538 - rolo nº 3.900

- continua na ficha 163 -

Buenos

matrícula

7.421

ficha

163

São Paulo, 11 de novembro de 1993

Av.926 em 11 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.931, a credora, --
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Felix Vagner --
da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do
R.24 desta matrícula, O APARTAMENTO Nº 145, localizado no -
14º andar do EDIFÍCIO ERIC, Bloco II, integrante do CONJUNTO
RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.927 em 11 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.931, a credora, --
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, autorizou a desligar da hipote-
ca objeto do R.23 desta matrícula, O APARTAMENTO Nº 145, men-
cionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.928 em 11 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.931, a credora, --
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, autorizou a desligar da hipote-
ca objeto do R.22 desta matrícula, O APARTAMENTO Nº 145, men-
cionado na Av.926 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matricula

7.421

ficha

163

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.929 em 11 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.931, a credora, --
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, autorizou a desligar da hipoteca
objeto do R.17 desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 145, men-
cionado na Av.926 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.930 em 11 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.931, a credora, --
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, autorizou a desligar da hipoteca
objeto do R.14 desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 145, men-
cionado na Av.926 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.931 em 11 de novembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 31 de maio de 1.993, na
forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita
RENATO FONSECA SCOLAMIERI, solteiro, maior, pelo valor de
Cr\$1.473.307.312,50, O APARTAMENTO Nº 145, mencionado na
Av.926, conforme R.1/ 117.146, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.536 rolo nº 3.905

(continua na ficha 164)

Menezes

matrícula

7 421

ficha

164

São Paulo, 16 de novembro de 19 93

Av. 932 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 937, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 146, localizado no - 14º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 933 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 937, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº .. 146, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 934 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 937, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº .. 146, mencionado na Av. 932.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

164

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 935 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 937, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 146, mencionado na Av. 932.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 936 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av. 937, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 146, mencionado na Av. 932.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av. 937 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a SERGIO HITOSHI MORIMOTO e KAZUE TAKEMORE, solteiros, maiores, pelo valor de CR\$8.386.788,40, o APARTAMENTO nº 146, mencionado na Av. 932, conforme R.1/ 117.188, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.924 - rolo nº 3.907

(continua na ficha 165)



matrícula

7.421

ficha

165

São Paulo, 16 de novembro de 1993

Av.938 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.943, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 26, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,


Suely de Menezes C. Palma

Av.939 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.943, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 26, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,


Suely de Menezes C. Palma

Av.940 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.943, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 26, mencionado na Av.938.

A Escrevente Autorizada,


Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

165

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.941 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.943, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 26, mencionado na Av.938.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.942 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular referido na Av.943, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 26, mencionado na Av.938.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.943 em 16 de novembro de 1.993

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a MARCOS ANTONIO TOSELLI, divorciado, pelo valor de CR\$..... 7.695.440,00, o APARTAMENTO nº 26, mencionado na Av.938 conforme R.1/ 117.189, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 222.922 - rolo nº 3.907

(continua na ficha 166)



matrícula
7 421

ficha
166

São Paulo, 19 de novembro de 1993

Av.944 em 19 de novembro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.949, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 114, localizado no - 11º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.945 em 19 de novembro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.949, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 114, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.946 em 19 de novembro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.949, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 114, - mencionado na Av.944.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registrados.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis


matrícula

7 421

ficha

166

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.947 em 19 de novembro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.949, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 114, mencionado na Av.944.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.948 em 19 de novembro de 1993

Por instrumento particular referido na Av.949, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 114, mencionado na Av.944.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.949 em 19 de novembro de 1993

Por instrumento particular datado de 01 de outubro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI, solteiro, maior, pelo valor de - CR\$5.771.062,50, o APARTAMENTO nº 114, mencionado na Av.944, conforme R.1/ 117.240, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 223.107 - rolo nº 3.910

(continua na ficha 167)



matrícula

7.421

ficha

167

São Paulo, 13 de dezembro de 19 93

Av.950 em 13 de dezembro de 1.993

Por escritura datada de 24 de novembro de 1993, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 5766, fls. 002), foi transmitido por venda feita a LUCIANA BRITO KAUFMANN e CARLOS EDUARDO DA ROCHA COSTA PIMENTA, solteiros e maiores, pelo valor de CR\$521.331,37, o APARTAMENTO nº 112, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como uma vaga na garagem, conforme R.2/ 117.549, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 224.198 rolo nº 3.926

Av.951 em 14 de dezembro de 1.993

Por escritura datada de 18 de novembro de 1993, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 5.742, fls. 173), foi transmitido por venda feita a MAURO SOUTO FERREIRA, solteiro, pelo valor de CR\$2.113.440,00, o APARTAMENTO nº 173, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, Bloco I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.1/ 117.559, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 223.912 rolo nº 3.927

Av.952 em 04 de janeiro de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.957, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 186, localizado no

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

167

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

18º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.953 em 04 de janeiro de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.957, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 186, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.954 em 04 de janeiro de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.957, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 186, mencionado na Av.952, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.955 em 04 de janeiro de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.957, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 186, mencionado na Av.952, desta matrícula.

(continua na ficha 168)

matrícula

7.421

ficha

168

São Paulo, 04 de janeiro de 1994

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.956 em 04 de janeiro de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.957, a credora, -
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, autorizou a
desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APAR
TAMENTO nº 186, mencionado na Av.952, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.957 em 04 de janeiro de 1.994

Por instrumento particular datado de 29 de outubro de 1993, -
na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a
JOSÉ LITO FERREIRA PIMENTEL, solteiro, maior, pelo valor de
CR\$7.695.440,00, o APARTAMENTO nº 186, mencionado na Av.952,
conforme R.14/ 118.121, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 224.149 rolo nº 3.943

Av.958 em 12 de janeiro de 1.994

Por escritura datada de 23 de dezembro de 1993, do 9º Cartó-
rio de Notas desta Capital, (Lº 5766, fls. 075), foi transmi
tido por venda feita a MARIA HELENA VALENÇA, solteira, maior
pelo valor de CR\$521.331,37, o APARTAMENTO nº 28, localizado
no 2º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUN
TO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.2/ 118.220
deste Cartório.

(continua no verso)

matricula

7.421

ficha

168

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 225.227 rolo nº 3.949

Av.959 em 12 de janeiro de 1.994

Por escritura datada de 23 de dezembro de 1993, do 9º Cartório de Notas, desta Capital, (Lº 5766, fls. 087), foi transmitido por venda feita a FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO PORTO, solteiro, maior, pelo valor de CR\$0,38, o APARTAMENTO nº 83, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.2/ 118.221, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 225.226 rolo nº 3.949

Av.960 em 22 de fevereiro de 1.994

Por escritura de 14 de janeiro de 1994, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 5.781, folhas 46), foi transmitido por venda feita a MARIA DA GLORIA DE TOLEDO MEIRA e seu marido SERGIO DE OLIVEIRA MEIRA, pelo valor de CR\$4,63, o APARTAMENTO nº 114, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga nº B-37, localizada no 1º subslo do Edifício-Mirena, conforme R.2/ 118.656, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.281

(continua na ficha 169)

matrícula
7.421

ficha
169

São Paulo, 03 de março de 1994

Av.961 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.966, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por sua Superintendência Regional São Paulo e esta por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 94, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.962 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.966, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 94, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.963 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.966, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 94, mencionado na Av.961, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

169

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.964 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.966, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 94, mencionado na Av.961, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.965 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.966, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 94, mencionado na Av.961, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.966 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular datado de 26 de novembro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a LUIZ CARLOS PEDRO DA SILVA, solteiro, maior, pelo valor de CR\$10.161.056,00, o APARTAMENTO nº 94, mencionado na Av.961, conforme R.1/ 118.827, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.299

(continua na ficha 170)

matrícula

7.421

ficha

170

São Paulo, 03 de março de 1994

Menezes

Av.967 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.972, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por sua Superintendência Regional São Paulo e esta por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 64, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely M.C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.968 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.972, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 64, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely M.C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.969 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.972, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 64, mencionado na Av.967, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely M.C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradres.sp.gov.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

170

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.970 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.972, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 64, mencionado na Av.967, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.971 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.972, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 64, mencionado na Av.967, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.972 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular datado de 26 de novembro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS, solteira e 50% a FLORENTINO BARBOSA E SILVA FILHO, divorciado, pelo valor de CR\$7.805.312,30, o APARTAMENTO nº 64, mencionado na Av.967, conforme R.1/ 118.828, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.300

(continua na ficha 171)

matrícula

7.421

fôlha

171

São Paulo, 03 de março

de 1994



Av.973 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.978, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por sua Superintendência Regional São Paulo e esta por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 136, localizado no 13º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.974 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.978, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 136, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.975 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.978, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 136, - mencionado na Av.973, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em
www.registratoe.com.br

ONR
 Operador Nacional
 do Sistema de Registro
 Eletrônico de Imóveis

matrícula

7.421

ficha

171

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.976 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.978, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 136, mencionado na Av.973, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.977 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.978, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 136, mencionado na Av.973, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.978 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular datado de 26 de novembro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a ANTONIO VARTERESIAN, solteiro, maior, pelo valor de CR\$... 5.857.143,00, o APARTAMENTO nº 136, mencionado na Av.973, conforme R.1/ 118.829, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.301

(continua na ficha 172)

matrícula

7.421

ficha

172

São Paulo, 03 de março de 1994

Av.979 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.984, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por sua Superintendência Regional São Paulo e esta por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 163, localizado no 16º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.980 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.984, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 163, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.981 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.984, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 163, mencionado na Av.979, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

172

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.982 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.984, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 163, mencionado na Av.979, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.983 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.984, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 163, mencionado na Av.979, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.984 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a FRANCISCO GUSTAVO RIBEIRO LOZANO, solteiro, maior, pelo valor de CR\$13.232.095,30, o APARTAMENTO nº 163, mencionado na Av.979, conforme R.1/ 118.830, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.303

(continua na ficha 173)

matrícula

7.421

ficha

173

São Paulo, 03 de março de 1994

Menezes

Av.985 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.990, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por sua Superintendência Regional São Paulo e esta por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.986 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.990, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, - mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.987 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.990, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, - mencionado na Av.985, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em
www.registraderegistro.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
ONR

matrícula

7.421

ficha

173

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.988 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.990, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, mencionado na Av.985, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.989 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular referido na Av.990, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou à desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, mencionado na Av.985, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.990 em 03 de março de 1.994

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a EUNICE OLIVEIRA RESSURREIÇÃO, solteira, maior, pelo valor de CR\$10.401.198,97, o APARTAMENTO nº 156, mencionado na Av.985, conforme R.1/ 118.831, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.304

(continua na ficha 174)

Handwritten signature

matrícula

7.421

ficha

174

São Paulo, 23 de março de 1994

Av.991 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.996, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 104, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.992 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.996, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 104, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.993 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

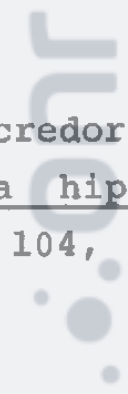
Por instrumento particular referido na Av.996, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 104,

(continua no verso)

NÃO SIMPLES COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,14

Visualização consultada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula

7.421

ficha

174

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

mencionado na Av.991.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.994 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.996, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 104, mencionado na Av.991.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.995 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.996, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 104, mencionado na Av.991.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.996 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO

Por instrumento particular datado de 28 de janeiro de 1994, -

(continua na ficha 175)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



Palma

matrícula
7.421

ficha
175

São Paulo, 23 de março de 1994

na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LUNA, solteiro, maior, pelo valor de CR\$18.548.091,12, o APARTAMENTO nº 104, mencionado na ... Av.991, conforme R.1/ 118.977, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 227.189

Av.997 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1002, a credora, ... CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner-da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do - R.24 desta matrícula o APARTAMENTO nº 126, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.998 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1002, a credora, .. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 126, .. mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

175

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.999 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1002, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 126 mencionado na Av.997 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.000 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.002, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 126 mencionado na Av.997 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.001 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.002, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 126, mencionado na Av.997 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua na ficha 176)



matrícula
7 421

ficha
176

São Paulo, 23 de março de 1994

Av.1.002 em 23 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE VENDA

Por instrumento particular datado de 27 de janeiro de 1994, -
na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a -
MARCELO ALVES MARTINS, separado judicialmente, pelo valor de
CR\$15.962.242,00, o APARTAMENTO nº 126, mencionado na Av.997
conforme R.1/ 118.978 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 227.189

Av.1.003 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1008, a credora, -
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner-
da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do -
R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 76, localizado no 7º-
andar do EDIFÍCIO MIRIAN, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RE
SIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.004 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1008, a credora, -
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipote
ca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 76, men-
cionado na averbação anterior.

(continua no verso)

matrícula

7 421

ficha

176

verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.005 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1008, a credora, ..
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipote
ca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 76 mencio
nado na Av.1003, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.006 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.008, a credora, -
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipote
ca objeto do R.17 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 76 mencio
nado na Av.1003 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.007 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1008, a credora, ..
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipote

(continua na ficha 177)

Buenos

matrícula

7 421

ficha

177

São Paulo, 24 de março de 19 94

ca objeto do R.14, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 76, mencionado na Av.1002, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.008 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE VENDA

Por instrumento particular datado de 28 de janeiro de 1994, - na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a.. ELISABETH DOS SANTOS CORREIA, solteira, maior, pelo valor de CR\$15.198.797,29, o APARTAMENTO nº 76, mencionado na Av.1003, conforme R.1/ 118.893 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 227.186

Av.1.009 em 24 de março de 1994

Por instrumento particular referido na Av.1.014, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 65, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula

7.421

ficha

177

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1.010 em 24 de março de 1994

Por instrumento particular referido na Av.1.014, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 65, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.011 em 24 de março de 1994

Por instrumento particular referido na Av.1.014, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 65, mencionado na Av.1.009.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.012 em 24 de março de 1994

Por instrumento particular referido na Av.1.014, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 65, mencionado na Av.1.009.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua na ficha 178)

matrícula

7.421

ficha

178

São Paulo, 24 de março de 1994

Av.1.013 em 24 de março de 1994

Por instrumento particular referido na Av.1.014, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 65, - mencionado na Av.1.009.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.014 em 24 de março de 1994

Por instrumento particular datado de 26 de novembro de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a AMAPARO MAGUILLA RODRIGUEZ e sua marido DAGOBERTO MARCOLONGO, pelo valor de CR\$9.487.476,32, o APARTAMENTO nº 65, mencionado na Av.1.009, conforme R.1/ 118.984, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 227.184

Av.1.015 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.020, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 74, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

178

verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.1.016 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.020, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 74, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.017 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.020, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 74, mencionado na Av.1.015.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.018 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.020, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 74, mencionado na Av.1.015.

(continua na ficha 179)

Mulheres

matrícula

7.421

ficha

179

São Paulo, 24 de março de 19 94

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.019 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.020, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula e APARTAMENTO nº 74, ... mencionado na Av.1.015.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.020 em 24 de março de 1994

DESLIGAMENTO

Por instrumento particular datado de 28 de janeiro de 1993 na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a MARCIA DO CARMO DUARTE CARDOSO, divorciada, pelo valor de ... CR\$18.548.091,12, o APARTAMENTO nº 74, mencionado na ... Av.1015, conforme R.1/ 118.986, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 227.185

Av.1.021 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora,

(continua no verso)

Visualização disponibilizada em www.registrores.org.br

MAIS SIMPLES COMO CERTIFICADO
VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

179

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 94, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.022 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 94, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.023 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 94, mencionado na Av.1.021.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

(continua na ficha 180)

matrícula

7.421

ficha

180

São Paulo, 28 de março de 1994

Av.1.024 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula o APARTAMENTO nº 94, - mencionado na Av.1.021.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.025 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula o APARTAMENTO nº 94, ... mencionado na Av.1.021.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.026 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, a VAGA DE GARAGEM nº A-11, localizada - no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, integrante do CONJUNTO - RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ.

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

180

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.027 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, a VAGA DE GARAGEM nº... A-11, mencionada na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.028 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, a VAGA DE GARAGEM nº... A-11, mencionada na Av.1.026.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.029 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula a VAGA DE GARAGEM nº...

(continua na ficha 181)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula

7.421

ficha

181

São Paulo, 28 de março de 1994

Menezes

A-11, mencionada na Av.1.026.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.030 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.031, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula a VAGA DE GARAGEM nº .. A-11, mencionada na Av.1.026.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.031 em 28 de março de 1994

DESLIGAMENTO

Por instrumento particular datado de 23 de agosto de 1993, na forma da Lei 4380/64, foi transmitido por venda feita a MARCIA CAMARGO DOS SANTOS, separada judicialmente, pelo valor de CR\$458.694,23, o APARTAMENTO nº 94, mencionado na Av.1.021, conforme R.1/ 119.001, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

Visualização disponibilizada em www.registadores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
MAIOVALE COMO CERTEIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

181

verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.1.032, em 28 de março de 1994

Por instrumento particular referido na averbação anterior, foi transmitida por venda feita a MARCIA CAMARGO DOS SANTOS, separada judicialmente, pelo valor de CR\$50.966,02, a VAGA DE GARAGEM nº A-11, mencionada na Av.1.026, conforme R.1/119.002, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 227.188

Av.1.033 em 14 de abril de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.038, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 105, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do Empreendimento Imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.034 em 14 de abril de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.038, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Wagner

- continua na ficha 182 -



matrícula
7.421

ficha
182

São Paulo, 14 de abril de 1994

da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 105, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.035 em 14 de abril de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.038, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 105 mencionado na Av.1.033, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.036 em 14 de abril de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.038, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 105 mencionado na Av.1.033, desta matrícula.

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

7.421

ficha

182

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.037 em 14 de abril de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.038, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-DEF., representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 105, mencionado na Av.1.033, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.038 em 14 de abril de 1.994

DESMEMBRAMENTO

Por instrumento particular datado de 28 de fevereiro de 1.994, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a RUBENS ROMANI e 50% a SILENE CHRISTOFARO, solteiros, maiores, pelo valor de CR\$23.025.222,50, o APARTAMENTO número 105, mencionado na Av.1.033, conforme R.01/ 119.129, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 228.171

- continua na ficha 183 -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

matrícula

7.421

ficha

183

São Paulo, 03 de maio de 1994

Av.1.039 em 03 de maio de 1.994

DESLIGAMENTO DA HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.044, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Sandra Maria C. da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, localizado no 15º andar do EDIFICIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.040 em 03 de maio de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.044, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Sandra Maria C. da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.041 em 03 de maio de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.044, a credora
- continua no verso -

Visualização e impressão em www.registroes.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA COMO CERTIFICADO
MAIOR VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matricula

7.421

ficha

183

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Sandra Maria C. da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, mencionado na Av.1.039, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.042 em 03 de maio de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.044, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Sandra Maria C. da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, mencionado na Av.1.039, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.043 em 03 de maio de 1.994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.044, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Sandra Maria C. da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14 desta matrícula, o APARTAMENTO nº 156, mencionado na Av.1.039, desta matrícula.

- continua na ficha 184 -

matrícula

7.421

ficha

184

São Paulo, 03 de maio de 1994

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.044 em 03 de maio de 1.994

DESMEMBRAMENTO

Por instrumento particular datado de 29 de dezembro de 1993, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita à NEIDE PASSOS DE FIGUEIREDO, desquitada, valor de CR\$5.309.068,28, o APARTAMENTO nº. 156, mencionado na Av.1.039, conforme R.1/ 119.280, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº. 228.467

Av.1045 em 4 de maio de 1994

DESMEMBRAMENTO

Por escritura datada de 14 de Abril de 1994, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 5802, folhas 034), foi transmitido por venda feita à ISVAL MARQUES DE PINHO casado com JUSSARA COUTINHO MARQUES DE PINHO, pelo valor de CR\$0,49; O APARTAMENTO número 68, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, conforme R.02/ 119.300 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 228.892

- continua no verso -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

ficha

184

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1046 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1051, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Sandra Maria Carrara da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, O APARTAMENTO número 48, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO MIRIAN, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga na garagem D-31, localizada no 1º andar do Edifício Mirena.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1047 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1051, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Sandra Maria Carrara da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 48, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua na ficha 185 -

Visualização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis em www.registradores.org.br

matrícula

7.421

ficha

185

São Paulo, 25 de maio de 1994

Av.1048 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1051, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Sandra Maria Carrara da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, O APARTAMENTO nº 48, mencionado na Av.1046, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1049 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1051, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Sandra Maria Carrara da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 48, mencionado na Av.1046, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1050 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1051, a credora,

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

185

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Sandra Maria Carrara da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 48, mencionado na Av.1046, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1051 em 25 de maio de 1994

DESMEMBRAMENTO

Por instrumento particular datado de 22 de abril de 1.994, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a RAFAEL ROCHA NUNES e sua mulher SUELI HAYASHI NUNES, pelo valor de CR\$.20.000.000,00. O APARTAMENTO número 48, mencionado na Av.1046, conforme R.01/ 119.477, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 229.289

Av.1052 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1057, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Sandra Maria Carrara da Encarnação, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula O APARTAMENTO nº 106, localizado no 10º andar do EDIFICIO ERIC, BLOCO II,

- continua na ficha 186 -



matrícula

7.421

ficha

186

São Paulo, 25 de maio de 1994

integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1053 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1057, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 106, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1054 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1057, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, o APARTAMENTO nº 106 mencionado na Av.1052, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

186

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1055 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1057, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 106 mencionado na Av.1052, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1056 em 25 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1057, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 106, mencionado na Av.1052, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1057 em 25 de maio de 1994

DESMEMBRAMENTO

Por instrumento particular datado de 22 de Abril de 1994, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a CARLOS EDUARDO MELCHIOR e sua mulher ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS MELCHIOR, pelo valor de CR\$20.000.000,00.

- continua na ficha 187 -



matrícula

ficha

7.421

187

São Paulo, 25 de maio de 1994

APARTAMENTO número 106, mencionado na Av.1052, conforme R.01/ 119.474, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 229290

Av.1.058 em 26 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.063, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, O APARTAMENTO número 16, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga na garagem D-35, localizada no 1º andar do Edifício Mirena

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.1.059 em 26 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.063, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 16, mencionado na averbação anterior.

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

visuabilidade disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula

7.421

ficha

187

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.1.060 em 26 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.063, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22 desta matrícula, O APARTAMENTO nº 16, mencionado na Av.1.058, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.1.061 em 26 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.063, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Vagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, O APARTAMENTO nº.16, mencionado na Av.1.058, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

- continua na ficha 188 -

Visualizada e disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula

7.421

ficha

188

São Paulo, 26 de maio de 1994

Handwritten signature

Av.1.062 em 26 de maio de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1.063, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, O APARTAMENTO nº 16, mencionado na Av.1.058, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1.063 em 26 de maio de 1994

DESMEMBRAMENTO

Por instrumento particular datado de 01 de fevereiro de 1.994, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a AGNALDO CESAR DE SOUZA BUENO, e sua mulher DANIELA BOTURA LACERDA DE SOUZA BUENO, pelo valor de CR\$.18.134.516,40, O APARTAMENTO número 16, mencionado na Av.1.058, conforme R.01/ 119,483, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilmes: Protocolo número 229.364

Av.1064 em 15 de junho de 1994

DESMEMBRAMENTO

Por escritura datada de 06 de maio de 1.994, do 9º Cartório

- continua no verso -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula

7.421

ficha

188

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

de Notas, desta Capital, (Livro 5.819, folhas 061), foi transmitido por venda feita, a JOAO PAULO CONSENTINO SOLANO, solteiro, pelo valor de CR\$.1.050.000,00, O APARTAMENTO número 143, localizado no 14º andar do EDIFICIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a garagem E-58, localizada no 3º andar do EDIFICIO MIRENA, conforme R.2/ 119.682, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 230.356

Av.1.065 em 13 de julho de 1994

Por escritura de 23 de junho de 1994, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 5.818, folhas 196), foi transmitido por venda feita a VALENTIM APOLARI, solteiro, maior, pelo valor de CR\$.04, O APARTAMENTO número 116, localizado no 11º andar do Edificio Eric, Bloco II, integrante do Conjunto Residencial Mirante do Butantá, bem como a vaga número 04-B, localizada no 1º subsolo do Edificio, conforme R.1/ 119.933, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado, _____

Mauricio Gonçalves de Alvim
Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo nº 231.288

Av.1066 em 3 de agosto de 1994

DESMEMBRAMENTO

Por escritura de 20 de junho de 1994, (Livro 5.819, folha

- continua na ficha 189 -

matrícula

7.421

ficha

189

São Paulo, 03 de agosto de 1994

189), retificada e ratificada pela escritura de 18 de julho de 1994, (Livro 5.852, folhas 45), ambas do 9º Cartório de Notas desta Capital, foi transmitido por venda feita, a YAEKO MURAKAMI, solteira, maior, pelo valor de CR\$10.000.000,00, o APARTAMENTO nº 115, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga nº E-28, localizada no 2º andar do Edifício Mirana, conforme R.1/ 120.071, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme; Protocolo nº. 231.008

Av.1067 em 30 de agosto de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1072, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.24, desta matrícula, o APARTAMENTO número 167, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga na garagem.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

189

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1068 em 30 de agosto de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1072, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.23, desta matrícula, O APARTAMENTO número 167, mencionado na averbação anterior.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1069 em 30 de agosto de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1072, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.22, desta matrícula, O APARTAMENTO número 167 mencionado na Av.1067, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*
Suely de Menezes C. Palma

Av.1070 em 30 de agosto de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1072, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Felix Wagner

- continua na ficha 190 -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula

7.421

ficha

190

São Paulo, 30 de agosto de 1994

da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.17, desta matrícula, O APARTAMENTO número 167 mencionado na Av.1067, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1071 em 30 de agosto de 1994

DESLIGAMENTO DE HIPOTECA

Por instrumento particular referido na Av.1072, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por Felix Wagner da Silva Rocha, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula, O APARTAMENTO número 167, mencionado na Av.1067, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.1072 em 30 de agosto de 1994

DESMEMBRAMENTO

Por instrumento particular datado de 10 de março de 1994, na forma da Lei 4.380/64, foi transmitido por venda feita a MARIO LEITE PEREIRA FILHO, solteiro, maior, pelo valor de CR\$27.973.310,64, o APARTAMENTO número 167, mencionado na Av.1067, conforme R.1/ 120.320, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 232.864

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

190

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1073 em 31 de outubro de 1994

RETIFICAÇÃO

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 10 de agosto de 1.994, da proprietária e incorporadora, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA., já qualificada, representada por Inda Thau, já qualificado, para constar a re-ratificação do instrumento particular que deu origem ao R.13, desta matrícula, no tocante a finalidade de algumas das vagas de garagens do EDIFÍCIO MIRENA, BLOCO III, quanto a destinação de cada uma delas como unidades vinculadas aos apartamentos, ou como unidades autônomas, a saber: DE UNIDADES destinadas (vinculadas) aos apartamentos para unidades independentes (autônomas): B-49, E-22, F-07, F-19, F-27, F-28, F-45, F-42, F-49, F-50, F-53, F-54, F-56, F-57. DE UNIDADES independentes (autônomas) para unidades destinadas (vinculadas) aos apartamentos: A-01, A-03, A-04, A-05, A-06, A-07, A-08, B-05, B-20, C-16, C-24, D-07, D-20, D-52. Ficando ratificado tudo o que não foi aqui expressamente retificado no tocante a discriminação das vagas.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 234.347

Av.1.074 em 9 de novembro de 1994

DESMEMBRAMENTO

Por escritura datada de 28 de setembro de 1.994, do 9º

- continua na ficha 191 -

matrícula

7.421

ficha

191

São Paulo, 09 de novembro de 1994

Cartório de Notas desta Capital, (livro 5.873, folhas 090), foi transmitido por venda feita, a JORGE LUIZ MENDES FEITOSA, casado com DORACI DA SILVA MENDES FEITOSA, pelo valor de R\$.150,90, o APARTAMENTO Número 83, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, cabendo-lhe o direito a garagem Número C-16, no térreo do Edifício Mirena, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, conforme R.1/ 120.836, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 234.465

Av.1075 em 13 de fevereiro de 1995

DESMEMBRAMENTO

Por escritura de 29 de julho de 1994, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 5.852, folhas 114), foi transmitido por venda feita, a NEUSA GABRIEL DA SILVA e a MIRIAM GABRIEL DA SILVA, solteiras, maiores, pelo valor de R\$1,00, o APARTAMENTO nº 158, localizado no 15º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTA, bem como a vaga nº E-20, localizada no 2º andar do Edifício Mirena, conforme R.1/ 121.626, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº. 238.049

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

191

versão

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1076 em 12 de agosto de 1997

DESMEMBRAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 21 de março de 1996, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 6.068, folhas 6), para constar que foi transmitido por venda feita, a JORGE KASTORKSKY, casado com MARLI RODRIGUES KASTORKSKY, pelo valor de R\$294,54, o APARTAMENTO nº 147, localizado no 14º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do empreendimento imobiliário denominado "MIRANTE DO BUTANTÃ", bem como a VAGA nº C-1, localizada no térreo do Edifício Mirena, conforme R.2/137.296, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,


Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo nº. 271.764

Av.1077 em 7 de novembro de 1997

DESMEMBRAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura datada 21 de outubro de 1997, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 6433, folhas 039), para constar que, foi transmitido por venda feita à APARECIDA RENAUD MILHOMEM casada com LUIZ CARLOS ARAÚJO MILHOMEM, pelo valor de R\$0,01; O APARTAMENTO número 34, localizado no 3º andar do

- continua na ficha 192 -

Suely

matrícula
7.421

ficha
192

São Paulo, 07 de novembro de 19 97

EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a garagem número C-31, localizada no andar térreo do Edifício Mirena, conforme R.02/138.521, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes*
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.103

Av.1078 em 2 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista do MANDADO expedido aos 04 de abril de 2.001, subscrito pelo Escrivão Diretor, Marco Antonio Cicon Hernandez, do Cartório do 20º Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Carlos Eduardo Pachí, da 20ª Vara, ambos do Cível desta Capital, extraído dos autos de ação de outros feitos não especificados (Processo 142/97), para constar que, o imóvel constituído pelo APARTAMENTO número 105, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, Bloco I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a garagem número A-04, localizada no 2º subsolo do Edifício Mirena, **FOI PENHORADO** e depositado em mão de LISBETH KAISERLIAN CORDANI, dando-se à causa o valor de R\$1.000,00, conforme R.1/159.985, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 339.231

(continua no verso)

matrícula

7.421

ficha

192

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1079 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO expedido em 24 de abril de 2001, subscrito pela Diretora de Secretaria, Maria Inês M. G. Collet Silva, e assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Elizio Luiz Perez, da 66ª Vara do Trabalho de São Paulo, 2ª Região, extraído dos Autos de Ação Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPIU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que, o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-09, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI PENHORADA, conforme R.02/160.403, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1080 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO referido na Av.1079, extraído dos Autos de Ação Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por HILDEBRANDO

- continua na ficha 193 -

matrícula

7.421

ficha

193

São Paulo,

29 de Maio de 2001

OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-10, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI PENHORADA, conforme R.02/160.404, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av. 1081 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do **MANDADO** referido na Av. 1079, extraído dos Autos de Ação Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-12, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI PENHORADA, conforme R.02/160.405, deste Registro.

- continua no verso -

Visualização disponível em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
MAO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula

7.421

ficha

193

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1082 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO referido na Av.1079, extraído dos Autos de Ação Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-13, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI PENHORADA, conforme R.02/160.406, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1083 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO referido na Av.1079, extraído dos Autos de Ação
- continua na ficha 194 -

matrícula

7.421

ficha

194

São Paulo,

29 de Maio de 2001

Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-14, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI PENHORADA, conforme R.02/160.407, deste Registro

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av. 1084 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO referido na Av. 1079, extraído dos Autos de Ação Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-15, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

194

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PENHORADA, conforme R.02/160.408, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1085 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO referido na Av.1079, extraído dos Autos de Ação Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por **HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, **contra EMPREITEIRA ITAIPI LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA**, já qualificada, **consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-16, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI PENHORADA**, conforme R.02/160.409, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1086 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO referido na Av.1079, extraído dos Autos de Ação
- continua na ficha 195 -



matrícula

7.421

ficha

195

São Paulo,

29 de Maio de 2001

Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-17, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI PENHORADA, conforme R.02/160.410, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1087 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO referido na Av.1079, extraído dos Autos de Ação Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-18, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

195

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PENHORADA, conforme R.02/160.411, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1088 em 29 de Maio de 2001

DESMEMBRAMENTO

Do MANDADO referido na Av.1079, extraído dos Autos de Ação Trabalhista (Processo 1352/1997), movida por **HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, RG 20.496.807-SP, CPF 099.864.258-40, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cinco Irmãos, 320, Jardim Rebouças, Campo Limpo, contra EMPREITEIRA ITAIPIU LTDA, e a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, consta que o imóvel constituído pela VAGA DE GARAGEM número A-19, localizada no 2º subsolo do EDIFÍCIO MIRENA, Bloco III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, de propriedade da IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, FOI PENHORADA, conforme R.02/160.412, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 340.585

- continua na ficha 196 -

Realização disponibilizada em www.registradores.org.br



matrícula

7.421

ficha

196

São Paulo,

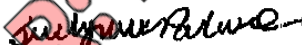
3 de Setembro de 2002

Av.1089 em 3 de Setembro de 2002

DESMEMBRAMENTO

Pela CARTA DE ADJUDICAÇÃO expedida em 17 de abril de 2001, aditada em 02 de julho de 2001, 25 de setembro de 2001 e 02 de maio de 2002, pelo Cartório do 4º Ofício, e assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Roberto Petroni, da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos AUTOS da AÇÃO ORDINÁRIA DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (Processo 000-00.538127-4), foi ADJUDICADO a **MARCELO MASTELLI**, solteiro, maior, pelo valor de R\$40.332,71, O APARTAMENTO número 106, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, Bloco I, bem como a Garagem número D-20, localizada no 2º subsolo do Edifício Mirena, conforme R.01/165.980, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____



Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 363.607

Av.1.090 em 1 de julho de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 30 de maio de 2.005, do 9º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 7.442, página 307), foi transmitido por venda feita a ZAILTON SILVEIRA e sua mulher NEISE THIERS SILVEIRA, pelo valor de R\$1,00, o APARTAMENTO nº 82, localizado no 8º andar do

- continua no verso -

matrícula

7.421

196

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

EDIFÍCIO MIRIAM. BLOCO I, integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ" bem como a garagem acessória nº E-38, localizada no 2º andar do Edifício Mirena-Bloco III, conforme R.1/177.401 deste Cartório

O Escrevente Substituto, _____

Maurício Gonçalves de Alvim
Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 414.599

Av.1.091 em 4 de julho de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 26 de março de 1.996, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 6.066, folhas 12), foi transmitido por venda feita à LAUNDRY VILLE LAVANDERIA S/G LTDA -- ME, pelo valor de R\$130,90, o APARTAMENTO Nº 95, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a garagem acessória nº E-35, localizada no 2º andar do Edifício Mirena, conforme R.2/177.404 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 414.828

- continua na ficha 197 -



São Paulo, 29 de julho de 2005

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

197

Av.1.092 em 29 de julho de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 24 de junho de 2005, do 7º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 5684, página 247), foi transmitido por venda feita a JOÃO LUIZ PIRANI e sua mulher NINFA CARNEIRO PIRANI, pelo valor R\$7,94, o APARTAMENTO Nº 166, localizado no 16º andar do EDÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a garagem acessória nº E-52, localizada no 2º andar do Edifício Mirena, Bloco III, conforme R.2/177.707, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, 

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 415.600

Av.1.093 em 30 de agosto de 2005

DESMEMBRAMENTO

Nos termos do Ofício número 431/2005-INM, datado de 08 de junho de 2005, subscrito pela Diretora de Secretaria, Ana Cristina de Castro Paiva, da 2ª Vara Cível Federal, desta Capital, extraído dos autos da AÇÃO ORDINÁRIA (Proc. 2004.61.00.028380-6), ajuizada por FRANCISCO DE PAULA LUZ, contador, RG 4.711.726, CPF 244.450.298-15 e sua mulher MARIA OLIVIA DA SILVA LUZ, do lar, RG

- continua no verso -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

7.421

ficha

197

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

12.138.882, CPF 323.304.008-37, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Henrique Butticcini, 51 e SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, serventuário, RG M-1.227.706-MG, CPF 286.274.236-87 e sua mulher SANDRA APARECIDA CECÍLIO DA SILVA, do lar, RG 2.900.236-87, CPF 682.020.756-53, residentes e domiciliados na Rua Dr. Aristides Cunha, 709, em Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, todos brasileiros, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília, DF, e filial nesta Capital, na Avenida Paulista, 1842, CNPJ 00.360.305/0001-04, verifica-se que foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder a presente averbação, nos termos do artigo 167, inciso II, 12 da Lei 6.015/73, para constar a existência da presente ação, em cumprimento ao despacho datado de 03 de maio de 2005, proferido pela MM. Juíza Federal, Rosana Ferri Vidor, do referido Juízo, tendo por objeto o imóvel consistente no APARTAMENTO número 31, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO ERIC - BLOCO II, integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ", bem como a garagem número C-27, localizada no 2º subsolo do Edifício Mirana, conforme Av.02/177.969, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____ *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 416.957

Av.1094 em 6 de outubro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 13 de setembro de 2005, do 17º Tabelião de Notas
- continua na ficha 198 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
7.421

ficha
198

São Paulo, 6 de outubro de 2005

desta Capital, (Livro 3340, páginas 321 a 326), verifica-se que foi transmitido por venda feita a MARIO PIRES VILA VERDE e sua mulher CRISTIANE ANGELICA MATIELO VILA VERDE, pelo valor de Cz\$465.150,00, o APARTAMENTO Nº 51, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO MIRIAM – Bloco 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a garagem acessória nº D-46, localizada no 1º andar do Edifício Mirena, Bloco II, conforme R.02/178.648, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 419.791

Av.1095 em 6 de outubro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 13 de setembro de 2005, do 17º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3340, páginas 309 a 314), foi transmitido por venda feita a JORGE PIRES VILA VERDE e sua mulher SANDRA AYUB FERES VILA VERDE, pelo valor de Cz\$465.150,00; O APARTAMENTO nº 61, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ", bem como a garagem acessória nº D-50, localizada no 1º andar do Edifício Mirena, Bloco III, conforme R.02/178.649, deste Registro.

- continua no verso -

matrícula
7.421

ficha
198

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 419.790

Av.1096 em 6 de outubro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 13 de setembro de 2005, do 17º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 3340, páginas 315 a 320), foi transmitido por venda feita a PAULO PIRES VILA VERDE e sua mulher SANDRA DAVIDA VILA VERDE, pelo valor de Cz\$465.150,00, o APARTAMENTO Nº 62, localizado no 6º andar BLOCO I, do EDIFÍCIO MIRIAM, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga de garagem acessória nº D-48, localizada no 1º andar do Edifício Mirena, Bloco III, conforme R.02/178.650, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 419.789

Av.1097 em 26 de outubro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 03 de outubro de 2005, do 7º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 5703, página 009), foi transmitido por venda feita
- continua na ficha 199 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
7.421

ficha
199

São Paulo, 26 de outubro de 2005

a MARCOS ROBERTO AGUIAR, casado com MARLENE FERREIRA AGUIAR; ELIZABETH AGUIAR, solteira, maior; BENEDITA CELINA DE AGUIAR OLIVEIRA e seu marido ORLANDO DE JESUS OLIVEIRA; MARCIA HELENA AGUIAR DE ANDRADE e seu marido BENEDITO AZEVEDO DE ANDRADE; ALEXANDRE DE AGUIAR, casado com ROSIMEIRE DUARTE DE AGUIAR e ANDREIA AGUIAR OLIVEIRA, solteira, maior, pelo valor de R\$0,01, o APARTAMENTO Nº 76, localizado no 7º andar, Bloco II, EDIFÍCIO ERIC, integrante do CONDOMÍNIO MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga de garagem nº C-9, conforme R.02/178.895, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, 
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 420.781

Av.1098 em 31 de outubro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 23 de setembro de 2.005, do 25º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 1.664, folhas 235), **fol transmitido por venda feita** a PAULO ALEXANDRE ABRAHAMSOHN e sua mulher ISES DE ALMEIDA ABRAHAMSOHN, pelo valor de R\$0,01, o APARTAMENTO Nº 75, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO ERIC – BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a garagem acessória nº F-05, localizada no 3º andar do Edifício Mirena – Bloco III, conforme R.02/178.915, deste Registro.

- continua no verso -

matrícula
7.421

ficha
199

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1099 em 31 de outubro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura referida na averbação anterior, foi transmitido por venda feita a PAULO ALEXANDRE ABRAHAMSOHN e sua mulher ISES DE ALMEIDA ABRAHAMSOHN, pelo valor de R\$0,01, a VAGA Nº F-07, localizada no 3º andar do EDIFÍCIO MIRENA – BLOCO III, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.02/178.916, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 421.054

Av.1100 em 7 de novembro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 21 de setembro de 2.005, do 25º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1.661, folhas 257), foi transmitido por venda feita a JOSÉ FORTUNATO FERREIRA SANTOS e sua mulher ANGELA LUCIA BRYN, pelo valor de R\$0,01, o APARTAMENTO Nº 37, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, do CONJUNTO
- continua na ficha 200 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
7.421

ficha
200

São Paulo, 7 de novembro de 2005

denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga acessória C-10, localizada no térreo do Edifício Mirena, Bloco III), conforme R.2/178.952 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 421.057

Av.1101 em 7 de Novembro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 14 de setembro de 2005, do 25º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1.661, folhas 245), foi transmitido por venda feita a JOÃO FRANCISCO ALVES e sua mulher MARIA DOS ANJOS ALVES, pelo valor de R\$0,01, o APARTAMENTO Nº 16, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO MIRIAM – Bloco I, integrante do Conjunto denominado MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga acessória E-61, localizada no 2º andar do Edifício Mirena – Bloco III, conforme R.02/178.953, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 421.059

- continua no verso -

matricula

7.421

ficha

200

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1102 em 1 de Dezembro de 2005

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 1º de novembro de 2005, do 25º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 1.664, folhas 383), foi transmitido por venda feita a SETSUCO TAKAKUA OSHIMA, casada com EDSON MAMORU OSHIMA, pelo valor de R\$0,01, o APARTAMENTO Nº 17, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO MIRIAM – Bloco I, integrante do empreendimento imobiliário denominado MIRANTE DO BUTANTÁ, bem como a vaga acessória D-42, localizada no 1º andar do Edifício Mirena – Bloco III, conforme R.2/179.515, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 422.548

Av.1103 em 4 de abril de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 01 de fevereiro de 2006, do 7º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 5711, página 127), foi transmitido por venda feita ao Espólio de ISAMU MIYAZAKI, pelo valor de R\$0,01, o APARTAMENTO nº 62, localizado no 6º andar, do EDIFÍCIO ÉRIC – Bloco II, integrante do empreendimento imobiliário denominada

- continua na ficha 201 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

201

São Paulo,

4 de abril de 2006

MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a vaga acessória E-59, localizado no 2º andar do Edifício Mirena – Bloco III, conforme R.2/181.278, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 429.001

Av.1.104 em 13 de junho de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pelo Instrumento Judicial nº 275/06-PHCRS, expedido em 05 de maio de 2006, pelo MM. Juiz de Direito, da 25ª Vara Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Capital, nos autos da Ação de Falência (Processo nº 583.00.2001.013622-7/000000-000), da proprietária, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, verifica-se que o imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 18 do EDIFÍCIO ERIC, Bloco II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ARRECADADO, conforme R.2/181.701, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Sara Francez
Sara Francez

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

201

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1.105 em 13 de junho de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pelo Instrumento Judicial nº 275/06-PHCRS, expedido em 05 de maio de 2006, pelo MM. Juiz de Direito, da 25ª Vara Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Capital, nos autos da Ação de Falência (Processo nº 583.00.2001.013622-7/000000-000), da proprietária, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, verifica-se que o imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 101 do EDIFÍCIO MIRIAN, Bloco I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ARRECADADO, conforme R.2/181.702, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,


Sara Francez

Av.1.106 em 13 de junho de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pelo Instrumento Judicial nº 275/06-PHCRS, expedido em 05 de maio de 2006, pelo MM. Juiz de Direito, da 25ª Vara Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Capital, nos autos da Ação de Falência (Processo nº 583.00.2001.013622-7/000000-000), da proprietária, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, verifica-se que o imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 102 do EDIFÍCIO MIRIAN, Bloco I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL

- continua na ficha 202 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

202

São Paulo,

13 de junho de 2006

MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ARRECADADO, conforme R.2/181.703,
deste Registro.

A Escrevente Autorizada,


Sara Francez

Av.1.107 em 13 de junho de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pelo Instrumento Judicial nº 275/06-PHCRS, expedido em 05 de maio de 2006, pelo MM. Juiz de Direito, da 25ª Vara Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Capital, nos autos da Ação de Falência (Processo nº 583.00.2001.013622-7/000000-000), da proprietária, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, verifica-se que ~~o imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 103 do EDIFÍCIO MIRIAN, Bloco I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ARRECADADO,~~ conforme R.2/181.704, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,


Sara Francez

Av.1.108 em 13 de junho de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pelo Instrumento Judicial nº 275/06-PHCRS, expedido em 05 de maio
- continua no verso -

matricula

7.421

ficha

202

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

de 2006, pelo MM. Juiz de Direito, da 25ª Vara Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Capital, nos autos da Ação de Falência (Processo nº 583.00.2001.013622-7/000000-000), da proprietária, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, verifica-se que o imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 104 do EDIFÍCIO MIRIAN, Bloco I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ARRECADADO, conforme R.2/181.705, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,

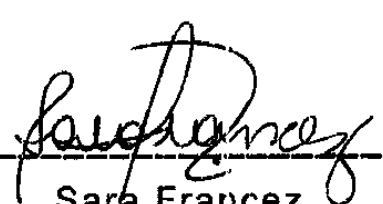

Sara Francez

Av.1.109 em 13 de junho de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pelo Instrumento Judicial nº 275/06 PHORS, expedido em 05 de maio de 2006, pelo MM. Juiz de Direito, da 25ª Vara Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Capital, nos autos da Ação de Falência (Processo nº 583.00.2001.013622-7/000000-000), da proprietária, IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, já qualificada, verifica-se que o imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 151 do EDIFÍCIO MIRIAN, Bloco I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ARRECADADO, conforme R.2/181.706, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,


Sara Francez

Microfilme: Protocolo número 432.502

- continua na ficha 203 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

203

São Paulo,

4 de julho de 2006

Av.1110 em 4 de Julho de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 14 de junho de 2006, do 17º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 3397, páginas 271 a 276), foi transmitido por venda feita a WAGNER HUBERT e sua mulher MARIA GLORIA CARVALHO HUBERT, pelo valor de CZ\$700.000,00, o APARTAMENTO Nº 112, localizado no 11º andar, Bloco II, EDIFÍCIO ERIC, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.02/181.897, deste Registro.

A Escrevente Autorizada

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1111 em 4 de Julho de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura referida na averbação anterior, foi transmitida por venda feita a WAGNER HUBERT e sua mulher MARIA GLORIA CARVALHO HUBERT, pelo valor de CZ\$13.712,00, A VAGA nº F-28, localizada no 3º andar, Bloco III, EDIFÍCIO MIRENA, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.02/181.898, deste Registro.

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

203

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 433.991

Av.1.112 em 24 de outubro de 2006

DESMEMBRAMENTO

Pela escritura de 20 de julho de 2006 (Livro 3408, páginas 27 a 32), aditada e ratificada por escritura de 18 de outubro de 2006 (Livro 3408, página 373), ambas do 17º Tabelião de Notas desta Capital, foi transmitido por venda feita a **UMBERTO GIUSEPPE CORDANI** e sua mulher **LISBETH KAISERLIAN CORDANI**, pelo valor de Cz\$2.266.706,00, o **APARTAMENTO Nº 131**, localizado no 13º andar, **BLOCO II, EDIFÍCIO ERIC**, integrante do **CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ**, conforme R 02/182.852, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1.113 em 24 de outubro de 2006

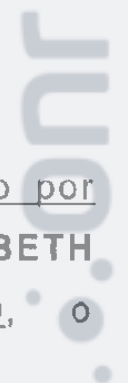
DESMEMBRAMENTO

Pelas escrituras referidas na averbação anterior, foi transmitido por venda feita a **UMBERTO GIUSEPPE CORDANI** e sua mulher **LISBETH KAISERLIAN CORDANI**, pelo valor de Cz\$2.266.706,00, o

- continua na ficha 204 -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

7.421

ficha

204

São Paulo,

24 de outubro de 2006

APARTAMENTO Nº 141, localizado no 14º andar, BLOCO II, EDIFÍCIO ERIC, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.02/182.853, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 439.658

Av. 1.114 em 14 de Setembro de 2009

DESMEMBRAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura lavrada em 24 de agosto de 2009, no 17º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3561, páginas 19 a 22), para constar que, foi transmitido por venda feita a **JOSÉ VIRGILIO DA SILVA NEVES** e sua mulher **LEONOR ARMINDA CANDELEIRO NEVES**, pelo valor de **R\$321,01**, o APARTAMENTO Nº 153, localizado no 15º andar do BLOCO I, EDIFÍCIO MIRIAM, e a GARAGEM ACESSÓRIA E-24, localizada no 2º subsolo do BLOCO III, EDIFÍCIO MIRENA, integrantes do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.02/195.510, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,

Mariney Primo Menezes Lagos

Mariney Primo Menezes Lagos

Microfilme: Protocolo número 504.439

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

204

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1.115 em 10 de Fevereiro de 2010

DESMEMBRAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 01 de dezembro de 2009, do 17º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3561, páginas 357 a 360), retificada e ratificada pela escritura de 27 de janeiro de 2010 (Livro 3577, páginas 129 e 130), nas mesmas Notas, para constar que foi transmitido por venda feita a WONG YIH PANG, casado com MARIA DAS GRAÇAS SILVA WONG, pelo valor de Cr\$363.044.030,00, O APARTAMENTO nº 64, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, e a GARAGEM ACESSÓRIA C-34, localizada no térreo do BLOCO III, EDIFÍCIO MIRENA, integrantes do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ conforme R.2/197.699, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,


Mariney Primo Menezes Lagos

Microfilme: Protocolo número 514.912

Av.1.116 em 10 de Fevereiro de 2010

DESMEMBRAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura lavrada em 09 de dezembro de 2009, no 17º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3577, páginas 15 a 18), retificada e ratificada pela escritura de 27 de janeiro de 2010 (Livro 3577, páginas 131 e 132), nas mesmas Notas,

- continua na ficha 205 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



matrícula

7.421

ficha

205

São Paulo, 10 de fevereiro de 2010

para constar que foi transmitido por venda feita a WONG SHE DAH, solteiro, maior, pelo valor de Cr\$376.000,00, O APARTAMENTO nº 44, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, e a GARAGEM ACESSÓRIA C-35, localizada no térreo do BLOCO III, EDIFÍCIO MIRENA, integrantes do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.2/197.700, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____


Mariney Primo Menezes Lagos

Microfilme: Protocolo número 514.913

Av.1.117 em 9 de Agosto de 2010

DESMEMBRAMENTO

Nos termos da escritura lavrada em 14 de julho de 2010, no 17º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3593, páginas 245 a 248), foi transmitido por venda feita a QUEILA ALVES DA SILVA, solteira, maior, pelo valor de Cz\$643.824,00, o APARTAMENTO nº 162, localizado no 16º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, Bloco I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.2/199.529 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____


Sara Francez

Microfilme: Protocolo número 527.908

- continua no verso -

Visualização disponibilizada em www.registradorsonr.gov.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

205

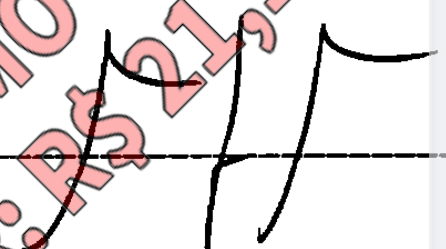
verso

Av.1.118 em 8 de abril de 2011

DESMEMBRAMENTO

Nos termos da escritura lavrada em 01 de março de 2011, no 27º Cartório de Notas desta Capital (Livro 1900, fls.081/083), foi transmitido por venda feita a MILTON FLÁVIO SANTOS e sua mulher TEREZA BALOG SANTOS, pelo valor de Cz\$399.986,56, o APARTAMENTO nº 56, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO ERIC, Bloco II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.2/204.722, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 545.638 Escritura Pública



Av.1.119 em 26 de março de 2012

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 30 de setembro de 2011 (Livro 1942, folhas 011/014), Rerratificada pela Escritura Pública lavrada em 05 de março de 2012 (Livro 1971, folhas 153), ambas no Cartório do 27º Tabelião de Notas desta Capital, para constar que foi transmitido por venda feita na proporção de 1/2 ideal a SONIA MARIA BARBOSA LAGO, viúva, 1/8 a ÂNGELA MARIA LAGO DE FREITAS, viúva, 1/8 a ANDRÉA MARIA LAGO, solteira,

- continua na ficha 206:-

Visualização digitalizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Sanjanez

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

7.421

ficha

206

São Paulo, 26 de março de 2012

maior, 1/8 a **VANESSA MARTINS LAGO**, solteira, maior e, 1/8 a **HENRIQUE THADEU LAGO** casado com **CRISLAINE LAGO**, pelo valor de Cz\$565.824,00; O APARTAMENTO número 71, localizado no 7º andar do BLOCO II, EDIFÍCIO ERIC, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.02/210.107, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 572.711 Escritura Pública

Av.1.120 em 11 de maio de 2012

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 02 de abril de 2012, para constar que fica CANCELADA PARCIALMENTE a HIPOTECA objeto do "R.24", e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 45, localizado no 4º do EDIFÍCIO MIRIAM - BLOCO 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, situado na Avenida Jaguaré, 247, bem como a VAGA DE GARAGEM nº D-28, localizada no 1º andar do Edifício Mirena, em razão da autorização dada pela credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, representada por Neiva Aparecida Pazini Macimo.

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

7.421

ficha

206

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 576.416 Instrumento Particular

Av.1.121 em 11 de maio de 2012

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido na averbação anterior, para constar que **fica CANCELADA PARCIALMENTE a HIPOTECA objeto do "R.23"**, e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 45, localizado no 4º do EDIFÍCIO MIRIAM - BLOCO 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, situado na Avenida Jaguaré, 247, bem como a VAGA DE GARAGEM nº D-28, localizada no 1º andar do Edifício Mirena, em razão da autorização dada pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, representada por Neiva Aparecida Pazini Macimo.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 576.416 Instrumento Particular

Av.1.122 em 11 de maio de 2012

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido na Av.1.120, para constar que **fica CANCELADA**

- continua na ficha 207 -

matricula

7.421

ficha

207

São Paulo,

11 de maio de 2012

Saufrances

PARCIALMENTE a HIPOTECA objeto do "R.22", e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 45, localizado no 4º do EDIFÍCIO MIRIAM - BLOCO 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, situado na Avenida Jaguaré, 247, bem como a VAGA DE GARAGEM nº D-28, localizada no 1º andar do Edifício Mirena, em razão da autorização dada pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, representada por Neiva Aparecida Pazini Macimo.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 576.416 Instrumento Particular

Av.1.123 em 11 de maio de 2012

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido na Av.1.120, para constar que **fica CANCELADA**

PARCIALMENTE a HIPOTECA objeto do "R.17 e Av.19", e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 45, localizado no 4º do EDIFÍCIO MIRIAM - BLOCO 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, situado na Avenida Jaguaré, 247, bem como a VAGA DE GARAGEM nº D-28, localizada no 1º andar do Edifício Mirena, em razão da autorização dada pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, representada por Neiva Aparecida Pazini Macimo.

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

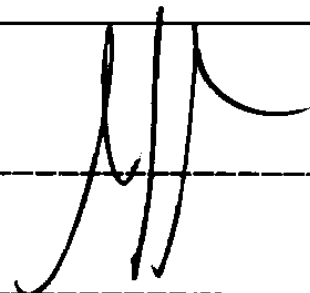
7.421

ficha

207

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 576.416 Instrumento Particular



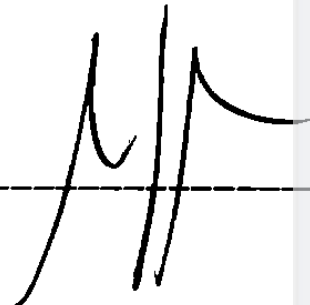
Av.1.124 em 11 de maio de 2012

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido na Av.1.120, para constar que fica CANCELADA PARCIALMENTE a HIPOTECA objeto do "R.14", e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 45, localizado no 4º do EDIFÍCIO MIRIAM - BLOCO 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, situado na Avenida Jaguaré, 247, bem como a VAGA DE GARAGEM nº D-28, localizada no 1º andar do Edifício Mirana, em razão da autorização dada pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, representada por Neiva Aparecida Pazini Macimo.

NÃO SIMPLES COMO CERTIDÃO
 PARA SIMPLES CONSULTA
 VALOR: R\$ 21,14

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 576.416 Instrumento Particular



Av.1.125 em 29 de novembro de 2012

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Carta de Adjudicação expedida em 29 de maio de 2.012, pelo MM. Juízo de Direito da 4ª

- continua na ficha 208 -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Santhomas
São Paulo, 29 de novembro de 2012

matrícula

7.421

ficha

208

Vara do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos de Adjudicação Compulsória (Proc. 0117505-67.2009.8.26.0011), para constar que o APARTAMENTO nº 97, localizado no 9º andar do Bloco I, no Edifício Miriam, bem como a vaga de garagem nº F-44, localizada no 3º andar do Edifício Mirena, foi ADJUDICADO a VERONA PARTICIPAÇÕES LTDA, representada por Costabile Mário Antonio Amato, pelo valor de R\$60.000,00, para efeitos fiscais, conforme R.1/213.655, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 590.629 Carta de Adjudicação

[Handwritten signature]

Av.1.126 em 29 de julho de 2013

Prenotação 607.600, de 3 de julho de 2013.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 27 de maio de 2013, no 12º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3109, Fls. 273), para constar que foi transmitido por venda feita a CLEVERSON MINHON casado com SONIA DE CASSIA NAGIB, pelo valor de Cz\$500.824,00; O APARTAMENTO número 58, localizado no 5º andar do BLOCO I, EDIFÍCIO MIRIAM, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ, conforme R.01/216.880, deste Registro.

- continua no verso -

Visualização disponível em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R\$ 21,14

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

208

verso

A Escrevente Autorizada,

Sara Francez



Av.1.127 em 1 de agosto de 2013

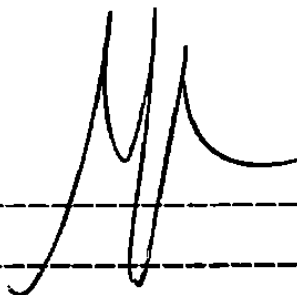
Prenotação 608.811, de 22 de julho de 2013

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 4 de julho de 2013, no 12º Tabelião de Notas, desta Capital, (Livro 3112, páginas 329/335), para constar que foi transmitido por venda feita a LUIZ VICENTE STALIANO e sua mulher IGNEZ RICCIOLI STALIANO, pelo valor de Cz\$671.824,00. O APARTAMENTO número 151, localizado no 15º andar do BLOCO II, EDIFÍCIO ERIC, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.2/216.937, desta Serventia.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda



- continua na ficha 209 -

Multiplicação disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

209

São Paulo, 31 de julho de 2014

Av.1128 em 31 de julho de 2014

Prenotação 634.095, de 18 de julho de 2014

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 8 de julho de 2014, no 12º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 3221, folhas 297/303), para constar que foi transmitido por venda feita a MARILDA COSTA BARROS, solteira, maior, pelo valor de Cz\$472.165,81. O APARTAMENTO número 21, localizado no 2º andar do BLOCO III, EDIFÍCIO ERIC e (com direito à garagem acessória nº F-17, localizada no 3º andar, do Edifício Mirena, Bloco III), integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, pelo valor de Cz\$472.165,81, conforme R.2/224.686, desta Serventia.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos

Av.1129 em 31 de julho de 2014

Prenotação 634.095, de 18 de julho de 2014

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação à vista da Escritura Pública referida na averbação anterior, para constar que foi transmitida por venda feita a MARILDA COSTA BARROS, solteira, maior, pelo valor de Cz\$119.328,19, A VAGA DE GARAGEM Nº F-19, localizada no 3º andar do EDIFÍCIO MIRENA, BLOCO III, integrante do CONJUNTO

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

209

verso

RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.2/224.687, desta Serventia.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos

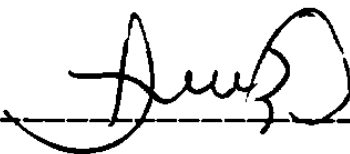


Av.1.130 em 8 de setembro de 2014
Prenotação 637.349, de 27 de agosto de 2014

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 7 de agosto de 2014 (Livro 3249, folhas 185), e Escritura Pública lavrada em 14 de agosto de 2014 (Livro 3249, fls. 221), ambas no 12º Tabelião de Notas desta Capital, para constar que foi transmitido por venda feita a ERMÉZINDA SILVA SOUZA, viúva, pelo valor de Cz\$376.000,00, O APARTAMENTO número 46, localizado no 4º andar do BLOCO II, EDIFÍCIO ERIC (com direito à garagem nº D-39, localizada no 1º andar do Edifício Mirena), integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, pelo valor de Cz\$376.000,00, conforme R.1/226.605, desta Serventia.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos



- continua na ficha 210 -

Atualização disponibilizada em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

7.421

ficha

210

São Paulo,

9 de outubro de 2015

Sauferna

Av.1.131 em 9 de outubro de 2015

Prenotação 666.485, de 24 de setembro de 2015.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 15 de setembro de 2015, no Cartório do 27º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2230, Fls. 107/109), para constar que foi transmitido por venda feita a MARIA LUIZA ROSA, divorciada, pelo valor de Cr\$6.000.000,00, O APARTAMENTO número 52, localizado no 5º andar do BLOCO I, EDIFÍCIO MIRIAN (com direito à garagem nº C-43, localizada no térreo do Edifício Mirena, Bloco III), integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ; conforme R.2/232.904, desta Serventia.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.1.132 em 9 de dezembro de 2015

Prenotação 670.340, de 26 de novembro de 2015

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 18 de novembro de 2015, no Cartório do 27º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2243, página 151/153), para constar que foi transmitido por venda feita a ROSEMEIRI FATIMA CREPALDI

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

210

VRISC

ROSSETTI, casada com JOSÉ LUIS TORRES ROSSETTI, pelo valor de Cz\$338.439,00, O APARTAMENTO número 36, localizado no 3º andar do BLOCO 1, EDIFÍCIO MIRIAN (com direito à garagem nº C-41, localizada no térreo do Edifício Mirena, Bloco III), integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ; conforme R.2/234.298, desta Serventia.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av. 1133 em 18 de janeiro de 2016
Prenotação 672.545, de 5 de janeiro de 2016

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 16 de dezembro de 2015, no Cartório do 27º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2250, páginas 279/281), para constar que foi transmitido por venda feita a CARLOS EDUARDO PINTO VERGUEIRO, e sua mulher CRISTIANE SILVA VERGUEIRO, pelo valor de R\$5.92, O APARTAMENTO nº 27, localizado no 2º andar do "EDIFÍCIO MIRIAM - BLOCO 1", (com direito a garagem acessória nº C-45, localizada no térreo do Edifício Mirena - Bloco III), integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ", conforme R.2/234.716, desta Serventia.

- continua na ficha 211 -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

211

São Paulo,

18 de janeiro de 2016

Saufermanes

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

Av.1134 em 11 de julho de 2016

Prenotação 682.383, de 16 de junho de 2016.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 14 de abril de 2016, no 12º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 3453, Fls. 015), para constar que foi transmitido por venda feita a **GUILHERMINO RIBEIRO DOS SANTOS** e sua mulher **MARIA JOSÉ DA CRUZ SANTOS**, pelo valor de **R\$0,01**, o APARTAMENTO nº 45, localizado no 4º andar do "EDIFÍCIO ERIC - BLOCO 2" (com direito a garagem acessória nº A-08, localizada no 2º andar do Edifício Mirena), integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ", conforme R. 1/236.991, desta Serventia.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina _____

Rodrigu

Av.1.135 em 10 de novembro de 2016

Prenotação 690.529, de 28 de outubro de 2016

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Ofício nº 141/2015-ORD/NXC), expedido em 20 de julho de 2015, pela

- continua no verso -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

matrícula

7.421

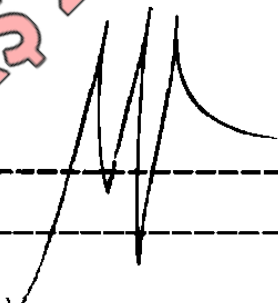
ficha

211

vols

Secretaria da 5ª Vara Cível Federal -1ª Subseção Judiciária de São Paulo, desta Capital, extraído dos autos (Proc. 0012947-37.1999.403.6100), para constar que, nos termos da sentença proferida em 05 de setembro de 2014, nos autos de Apelação Cível nº 0012947-37.1999.4.03.6100/SP - 1999.61.012947-9/SP, que transitou em julgado 30 de setembro de 2014, e r. decisão de 20 de janeiro de 2015, retificada por outra em 05 de fevereiro de 2015, pela MMª Juíza Federal Substituta, Dra. Alessandra P. Rodrigues D'Aquino de Jesus, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder o **CANCELAMENTO PARCIAL da HIPOTECA objeto do R.24**, e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 171, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a respectiva VAGA DE GARAGEM.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.1.136 em 10 de novembro de 2016
Prenotação 690.529, de 28 de outubro de 2016

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial referido na averbação anterior, para constar que, nos termos da sentença proferida em 05 de setembro de 2014, nos autos de Apelação Cível nº 0012947-37 1999 4 03 6100/SP - 1999.61.012947-9/SP, que transitou em julgado 30 de setembro de 2014, e r. decisão de 20 de janeiro de 2015, retificada por outra em 05 de fevereiro de 2015, pela

- continua na ficha 212 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

7.421

ficha

212

São Paulo, 10 de novembro de 2016

MMª Juíza Federal Substituta, Dra. Alessandra P. Rodrigues D'Aquino de Jesus, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder o CANCELAMENTO PARCIAL da HIPOTECA objeto do R.23, e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 171, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a respectiva VAGA DE GARAGEM.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.1.137 em 10 de novembro de 2016
Prenotação 690.529, de 28 de outubro de 2016

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial referido na Av.1.135, para constar que, nos termos da sentença proferida em 05 de setembro de 2014, nos autos de Apelação Cível nº 0012947-37.1999.4.03.6100/SP - 1999.61.012947-9/SP, que transitou em julgado 30 de setembro de 2014, e r. decisão de 20 de janeiro de 2015, retificada por outra em 05 de fevereiro de 2015, pela MMª Juíza Federal Substituta, Dra. Alessandra P. Rodrigues D'Aquino de Jesus, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder o CANCELAMENTO PARCIAL da HIPOTECA objeto do R.22, e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 171, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a respectiva VAGA DE GARAGEM.

- continua no verso -

matrícula

7.421

ficha

212

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

Av.1.138 em 10 de novembro de 2016
Prenotação 690.529, de 28 de outubro de 2016

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, a vista do Instrumento Judicial referido na Av.1.135, para constar que, nos termos da sentença proferida em 05 de setembro de 2014, nos autos de Apelação Cível nº 0012947-37.1999.4.03.6100/SP - 1999.61.012947-9/SP, que transitou em julgado 30 de setembro de 2014, e r. decisão de 20 de janeiro de 2015, retificada por outra em 05 de fevereiro de 2015, pela MMª Juíza Federal Substituta, Dra. Alessandra P. Rodrigues D'Aquino de Jesus, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder o **CANCELAMENTO PARCIAL da HIPOTECA objeto do R.17 e Av.19**, e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 171, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a respectiva VAGA DE GARAGEM.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

- continua na ficha 213 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

7.421

ficha

213

São Paulo, 10 de novembro de 2016

Av.1.139 em 10 de novembro de 2016

Prenotação 690.529, de 28 de outubro de 2016

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial referido na Av.1.135, para constar que, nos termos da sentença proferida em 05 de setembro de 2014, nos autos de Apelação Cível nº 0012947-37.1999.4.03.6100/SP - 1999.61.012947-9/SP, que transitou em julgado 30 de setembro de 2014, e r. decisão de 20 de janeiro de 2015, retificada por outra em 05 de fevereiro de 2015, pela MMª Juíza Federal Substituta, Dra. Alessandra P. Rodrigues D'Aquino de Jesus, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder o CANCELAMENTO PARCIAL da HIPOTECA objeto do R.14, e desligado da referida garantia, o APARTAMENTO Nº 171, localizado no 17º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, bem como a respectiva VAGA DE GARAGEM.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.1.140 em 10 de novembro de 2016

Prenotação 690.520, de 27 de outubro de 2016

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 03 de agosto de 2016, no 27º Tabelião de Notas, desta Capital

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

7.421

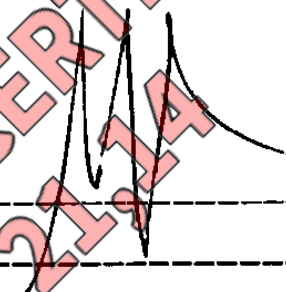
ficha

213

versão

(Livro 2290, Pág. 35/37), para constar que foi transmitido por venda feita na proporção de 50% a ELAINE CRISTINA CHIAVEGATTO, solteira, maior; e 50% a JOEL AUGUSTO CHIAVEGATTO, casado com TERESA CRISTINA DIAS CHIAVEGATTO, pelo valor de Cz\$671.824,00, O APARTAMENTO nº 157, localizado no 15º andar do "EDIFÍCIO ERIC - BLOCO II" (com direito a garagem acessória nº D-09, localizada no 1º andar do Edifício Mirena, Bloco III), integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ", conforme R.1/238.539, desta Serventia.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda




Av.1.141 em 10 de maio de 2017
Prenotação 701.268, de 5 de abril de 2017

DESMEMBRAMENTO

Pelo Instrumento Judicial expedido em 27 de março de 2017, por ordem do MM. Juiz do Trabalho Substituto da 86ª Vara do Trabalho, desta Capital, Dr. Giovane da Silva Gonçalves, verifica-se que o APARTAMENTO nº 33, localizado no 3º pavimento do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO 1, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, foi matriculado sob nº 240.594, neste Registro.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



- continua na ficha 214 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Registrador

matrícula

7.421

ficho

214

São Paulo,

21 de julho de 2017

Av.1142 em 21 de julho de 2017

Prenotação 708.070, de 5 de julho de 2017

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 27 de junho de 2017, por ordem de MM. Juiz de Direito da 19ª Vara Federal, Justiça Federal desta Capital, Dr. José Carlos Motta, extraído dos autos da Ação Ordinária (Processo nº 00022973-84.2005.403.6100), para constar que, em razão da decisão proferida em 09 de junho de 2015, nos autos da Apelação Cível nº 0022973-84.2005.4.03.6100/SP, pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região de São Paulo, transitada em julgado em 30 de junho de 2015, e da decisão proferida em 09 de novembro de 2016, as fls.404 dos autos, para constar que, ficam CANCELADAS PARCIALMENTE as HIPOTECAS objeto dos R.14, R.17, R.22, R.23, R.24 e desligado das referidas garantias o APARTAMENTO nº 166, localizado no 16º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, e garagem acessória nº E-52, integrantes do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ".

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina

- continua no verso -

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONF

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.421

ficha

214

verso

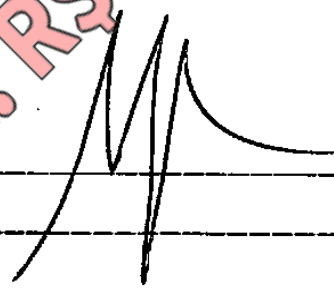
Av.1143 em 24 de agosto de 2017

Prenotação 710.838, de 10 de agosto de 2017

DESMEMBRAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 03 de agosto de 2017, no 27º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2361, página 361), para constar que foi transmitido por venda feita a **CARLOS ALBERTO STRAFACCI** casado com **MAGALI FÁTIMA DE MORAIS STRAFACCI**, pelo valor de Cz\$377.000,00, o APARTAMENTO número 33, localizado no 3º andar do BLOCO II, EDIFÍCIO ERIC (com direito à garagem nº E-48, localizada no 2º andar do Edifício Mirena, Bloco III), integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.1/242.473, desta Serventia.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.1144 em 08 de novembro de 2018

Prenotação 742.600 de 26 de outubro de 2018.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação à vista da Carta de Adjudicação expedida em de 18 de maio de 2017, pelo Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, extraída dos autos da Ação de Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória (Proc. nº 0205264-35.2005.8.26.0100), movida por **MARIA FERNANDA ANDRE BORBA**, RG 12.270.765-5, CPF 134.816.628-23, brasileira,
(continua na ficha 215)

Visa aviação disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

7.421

ficha

215

São Paulo,

08 de novembro de 2018

solteira, maior, fotógrafa, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Teodoro Sampaio, 1576, Apartamento 44, Pinheiros, contra a proprietária pelo R.12, **IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA**, já qualificada, para constar que, por força da r. Sentença de 02/04/2008, transitada em julgado em 30/04/2008, e das r. Deisões de fls. 118/381, de 03/09/2013 e 10/02/2017, contra as quais não pende recurso, o APARTAMENTO nº 123, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI **ADJUDICADO** em favor de **MARIA FERNANDA ANDRÉ BORBA**, solteira, maior, já qualificada, pelo valor de R\$33.000,00 (incluindo-se neste, o valor do imóvel da matrícula nº 160.412 deste Registro), conforme R.1/246.766 deste Serviço Registral.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.1145 em 26 de novembro de 2020

Prenotação 793.837 de 26 de outubro de 2020.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação à vista da Carta de Adjudicação expedida em 19 de junho de 2020, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Procedimento Comum Cível – Carta de Adjudicação Compulsória (Proc. nº 1107012-91.2016.8.26.0100), movida pelo Espólio de **RUI CARVALHO**, RG nº 1.820.201-9, CPF nº 008.804.698-20, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Acangueruçu, 70, Vila Pirajussara, contra a proprietária pelo R.12, **IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA**, já qualificada, para constar que, nos termos sentença proferida em 11 de maio de

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

7.421

ficha

215

verso

2018, transitada em julgado 25 de junho de 2018, o APARTAMENTO nº nº 127, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ADJUDICADO em favor do Espólio de **RUI CARVALHO**, já qualificado, pelo valor de R\$11.775,00, para efeitos fiscais, conforme R.2/256.864 deste Serviço Registral.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331KM000405351OK20Q

Av.1146 em 14 de dezembro de 2020

Prenotação 793.693 de 26 de outubro de 2020

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Carta de Adjudicação expedida em 14 de julho de 2017, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI, Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos de Procedimento Comum (Proc. 1008197-35.2016.8.26.0011), movida por **CLAUDOMIRO AGUSTINHO CARDOZO**, RG nº 13.437.711-SSP/SP, CPF nº 010.708.858-43, administrador de empresas, e sua mulher **ORBÉLIA JOSÉ TEIXEIRA CARDOZO**, RG nº 5.257.469-SSP/SP, CPF nº 013.989.108-05, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Professor José Horácio Meireles Teixeira, 538, Bloco II, Apartamento 153, Vila Suzana, em face de **IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA** (Massa Falida), já qualificada, verifica-se que nos termos da sentença proferida em 10 de janeiro de 2017, confirmada por acórdão proferido em 17 de maio de 2017, pela 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de

(continua na ficha 216)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

7.421

ficha

216

São Paulo,

14 de dezembro de 2020

Justiça do Estado de São Paulo, transitada em julgado em 12 de junho de 2017, o APARTAMENTO 61, do Bloco II FOI ADJUDICADO, em favor de **CLAUDOMIRO AGUSTINHO CARDOZO**, e sua mulher **ORBÉLIA JOSÉ TEIXEIRA CARDOZO**, conforme R.2/256.949, deste Serviço Registral.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331FY000415955HW20M

Av.1147 em 11 de março de 2021

Prenotação 803.279 de 12 de fevereiro de 2021.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação à vista da Carta de Adjudicação expedida em 08 de janeiro de 2021, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Procedimento de Jurisdição Voluntária - Expedição de Alvará Judicial (Proc. nº 1108452-88.2017.8.26.0100), movida por **ALEX TRIMBOLI**, RG nº 21.718.924-SSP/SP, CPF nº 105.507.788-02, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado no Guarujá, deste Estado, na Avenida Marjory Prado, 2605, Condomínio Pernambuco II, casa 85, contra a proprietária pelo R.12, **IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA.**, já qualificada, para constar que, por força da r. Sentença de 20/02/2020, transitada em julgado em 29/05/2020, o APARTAMENTO nº 185, localizado no 18º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I (com direito a garagem acessória nº B-20, localizada no 1º subsolo do Edifício Mirena), integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ADJUDICADO em favor de ALEX TRIMBOLI, solteiro, maior, já qualificado, pelo

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

7.421

ficha

216

verso

valor de R\$115.839,72, conforme R.1/259.468 deste Serviço Registral.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331MP000477521FV21N

Av.1148 em 03 de junho de 2021

Prenotação 810.655 de 05 de maio de 2021.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação à vista da CARTA DE ADJUDICAÇÃO expedida nos termos dos itens 214 a 217 do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, em 19 de novembro de 2020, pelo 17º Tabelião de Notas desta Capital, extraída dos autos da Ação de Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - Expedição de Alvará Judicial (Proc. 1045054-02.2019.8.26.0100), do Cartório da 3ª Vara da Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, desta Capital, movida por **MARIA GERALDA MOREIRA SANTOS**, RG nº 1.744.088, CPF nº 176.618.386-72, brasileira, solteira, maior, enfermeira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre Chico, 551, Apartamento 44, Bloco B, Via Pompéia, contra a proprietária pelo R.12, **IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA.**, já qualificada, para constar que, por força da r. Sentença de 18/11/2019, transitada em julgado em 20/02/2020, o APARTAMENTO nº 115, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I (com direito a garagem acessória nº B-15, localizada no º subsolo do Edifício Mirena), integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, FOI ADJUDICADO em favor de MARIA GERALDA MOREIRA SANTOS, solteira, maior, já qualificada, pelo valor de Cz\$443.000,00, conforme R.1/261.090 deste Serviço

(continua na ficha 217)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

7.421

ficha

217

Suelly de Menezes Carvalho
São Paulo, 03 de junho de 2021

Registral.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331EP000529661SU21U

Av.1149 em 30 de julho de 2021

Prenotação 816.586 de 02 de julho de 2021.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 19 de maio de 2021, no 27º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2596, pag. 385), para constar que, foi transmitido por venda feita a **JANE BAHOVSKI SANTOS**, casada com **RICARDO DE DEUS DOS SANTOS**, pelo valor de R\$7,93, o APARTAMENTO nº 183, localizado no 18º andar, Bloco II, do EDIFÍCIO ERIC, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.1/262.253, deste Registro.

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328331RD000572018GD21Q

Av.1150 em 12 de janeiro de 2022

Prenotação 832.842 de 10 de dezembro de 2021.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 17 de

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

7.421

ficha

217

verso

novembro de 2021, no 16º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 5068, página 053), para constar que, foi transmitido por venda feita a na proporção de 75% a ANGELA DOROTHEA ETT, viúva; 12,5% a ERNESTO JUERGEN ETT, divorciado, convivente em união estável com MÔNICA ISABEL LUCAS, solteira, maior; e, 12,5% a SANDRA ETT BÍCEGO, casada com PEDRO MARIANO BÍCEGO, pelo valor de R\$1,00, o APARTAMENTO nº 56, localizado no 5º andar, Bloco I, do EDIFÍCIO MIRIAM, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.3/264.869, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331TS000676261JH22U

Av.1151 em 21 de fevereiro de 2022

Prenotação 836.482 de 01 de fevereiro de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202201.2815.01986899-IA-130, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 28/01/2022, nos autos do Proc. 00163001219985020039 por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, desta Capital - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA, ou INCORPORADORA E CONSTRUTORA CIA LTDA, já qualificada.

(continua na ficha 218)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

7.421

ficha

218

São Paulo,

21 de fevereiro de 2022

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328331RH000698743JT222

Av.1152 em 05 de outubro de 2023

Prenotação 897.023 de 03 de outubro de 2023.

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado referido na averbação seguinte, para constar que foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder o CANCELAMENTO PARCIAL DAS HIPOTECAS objetos dos R.14, R.17, R.22, R.23 e R.24, e desligado das referidas garantias, o APARTAMENTO nº 54, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÁ.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331WVC001113935LRF233

Av.1153 em 05 de outubro de 2023

Prenotação 897.023 de 03 de outubro de 2023.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação à vista do Mandado expedido em 16 de junho de 2023, pela MMª. Juíza Federal Substituta, Dra. Ana Lúcia Petri Betto, da 13ª Vara Cível Federal, da 1ª Subseção Judiciária, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Usucapião (Proc. nº 0009785-24.2005.4.03.6100 - antigo 2005.61.00.009785-7), e

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

7.421

ficha

218

verso

nos termos da sentença de 23 de outubro de 2009, confirmada pelo v. acórdão, proferido em 05 de março de 2018, que transitou em julgado em 16 de maio de 2018, foi declarado o domínio do APARTAMENTO nº 54, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, em favor de **JOSÉ ROBERTO DE MEDEIROS** e sua mulher **GERCILIA CATARINA BASTREGHI DE MEDEIROS**, conforme R.1/285.644 deste Serviço Registral.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo Nº 111328331EY001113936GQ28Y _____

Av.1154 em 09 de novembro de 2023

Prenotação 898.666 de 19 de outubro de 2023.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública lavrada em 01 de março de 2021, no 27º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2581, Página 369), para constar que, foi transmitido por venda feita a **JOSÉ DA SILVA** e sua mulher **MARIA ALICE MONTEIRO DA SILVA**, pelo valor de R\$206,46, o APARTAMENTO nº 81, localizado no 8º andar, Bloco I, do EDIFÍCIO MIRIAM, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, conforme R.4/286.507, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo Nº 111328331PG001136829XI23I _____

(continua na ficha 219)

Visualização disponível em
em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

7.421

ficha

219

São Paulo,

20 de junho de 2024

Sara Francez

Av. 1155 em 20 de junho de 2024

Prenotação 922.759 de 05 de junho de 2024.

DESMEMBRAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 04 de junho de 2024, para constar que, o APARTAMENTO nº 11, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO MIRIAM, BLOCO I (com direito a garagem acessória nº C-29, localizada no térreo do Edifício Mirena, Bloco III), integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ, foi matriculado sob o nº 292.460, nesta data.

A Escrevente Substituta,

Sara Francez

Selo Nº 111328331IL001293533JP24W

Av. 1156 em 30 de julho de 2024

Prenotação 928.102 de 17 de julho de 2024.

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Ofício nº 98-SP-CI-12V, expedido em 05 de junho de 2023, pela 12ª Vara Federal Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (Proc. nº 0011334-06.2004.4.03.6100) para constar que foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder o CANCELAMENTO PARCIAL DAS HIPOTECAS objetos dos R.14, R.17, R.22, R.23 e R.24, e desligado das referidas garantias, o APARTAMENTO nº 86, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO ERIC, BLOCO II, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MIRANTE DO BUTANTÃ.

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

7.421

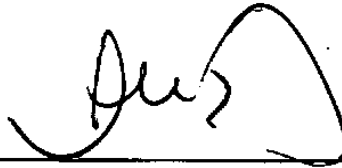
ficha

219

verso

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos



Selo Nº 111328331GI001322169QR240

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis